

UNIÃO DAS FACULDADE FASIPE LTDA
Mantenedora

FACULDADE FASIPE DE SORRISO
Mantida

PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL
PERÍODO DE VIGÊNCIA 2023/2027



SORRISO / MATO GROSSO

PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL – PDI - FASIPE 2023/2027

1. RELATO/PERFIL INSTITUCIONAL	7
1.1. Mantenedora - 15951	7
1.2. Mantida - 23400	7
1.3. Vigência	7
1.4. Histórico e Desenvolvimento da Faculdade Fasipe de Sorriso	7
1.5. Missão, Valores, Objetivos, Metas da Instituição e Área de Atuação	9
1.5.1. Missão e Valores	9
1.5.2. Objetivos	10
1.5.2.1. Objetivo Geral	10
1.5.2.2. Objetivos Específicos	10
1.5.3. Metas Institucionais	11
1.5.4. Área de Atuação	18
2. PROJETO PEDAGÓGICO INSTITUCIONAL	19
2.1. Princípios Filosóficos e Técnico- Metodológicos Gerais das Práticas Acadêmicas	19
2.2. Inserção Regional	21
2.2.1. Pirâmide Populacional	25
2.2.2. Índice de Desenvolvimento Humano Municipal - IDHM	26
2.2.3. População no Ensino Médio Regional	27
2.2.4. Quantidade de Vagas Ofertadas na Educação Superior	27
2.2.5. Taxas Bruta e Líquida de Matriculados na Educação Superior	28
2.2.6. Metas do PNE	29
2.3. Organização Didático-Pedagógica	30
2.3.1. Perfil do Egresso	32
2.3.2. Seleção de Conteúdos	33
2.3.3. Princípios Metodológicos	35
2.3.4. Processo de Avaliação	36
2.3.5. Procedimentos de Acompanhamento e de Avaliação dos Processos de Ensino-Aprendizagem	39
2.3.6. Inovações Consideradas Significativas, especialmente quanto à Flexibilidade dos Componentes Curriculares e às Oportunidades Diferenciadas de Integralização dos Cursos	42
2.3.7. Atividades de Prática Profissional, Estágios e Complementares	44
2.3.7.1. Atividades de Prática Profissional, Estágios	44

2.3.7.2. Estágio não obrigatório	45
2.3.7.3. Das Atividades Complementares	45
2.3.7.4. Das Atividades de Extensão	46
2.3.7.5. Dos Trabalhos de Conclusão de Curso	47
2.3.8. Estrutura Curricular e Conteúdos curriculares nos Cursos de Graduação	47
2.3.8.1. Conteúdos curriculares nos Cursos de Graduação que trazem em seus conteúdos temas relacionados à História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena, à Educação Ambiental, aos Direitos Humanos e Libras	48
2.3.8.2. Relatório dos Estudos de Adequação Bibliografia Básica e Bibliografia Complementar do Acervo dos Cursos de Graduação	49
2.3.9. Desenvolvimento de Materiais Pedagógicos	50
2.3.10. Incorporação Crescente dos Avanços Tecnológicos	50
2.3.11. Inovações tecnológicas significativas	51
2.3.12. Tecnologias de informação e comunicação – TICs e Inovações no processo ensino-aprendizagem	56
3. POLÍTICAS INSTITUCIONAIS	59
3.1. Política de Ensino	61
3.1.1. Política de Ensino de Graduação e a Proposta para Promoção da Autonomia Acadêmica na Implantação dos Projetos Pedagógicos Dos Cursos	62
3.2. Política de Investigação científica	63
3.3. Política de Extensão	64
3.4. Políticas de Inclusão Social e educação inclusiva (Política de Acessibilidade)	65
3.5. Políticas de Educação Ambiental	67
3.6. Políticas Institucionais Voltadas a Valorização das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Indígena	69
3.7. Políticas Institucionais Voltadas a Valorização das Ações Afirmativas de Defesa e Promoção dos Direitos Humanos e da Igualdade Étnico-Racial	70
3.8. Políticas Institucionais Voltadas à Valorização da Diversidade, do Meio Ambiente, da Memória Cultural, da Produção Artística e do Patrimônio Cultural	71
3.9. Política de Responsabilidade Social e desenvolvimento Econômico	72
3.10. Políticas de Gestão Acadêmica	73
3.11. Gestão dos Cursos e os Processos de Avaliação Interna e Externa	74
4. IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA INSTITUIÇÃO E DOS CURSOS (PRESENCIAL E DISTÂNCIA)	76
4.1. Projeção de Novos Cursos de Graduação (2023/2027) - Modalidade Presencial	76
4.2. Projeção de Cursos de Pós-Graduação lato sensu (2023/2027) - Modalidade Presencial	77

4.3. Projeção de Cursos de Educação a Distância - EAD	78
4.4. Projeção de Cursos de Extensão	79
5. ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL	80
5.1. Corpo Docente	80
5.1.1. Perfil do Corpo Docente	80
5.1.2. Cronograma de Expansão do Corpo Docente	80
5.1.3. Critérios de Seleção e Contratação de Professores	81
5.1.4. Requisitos de Titulação Experiência Profissional do Corpo Docente	82
5.1.5. Regime de Trabalho e Procedimentos de Substituição Eventual e Definitiva de Professores ..	82
5.1.6. Política de Qualificação do Corpo Docente	83
5.1.7. Plano De Carreira Do Corpo Docente	85
5.1.8. Formas de Acompanhamento e Avaliação do Planejamento e Execução do Trabalho Docente	90
5.1.9. Estímulo e difusão para a produção acadêmica docente	91
5.2. Corpo Técnico Administrativo	92
5.2.1. Perfil do Corpo Técnico Administrativo	92
5.2.2. Cronograma de Expansão do Corpo Técnico- Administrativo	93
5.2.3. Critérios de Recrutamento e Seleção do Corpo Técnico/Administrativo	93
5.2.4. Política de Capacitação do Corpo Técnico-Administrativo	94
5.2.5 Plano de Carreira do Corpo Técnico-Administrativo	96
6.ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA INSTITUIÇÃO	101
6.1. Estrutura Organizacional da Faculdade Fasipe de Sorriso	101
6.2. Organograma	115
6.3. Órgãos Colegiados	116
6.4. Formas de Participação dos Docentes e Discentes nos Órgãos Colegiados	120
6.5. Autonomia da Faculdade Fasipe de Sorriso em Relação a Mantenedora	121
6.6. Relações e Parcerias com a Comunidade, Instituições e Empresas	121
7. POLÍTICAS DE ATENDIMENTO AOS DISCENTES	122
7.1. Corpo Discente	122
7.2. Formas de acesso	122
7.3. Programas de Apoio Pedagógico e Financeiro	126
7.3.1. Programas de Apoio Pedagógico	126
7.3.2. Programas de Apoio Financeiro	127
7.3.3. Estímulos a Permanência	128

7.4. Participação em Centros Acadêmicos - Organização estudantil	132
7.5. Acompanhamento de egressos	133
7.6. Ouvidoria	133
7.7. Estratégias e Meios para Comunicação Interna e Externa	134
7.8. Informações Acadêmicas	134
7.9. Órgãos de Apoio e Suplementares às Atividades Acadêmicas	135
8. INFRAESTRUTURA E INSTALAÇÕES ACADÊMICAS	136
8.1. Espaço Físico	138
8.1.1. Plano de Expansão e Manutenção e Atualização dos Equipamentos e Softwares	140
8.2. Infraestrutura de Segurança	140
8.2.1. Plano de Avaliação Periódica dos Espaços e Gerenciamento da Manutenção Patrimonial	141
8.3. Laboratórios Específicos	141
8.4. Biblioteca	142
8.4.1. Acervo	143
8.4.2. Serviços oferecidos	145
8.4.3. Horário de funcionamento e Pessoal Técnico-Administrativo	146
8.4.4. Formas de atualização e expansão do acervo	146
8.4.5. Plano de Atualização e Expansão do Acervo Bibliográfico	147
8.4.5.1. Seleção Quantitativa	148
8.4.5.2. Política de Desbastamento de Material Bibliográfico	150
8.4.5.3. Remanejamento	150
8.4.5.4. Descarte	150
8.4.5.5. Reposição do Material	151
8.5. Plano de Contingência para Garantia de Acesso e Serviços da Biblioteca	151
8.6. Laboratórios de Informática - Instalações e Equipamentos Existentes	152
8.6.1. Horário de funcionamento e Pessoal Técnico-Administrativo	152
8.6.2 Recursos de Informática Disponíveis	153
8.6.3 Relação equipamento/aluno/curso	153
8.7. Inovações tecnológicas significativas	153
8.8. Recursos audiovisuais e multimídia	154
8.9. Manutenção e Conservação dos Equipamentos e das Instalações Físicas	155
8.10. Cronograma de Expansão da Infraestrutura para o Período de Vigência do PDI	155
9. ATENDIMENTO DE PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS	157

Mantida pela FACULDADE FASIPE DE SORRISO.

Credenciada pela Portaria MEC nº 686 de 20 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial da União em 21/08/2020.

9.1. Políticas de Atendimento ao Autista na IES.....	160
10. AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL.....	160
10.1. Projeto de Avaliação e Acompanhamento das Atividades Acadêmicas de Ensino, Pesquisa e Extensão, Planejamento e Gestão	160
10.2. Formas de Participação da Comunidade Acadêmica, Técnica e Administrativa, incluindo a atuação da Comissão Própria de Avaliação, em conformidade com o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior	169
10.3. Formas de Utilização dos Resultados das Avaliações.....	170
11. ASPECTOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS	172
11.1 Estratégia de Gestão Econômico-Financeira.....	172
11.2. Sustentabilidade Financeira: Relação com o Desenvolvimento Institucional e Participação da Comunidade Interna	172
11.3. Planos de Investimentos	173
11.4. Demonstrativo de Capacidade e Sustentabilidade Financeira	174



Mantida pela FACULDADE FASIPE DE SORRISO.

Credenciada pela Portaria MEC nº 686 de 20 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial da União em 21/08/2020.

PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL – PDI - FASIPE MATO GROSSO 2023/2027

1. RELATO/PERFIL INSTITUCIONAL

1.1. Mantenedora - 15951

NOME	UNIÃO DAS FACULDADES FASIPE LTDA
CNPJ	17.517.109/0001-01
MUNICÍPIO	Cuiabá
ESTADO	Mato Grosso

1.2. Mantida - 23400

NOME	Faculdade Fasipe de Sorriso
ENDEREÇO	Rua São Silvestre, nº: 1636 – Bairro Flor do Cerrado
MUNICÍPIO	Sorriso
ESTADO	Mato Grosso
SITE	www.fasipesorriso.com.br/
PORTARIA DE CREDENCIAMENTO	Credenciada pela Portaria MEC nº 686 de 20 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial da União em 21/08/2020.

1.3. Vigência

Ano de Início do PDI	2023
Ano de fim do PDI	2027
É Instituição Tecnológica?	Não

1.4. Histórico e Desenvolvimento da Faculdade Fasipe de Sorriso

A Faculdade Fasipe de Sorriso, instituição de ensino superior, implantada no município de Sorriso, a 398 km da capital (Cuiabá) do Estado do Mato Grosso, será mantida pela UNIÃO DAS FACULDADES FASIPE LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com fins lucrativos, com seu Contrato Social protocolado na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso, sob o nº 20130258810 em 28 de fevereiro de 2013 e CNPJ sob o nº 17.517.109/0001-01.

A Mantenedora foi criada com o objetivo de contribuir com a formação de nível superior, consolidando uma política de ampliação do acesso à educação, uma vez que se identificou uma demanda em Sorriso, Estado do Mato Grosso, que se encontra em processo de desenvolvimento econômico e social, exigindo a qualificação da população para o mercado de trabalho regional.

Assim, a proposta do UNIÃO DAS FACULDADES FASIPE LTDA. se coaduna com os objetivos de desenvolvimento do Estado do Mato Grosso, no que tange à melhoria de indicadores relacionados com a

Mantida pela FACULDADE FASIFE DE SORRISO.

Credenciada pela Portaria MEC nº 686 de 20 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial da União em 21/08/2020.

educação superior, que ainda enfrenta grandes desafios, e principalmente com a necessária ampliação do acesso à educação.

Dessa forma, a Mantenedora decidiu investir na criação de uma instituição de ensino superior, apresentando ao Ministério da Educação o pedido de credenciamento da Faculdade Fasipe de Sorriso. O compromisso da Mantenedora é desenvolver um projeto de educação que atenda à sociedade mato-grossense, proporcionando infraestrutura física, administrativa e acadêmica adequada aos cursos que serão implementados pela Faculdade Fasipe de Sorriso e ao desenvolvimento das atividades de ensino, investigação científica e extensão.

Neste sentido, na perspectiva de poder colaborar com a educação superior do município de Sorriso e da região centro-sul de Mato Grosso a FASIFE Sorriso oferta os seguintes cursos de graduação:

CURSOS	CC	CPC	ENADE	PORTARIAS
DIREITO	5	-	-	Modalidade bacharelado. Autorizado pela Portaria nº 277, de 22 de setembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União.
ENFERMAGEM	4	-	-	Modalidade bacharelado. Autorizado pela Portaria nº 1374, de 02 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União.
ESTÉTICA E COSMÉTICA	4	-	-	Modalidade tecnólogo. Autorizado pela Portaria nº 1169, de 22 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial da União.
FISIOTERAPIA	4	-	-	Modalidade bacharelado. Autorizado pela Portaria nº 1276, de 18 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União.
NUTRIÇÃO	4	-	-	Modalidade bacharelado. Autorizado pela Portaria nº 1376, de 02 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União.
ODONTOLOGIA	5	-	-	Modalidade bacharelado. Autorizado pela Portaria nº 520, de 14 de março de 2022, publicada no Diário Oficial da União.
PSICOLOGIA	5	-	-	Modalidade bacharelado. Autorizado pela Portaria nº 856, de 22 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial da União.

Legenda: CC = Conceito de Curso; CPC = Conceito Preliminar de Curso; ENADE = Conceito ENADE; SC = Sem Conceito. - Fonte: e-MEC, 2023

Apresenta ainda como indicadores institucionais os seguintes índices:

CI - Conceito Institucional:	5	2019
------------------------------	---	------

Fonte: e-MEC, 2021

Neste contexto a Faculdade Fasipe de Sorriso está compromissada em oferecer cursos de graduação com ênfase no desenvolvimento local e regional, destacando em cada um dos currículos eixos articuladores que se interpenetram na intenção de contribuir na efetivação do papel social do ensino superior, ancorado no tripé: o ensino como promotor da emancipação do sujeito, o incentivo a investigação científica, bem como oportunizar as diversas modalidades de atividades de extensão.

1.5. Missão, Valores, Objetivos, Metas da Instituição e Área de Atuação

1.5.1. Missão e Valores

A Faculdade Fasipe de Sorriso tem como missão **“promover o ensino, a investigação científica e a extensão em nível superior, visando ao pleno desenvolvimento do aluno, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação profissional para o trabalho, cumprindo sua responsabilidade social na região onde está inserida”**.

Dessa forma, pretende contribuir para o processo de desenvolvimento social, ambiental e econômico de sua região de inserção, gerando conhecimento e recursos que levem em consideração as peculiaridades dessa realidade.

De acordo com o seu Regimento, a Faculdade Fasipe de Sorriso, como instituição educacional, destina-se a promover a educação, sob múltiplas formas e graus, a ciência e a cultura geral, tem por finalidade:

- I – estimular a criação cultural e o desenvolvimento do espírito científico e do pensamento reflexivo;
- II – formar diplomados nas diferentes áreas de conhecimento, aptos para a inserção em setores profissionais e para a participação no desenvolvimento da sociedade brasileira, e colaborar na sua formação contínua;
- III – incentivar o trabalho de pesquisa e investigação científica, visando ao desenvolvimento da ciência e da tecnologia e da criação e difusão da cultura, e, desse modo, desenvolver o entendimento do homem e do meio em que vive;
- IV – promover a divulgação de conhecimentos culturais, científicos e técnicos que constituem patrimônio da humanidade e comunicar o saber através do ensino, da publicação ou de outras formas de comunicação;
- V – suscitar o desejo permanente de aperfeiçoamento cultural e profissional e possibilitar a correspondente concretização, integrando os conhecimentos que vão sendo adquiridos numa estrutura intelectual sistematizadora do conhecimento de cada geração;
- VI – estimular o conhecimento dos problemas do mundo presente, em particular os nacionais e regionais, prestar serviços especializados à comunidade e estabelecer com esta uma relação de reciprocidade; e
- VII – promover a extensão, aberta à participação da população, visando à difusão das conquistas e benefícios resultantes da criação cultural e da pesquisa científica e tecnológica geradas na Instituição.

Mantida pela FACULDADE FASIFE DE SORRISO.

Credenciada pela Portaria MEC nº 686 de 20 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial da União em 21/08/2020.

A Faculdade Fasipe de Sorriso tem por **valores**:

- I. Senso de justiça: Desenvolvimento de senso de justiça e de solidariedade, e de sua prática;
- II. Inovação e criatividade e Empreendedorismo: formar profissionais qualificados para o mercado;
- III. Qualidade: O ensino visando criar as melhores e mais apropriadas oportunidades para que os indivíduos se desenvolvam;
- IV. Pluralismo - respeito pelas diferentes linhas de pensamentos dentro do meio acadêmico e comunidade, a convivência entre contrários;
- V. Responsabilidade Social: Formar o cidadão integrado no contexto social;

1.5.2. Objetivos

1.5.2.1. Objetivo Geral

A Faculdade Fasipe de Sorriso tem por objetivo desenvolver as funções de ensino, extensão, incentivo a investigação científica, **com ênfase para o ensino**, mediante a oferta de cursos e programas de educação superior, nas áreas do conhecimento humano em que for autorizada a atuar.

1.5.2.2. Objetivos Específicos

Os objetivos a seguir especificados deverão orientar a atuação da Faculdade Fasipe de Sorriso no período 2023/2027:

- I. Ministrando cursos de graduação sintonizados com a realidade regional, atento as inovações tecnológicas e com as exigências do mercado de trabalho;
- II. Desenvolver práticas investigativas a partir da identificação de problemas locais e regionais, envolvendo professores e alunos em projetos que possam contribuir para o desenvolvimento regional;
- III. Desenvolver programas de extensão, a partir de sondagem das necessidades da comunidade e que fortaleçam a capacidade técnica-profissional principalmente, nas áreas pertinentes aos cursos;
- IV. Desenvolver formas de aproximação da comunidade acadêmica em relação aos conteúdos teóricos de conhecimento reelaborados no âmbito da Instituição, abrindo as suas portas ao público interessado no que se pensa e se faz;

Mantida pela FACULDADE FASIPE DE SORRISO.

Credenciada pela Portaria MEC nº 686 de 20 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial da União em 21/08/2020.

- V. Parcerias através de convênios, acordos de colaboração recíproca, intercâmbio com Instituições similares ou afins, nacionais e internacionais;
- VI. Estimular a realização e a participação de sua comunidade acadêmica em Congressos, Encontros, Seminários, Simpósios e eventos congregadores do pensamento científico;
- VII. Estimular, apoiar e subsidiar à publicação de materiais técnico-científicos e culturais de autoria de docentes da Instituição;
- VIII. Estimular o empreendedorismo, a inovação, a sustentabilidade, o desenvolvimento do espírito científico e do pensamento reflexivo;
- IX. Promover permanentemente a inclusão social, a acessibilidade de alunos, colaboradores e da comunidade;
- X. Estabelecer uma política de desenvolvimento de recursos humanos que considere a essencialidade dos corpos docente e técnico-administrativo;
- XI. Disponibilizar a infraestrutura física e acadêmica para o desenvolvimento dos cursos previstos neste PDI;
- XII. Promover a avaliação contínua dos cursos a serem implantados, bem como das demais dimensões de avaliação, no âmbito do Projeto de Auto Avaliação;
- XIII. Promover ações e programas de incentivo a inserção e permanência no ensino superior;
- XIV. Promover políticas de acompanhamento dos egressos;
- XV. Garantir a sua sustentabilidade financeira;
- XVI. Promover uma gestão institucional para o funcionamento da Faculdade, considerando os aspectos de autonomia e representatividade de seus órgãos de gestão e colegiados; participação de professores e estudantes;
- XVII. Promover a educação das relações étnico-raciais e para o ensino de história e cultura afro-brasileira e africana e indígena e direitos humanos;
- XVIII. Implementar as políticas de educação ambiental no âmbito do desenvolvimento das atividades acadêmicas e administrativas;
- XIX. Oferecer apoio ao corpo discente, incluindo ações nos âmbitos social, acadêmico e cultural;

1.5.3. Metas Institucionais

A partir dos objetivos estabelecidos foram estabelecidas as metas e ações a serem alcançadas no período 2023/2027:

Mantida pela FACULDADE FASIFE DE SORRISO.

Credenciada pela Portaria MEC nº 686 de 20 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial da União em 21/08/2020.

CRONOGRAMA DE METAS		
METAS	AÇÕES	PRAZOS
	<ul style="list-style-type: none"> • Protocolizar no Ministério da Educação pedido de autorização do Curso de Graduação em Biomedicina. Protocolado em 2023. 	2023
	<ul style="list-style-type: none"> • Protocolizar no Ministério da Educação pedido de autorização do Curso de graduação em Ciências Contábeis. Protocolado em 2023. 	2023
	<ul style="list-style-type: none"> • Protocolizar no Ministério da Educação pedido de autorização do Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas. Protocolado em 2023. 	2023
Promover a oferta dos cursos de pós-graduação, na modalidade presencial.	<ul style="list-style-type: none"> • Iniciar a oferta do curso de especialização nas áreas dos cursos de graduação autorizados. 	2023/2027
Promover a oferta dos cursos de extensão, na modalidade presencial.	<ul style="list-style-type: none"> • Iniciar a oferta dos cursos de extensão nas áreas dos cursos de graduação autorizados. 	2023/2027
Desenvolver atividades de investigação científica e extensão no âmbito dos cursos de graduação e pós-graduação implantados.	<ul style="list-style-type: none"> • Incentivar a elaboração de projetos de investigação científica integrados e de projetos de extensão integrados, envolvendo cursos de diferentes áreas do conhecimento. 	2023/2027
	<ul style="list-style-type: none"> • Incluir um percentual de alunos matriculados em projetos de investigação científica e em projetos de extensão. 	2023/2027
	<ul style="list-style-type: none"> • Estabelecer, para cada ano, percentual da receita da Instituição para investimento em investigação científica e em extensão. 	2023/2027
Qualificar a gestão institucional.	<ul style="list-style-type: none"> • Promover a qualificação da gestão institucional, incluindo a adoção de instrumentos de monitoramento de desempenho. • Estabelecer critérios de acompanhamento e avaliação dos planos, programas, projetos e das ações desenvolvidas na Instituição. • Implantar ações continuadas de modernização e padronização de processos e procedimentos administrativos. • Gerir os recursos para o atendimento às necessidades de infraestrutura, visando à máxima qualidade dos serviços prestados, com eficácia e eficiência. • Treinar e capacitar os técnico-administrativos para a qualidade no 	Permanente

Mantida pela FACULDADE FASIFE DE SORRISO.

Credenciada pela Portaria MEC nº 686 de 20 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial da União em 21/08/2020.

	<p>atendimento ao público, em programas de curta duração e programas de formação profissional.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Implantação de rotinas e desenvolvimento de programas computacionais integrados para o atendimento às demandas da Faculdade. • Promover o crescimento sustentado da Faculdade, considerando os recursos disponíveis, as metas a serem atingidas mediante a gestão acadêmico-administrativa. 	
<p>Consolidar as dimensões dos SINAES no âmbito da Faculdade durante a sua implantação.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Promover a divulgação da Comissão Própria de Avaliação – CPA. 	Permanente
	<ul style="list-style-type: none"> • Elaborar o relatório trienal da CPA; 	Permanente
	<ul style="list-style-type: none"> • Utilizar os resultados da auto-avaliação e das avaliações externas como subsídios para a revisão permanente do PDI, desenvolvendo ações acadêmicas e administrativas consequentes aos processos avaliativos. 	Permanente
	<ul style="list-style-type: none"> • Consolidar as políticas definidas para o ensino (graduação e pós-graduação), a investigação científica, a extensão e as respectivas normas de sua operacionalização, incluídos os procedimentos para estímulo à produção acadêmica, para as bolsas de investigação científica, de monitoria e demais modalidades. 	Permanente
	<ul style="list-style-type: none"> • Fortalecer a responsabilidade social da Faculdade, especialmente no que se refere à sua contribuição em relação à inclusão social, ao desenvolvimento econômico e social, à defesa do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural da região onde está inserida. 	Permanente
	<ul style="list-style-type: none"> • Manter os canais de comunicação e sistemas de informação para a interação interna e externa funcionando adequadamente, e acessíveis às comunidades interna e externa, possibilitando a divulgação das ações institucionais. • Desenvolver estratégias de marketing, divulgando programas, produtos e serviços através de jornais, rádio, televisão, outdoors, folder, cartazes, etc. 	Permanente
	<ul style="list-style-type: none"> • Implantar a ouvidoria, funcionando segundo padrões de qualidade estabelecidos, com 	Permanente

Mantida pela FACULDADE FASIFE DE SORRISO.

Credenciada pela Portaria MEC nº 686 de 20 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial da União em 21/08/2020.

	<p>peçoal e infraestrutura necessários ao atendimento, com os seus registros e observações efetivamente levados em consideração pelas instâncias acadêmicas e administrativas nas decisões a serem adotadas.</p>	
	<ul style="list-style-type: none"> • Manter a coerência das políticas de pessoal, de carreiras do corpo docente e corpo técnico-administrativo, seu aperfeiçoamento, seu desenvolvimento profissional e suas condições de trabalho, com as políticas firmadas em documentos oficiais da Faculdade. 	Permanente
	<ul style="list-style-type: none"> • Cumprir o estabelecido no Plano de Carreira Docente e no Plano de Cargos e Salários do Corpo Técnico Administrativo. 	Permanente
	<ul style="list-style-type: none"> • Garantir a participação do corpo discente, docente e técnico-administrativo e da sociedade civil, por meio de suas representações nos órgãos colegiados da IES. 	Permanente
	<ul style="list-style-type: none"> • Manter adequados e coerentes com o PDI, o planejamento e a avaliação institucional, especialmente em relação aos processos, resultados e eficácia da auto-avaliação. 	Permanente
	<ul style="list-style-type: none"> • Consolidar a qualidade acadêmica dos cursos oferecidos utilizando os investimentos previstos no Plano de Desenvolvimento Institucional. • Garantir as condições de ensino oferecidas aos estudantes, em especial as relativas ao perfil do corpo docente, às instalações físicas e à organização didático-pedagógica, de acordo com as exigências legais. 	Permanente
	<ul style="list-style-type: none"> • Garantir que todos os estudantes habilitados à participação no ENADE sejam inscritos no Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP, nos prazos estabelecidos pela legislação. • Proporcionar aos estudantes as condições necessárias para demonstrar no ENADE seu preparo acadêmico quanto aos conteúdos programáticos previstos nas diretrizes curriculares do respectivo curso de graduação, suas habilidades para ajustamento às exigências decorrentes da evolução do conhecimento e suas competências para 	Permanente

Mantida pela FACULDADE FASIPE DE SORRISO.

Credenciada pela Portaria MEC nº 686 de 20 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial da União em 21/08/2020.

	compreender temas exteriores ao âmbito específico de sua profissão, relacionados à realidade brasileira e mundial e a outras áreas do conhecimento.	
Desenvolver atividades que promovam a inclusão social e o desenvolvimento econômico e social da região onde a IES está inserida.	<ul style="list-style-type: none"> • Garantir oportunidades de acesso e trânsito às pessoas portadoras de deficiências físicas. • Garantir oportunidades de acesso às pessoas portadoras de outras necessidades especiais. • Oferecer tecnologias assistivas e ajudas técnicas que favoreçam a inclusão social. • Estabelecer parcerias que possam incentivar o desenvolvimento econômico e social da região onde a IES está inserida. 	Permanente
Promover ações institucionais para desenvolver a defesa do meio ambiente, a educação ambiental, a memória cultural, a produção artística e o patrimônio cultural da região onde a IES está inserida.	<ul style="list-style-type: none"> • Organizar seminários temáticos sobre o meio ambiente, a educação ambiental, a memória cultural, a produção artística e o patrimônio cultural da região. • Incluir nos componentes curriculares dos cursos oferecidos conteúdos e atividades que abordem o meio ambiente, a educação ambiental, a memória cultural, a produção artística e o patrimônio cultural da região. • Desenvolver atividades acadêmicas que tratem do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural da região. 	Permanente
Manter corpo docente qualificado e com regime de trabalho adequado ao desempenho das atividades de ensino, investigação científica e extensão da Instituição.	• Elevar o percentual do corpo docente com titulação de doutorado e mestrado.	2023/2027
	• Contratar, para cada um dos cursos a serem implantados, pelo menos 60% do corpo docente com titulação de doutorado e mestrado.	2023/2027
	• Contratar, pelo menos, 60% do corpo docente em regime de trabalho de tempo parcial ou integral.	2023/2027
Manter corpo técnico-administrativo adequado ao desempenho das atividades de apoio técnico, administrativo e operacional da Instituição.	• Respeitar o Plano de Carreira Técnico-Administrativo.	Permanente
	• Contratar funcionários para atender as necessidades de apoio técnico, administrativo e operacional da FACULDADE FASIPE.	2023/2027
	• Adequar, sempre que necessário, o perfil do corpo técnico-administrativo aos padrões estabelecidos para cada área, por meio de estímulos à sua capacitação.	2023/2027

Mantida pela FACULDADE FASIPE DE SORRISO.

Credenciada pela Portaria MEC nº 686 de 20 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial da União em 21/08/2020.

Desenvolver programas de capacitação do corpo docente e do corpo técnico-administrativo.	<ul style="list-style-type: none"> Respeitar o Plano de Capacitação Docente e o Plano de Capacitação Técnico-Administrativo. 	Permanente
	<ul style="list-style-type: none"> Promover a política de capacitação do corpo docente e a política de capacitação do corpo técnico-administrativo. 	2023/2027
Promover as condições adequadas de acesso e permanência do aluno na FACULDADE FASIPE.	<ul style="list-style-type: none"> Elaborar e divulgar o edital do processo seletivo. 	2023/2027
	<ul style="list-style-type: none"> Divulgar o resultado do processo seletivo. 	2023/2027
	<ul style="list-style-type: none"> Matricular os aprovados no processo seletivo. 	2023/2027
	<ul style="list-style-type: none"> Divulgar o Manual do Aluno, com todas as informações necessárias. 	2023/2027
	<ul style="list-style-type: none"> Divulgar todas as informações requeridas pelo artigo 32 da Portaria Normativa 40/2007, republicada em 2010. 	Permanente
	<ul style="list-style-type: none"> Divulgar incentivos à participação do corpo discente em eventos. 	2023/2027
	<ul style="list-style-type: none"> Organizar a agenda de eventos promovidos pela FACULDADE FASIPE e pela comunidade em geral. 	Semestralmente
	<ul style="list-style-type: none"> Adotar providências para cadastro no FIES e adesão ao ProUni. 	Permanente
	<ul style="list-style-type: none"> Garantir o acesso dos alunos à política de concessão de bolsas de estudos e descontos diversos. 	Permanente
	<ul style="list-style-type: none"> Diagnosticar as deficiências dos ingressantes por meio do processo seletivo. 	Semestralmente
	<ul style="list-style-type: none"> Oferecer cursos e oficinas de nivelamento e recuperação aos alunos conforme as deficiências detectadas e prioridades estabelecidas para cada curso oferecido. 	Semestralmente
	<ul style="list-style-type: none"> Apoiar as ações do Núcleo de Apoio Psicopedagógico. 	Permanente
	<ul style="list-style-type: none"> Aperfeiçoar Programa de Acolhimento aos Ingressantes 	2023/2027
<ul style="list-style-type: none"> Divulgar os serviços prestados pelo Núcleo de Apoio Psicopedagógico. 	2023/2027	
Promover o acompanhamento dos alunos egressos e incentivar a sua participação na vida acadêmica da Instituição.	<ul style="list-style-type: none"> Aperfeiçoar Programa de Acompanhamento dos Egressos. 	2023/2027
	<ul style="list-style-type: none"> Alimentar e atualizar, continuamente, a base de dados dos egressos. 	2023/2027
	<ul style="list-style-type: none"> Incentivar a criação de associações de egressos. 	2023/2027

Mantida pela FACULDADE FASIPE DE SORRISO.

Credenciada pela Portaria MEC nº 686 de 20 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial da União em 21/08/2020.

	<ul style="list-style-type: none"> • Incentivar o envolvimento dos egressos em atividades de investigação científica e de extensão desenvolvidas na Instituição. 	2023/2027
<p>Proporcionar, à comunidade acadêmica, infraestrutura física e acadêmica adequada às finalidades dos cursos oferecidos pela FACULDADE FASIPE, atendendo aos padrões de qualidade fixados pelo Ministério da Educação.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Disponibilizar salas de aula para as atividades necessárias ao desenvolvimento dos cursos planejados. 	2023/2027
	<ul style="list-style-type: none"> • Disponibilizar coordenações de curso para as atividades necessárias ao desenvolvimento dos cursos planejados. 	2023/2027
	<ul style="list-style-type: none"> • Disponibilizar salas de professor para as atividades necessárias ao desenvolvimento dos cursos planejados. 	2023/2027
	<ul style="list-style-type: none"> • Disponibilizar 01 (um) auditório. 	2023/2027
	<ul style="list-style-type: none"> • Ampliação da biblioteca. 	2023/2027
	<ul style="list-style-type: none"> • Disponibilizar 05 (cinco) laboratórios de informática com 60,00 m² cada. 	2023/2027
	<ul style="list-style-type: none"> • Disponibilizar os laboratórios didáticos especializados para os cursos de graduação protocolados. 	2023/2027
	<ul style="list-style-type: none"> • Garantir oportunidades de acesso e trânsito às pessoas portadoras de deficiências físicas. 	Permanente
	<ul style="list-style-type: none"> • Zelar pelas condições de segurança e limpeza em todas as instalações utilizadas para o desenvolvimento de cursos da Faculdade. 	Permanente
<p>Assegurar que a Instituição disponha de equipamentos de informática, e de recursos audiovisuais e multimídia, necessários ao seu adequado funcionamento.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Promover serviços – diretamente ou terceirizados – de manutenção e conservação da infraestrutura física e tecnológica, assegurando à comunidade acadêmica o ambiente adequado ao estudo e à convivência comunitária. 	Permanente
	<ul style="list-style-type: none"> • Disponibilizar microcomputadores e impressoras, além de recursos audiovisuais e multimídia, em número suficiente para o atendimento das necessidades apresentadas. 	Permanente
<p>Promover a aquisição, expansão e atualização periódica do acervo bibliográfico atendendo à demanda dos cursos de graduação, pós-graduação <i>lato sensu</i> e extensão.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Adquirir bibliografia básica e complementar dos cursos oferecidos. 	2023/2027
	<ul style="list-style-type: none"> • Expandir a atualizar o acervo a partir das sugestões apresentadas pelas Coordenadorias de Curso, corpo docente e corpo discente. 	2023/2027
	<ul style="list-style-type: none"> • Estabelecer, para cada ano, um percentual da receita da Instituição para investimento em acervo. 	2023/2027

Mantida pela FACULDADE FASIPE DE SORRISO.

Credenciada pela Portaria MEC nº 686 de 20 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial da União em 21/08/2020.

Implantar e consolidar a auto-avaliação institucional.	<ul style="list-style-type: none"> Promover a avaliação contínua e permanente das atividades desenvolvidas pela FACULDADE FASIPE no âmbito do Projeto de Auto-Avaliação Institucional. 	2023/2027
	<ul style="list-style-type: none"> Desenvolver programas permanentes de melhoria institucional, com base nas avaliações do Ministério da Educação e nos resultados da auto-avaliação. 	2023/2027
	<ul style="list-style-type: none"> Elaborar proposta orçamentária para cada exercício. 	2023/2027
Manter o equilíbrio do fluxo financeiro, permitindo a expansão e o crescimento da qualidade de serviços prestados à comunidade.	<ul style="list-style-type: none"> Aprovar, anualmente, proposta orçamentária, submetendo-a a apreciação da Mantenedora. 	2023/2027
	<ul style="list-style-type: none"> Executar a proposta orçamentária aprovada, visando à utilização dos recursos na consecução das finalidades da FACULDADE FASIPE. 	2023/2027
	<ul style="list-style-type: none"> Acompanhar e avaliar, mensalmente, o desempenho orçamentário, financeiro e econômico da FACULDADE FASIPE, para identificar, de imediato, possíveis correções e/ou alterações nas estimativas e previsões. 	2023/2027

1.5.4. Área de Atuação

CURSOS	CC	CPC	ENADE	PORTARIAS
DIREITO	5	-	-	Modalidade bacharelado. Autorizado pela Portaria nº 277 - 22.09.2020 - 24.09.2020 - 67 e 68.pdf publicada no Diário Oficial da União.
ENFERMAGEM	4	-	-	Modalidade bacharelado. Autorizado pela Portaria nº 1374, de 02 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União.
ESTÉTICA E COSMÉTICA	4	-	-	Modalidade tecnólogo. Autorizado pela Portaria nº 1169, de 22 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial da União.
FISIOTERAPIA	4	-	-	Modalidade bacharelado. Autorizado pela Portaria nº 1276, de 18 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União.
NUTRIÇÃO	4	-	-	Modalidade bacharelado. Autorizado pela Portaria nº 1376, de 02 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União.
ODONTOLOGIA	5	-	-	Modalidade bacharelado. Autorizado pela Portaria nº 520, de 14 de março de 2022, publicada no Diário Oficial da União.
PSICOLOGIA	5	-	-	Modalidade bacharelado. Autorizado pela Portaria nº 856, de 22 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial da União.

2. PROJETO PEDAGÓGICO INSTITUCIONAL

2.1. Princípios Filosóficos e Técnico-Methodológicos Gerais das Práticas Acadêmicas

O Projeto Pedagógico Institucional é um instrumento político, filosófico e teórico-metodológico que norteará as práticas acadêmicas da Faculdade Fasipe de Sorriso, tendo em vista sua trajetória histórica, inserção regional, vocação, missão, visão e objetivos gerais e específicos.

O projeto, resultado de uma construção coletiva do corpo social da Faculdade Fasipe de Sorriso, conjuga o PPI com o Plano de Desenvolvimento institucional – PDI, considerando que, apesar da diversidade de caminhos, não há distinção hierárquica entre eles, devendo ambos constituir um processo dinâmico, intencional, legítimo, transparente, em constante interconexão com o contexto da Instituição. O PDI, em consonância com o PPI, e com os projetos pedagógicos dos cursos – PPCs, deve demonstrar como a IES pretende concretizar seu projeto educacional, definindo as metas a serem alcançadas nos períodos de tempo definidos, e os recursos humanos e materiais necessários à manutenção e desenvolvimento das ações propostas.

Do ponto de vista do conhecimento e do saber, a Faculdade Fasipe de Sorriso procurará refletir e incorporar as mais recentes teorizações e princípios pertinentes. Do ponto de vista do desenvolvimento regional, buscará promover a sua contribuição para as necessidades do mercado de trabalho, sem, contudo, perder de vista o perfil do egresso que pretende formar.

Em sua fundamentação, o PPI expressa uma visão de mundo e do papel da educação superior, ao mesmo tempo em que explicita o papel da Instituição e sua contribuição social nos âmbitos regional e nacional, por meio do ensino, da investigação científica e da extensão na busca da articulação entre o real e o desejável. Trata-se de uma projeção dos valores originados da identidade da Instituição, materializados no seu fazer específico, cuja natureza consiste em lidar com o conhecimento, e que deve delinear o horizonte de longo prazo, não se limitando, portanto, a um período de gestão.

Os fundamentos do PPI da Faculdade Fasipe de Sorriso orientarão o projeto educativo de forma articulada e não deixarão à margem os compromissos sociais da Instituição. O cotidiano educacional mediante o exercício do princípio da liberdade de ensino se complementará com os compromissos sociais e conferirá ao PPI o caráter plural da Instituição. Assim, os fundamentos do processo educativo criarão as condições para que o PPI possa legitimamente materializar-se, articulando a pluralidade de ideias e propostas que caracterizarão a Faculdade Fasipe de Sorriso.

Mantida pela FACULDADE FASIFE DE SORRISO.

Credenciada pela Portaria MEC nº 686 de 20 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial da União em 21/08/2020.

Na construção do PPI teve-se como pressuposto que um projeto educativo é parte indissociável dos projetos sociais e culturais que o compõem. Entre suas características básicas estão:

- I. Identificar uma proposta pedagógica;
- II. Entender o “ser humano” como foco de sua concepção;
- III. Orientar-se por uma visão educativa e em um estilo de ensino-aprendizagem;
- IV. Comprometer os contextos social, econômico e cultural no qual se desenvolve o processo educacional;
- V. Pautar-se pela ação integrada de gestores, docentes, alunos e técnico-administrativos.

Para elaboração do PPI tomou-se como referência o Plano Nacional de Graduação, proposto pelo Fórum de Pró-Reitores de Graduação das Universidades Brasileiras – FORGRAD; as propostas de reformulação para a educação superior divulgadas pela UNESCO por meio do documento “Tendências da Educação Superior para o Século XXI”; a Lei nº 9.394, de 20/12/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional; o Plano Nacional de Educação, aprovado pela Lei nº 10.172, de 09/01/2001; o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES (Lei nº 10.861, de 14/04/2004); além das diversas normatizações do Ministério da Educação sobre a nova ótica do ensino superior.

Dessa forma, os princípios filosóficos gerais que orientarão o desenvolvimento do Projeto Pedagógico Institucional são:

- I – igualdade de condições para o acesso e permanência na Instituição;
- II – liberdade de aprender, ensinar, investigar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;
- III – pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;
- IV – respeito à liberdade e apreço à tolerância;
- V – valorização do profissional da educação;
- VI – gestão democrática do ensino, assegurada a existência de órgãos colegiados deliberativos, dos quais participarão os segmentos da comunidade acadêmica e representantes da comunidade;
- VII – garantia de padrão de qualidade;
- VIII – valorização da experiência extra acadêmica;
- IX – vinculação entre educação, mercado de trabalho e práticas sociais.

2.2. Inserção Regional

A Faculdade Fasipe de Sorriso está localizada na Região Centro-Oeste do país, no Estado do Mato Grosso, tendo seu limite territorial circunscrito ao município de Cuiabá.

O Estado de Mato Grosso ocupa estratégica posição geopolítica em relação às Américas, é o centro da América do Sul e Portal da Amazônia. Com uma população de 3.658.813 habitantes (Estimativa/IBGE, 2022), é o terceiro estado brasileiro em dimensão territorial, com a área de 903.208,361 km², representando 10,55% do território nacional.

Composto por 141 municípios, Mato Grosso destaca-se pela diversidade de seus recursos naturais caracterizados por três ecossistemas distintos: o pantanal, o cerrado e o amazônico, como também pelas bacias hidrográficas do Paraguai, do Amazonas e do Araguaia-Tocantins que banham o Estado. Porém, apesar de todo esse potencial, não deixa de sofrer as consequências econômicas, sociais e políticas que estão ocorrendo no mundo, com todas as oportunidades e desafios que lhes são inerentes.

A ocupação territorial em Mato Grosso não foi diferente da história do desenvolvimento brasileiro. O ouro e as pedras preciosas deram origem à exploração de grande parte do território nacional, e consequentemente dos sertões mato-grossenses. O trabalho de exploração estabeleceu pilares fundamentais na história de Mato Grosso, mas a atividade agropecuária desenvolveu-se paralelamente, pois tinha a função de abastecer a população. O Presidente Getúlio Vargas na sua política de “ocupação de espaços vazios” lança a iniciativa denominada “marcha para o oeste”. A agricultura foi a base dessa política de colonização e povoamento, que se acelerou a partir da década de 60. A abertura das BRs 163 e 364 teve o propósito de facilitar o grande fluxo migratório para o Estado, interligando Mato Grosso a outras regiões. Goianos, mineiros e nordestinos, predominantemente, desbravavam o sertão mato-grossense em busca de diamantes, pastagens e outras fontes de vida; enquanto a “marcha para o norte” trouxe os gaúchos, catarinenses e paranaenses, que colonizaram o norte do Estado. Nesta região predominou a extração da madeira e do ouro.

O crescimento populacional em Mato Grosso, portanto, tem sido muito influenciado pelo processo migratório. No período de 1970 a 1980, a população cresceu 90,13% e a migração quase 156%. Ainda em 1980, portanto após a separação do Estado, os dados do Censo Demográfico apontavam um crescimento de quase 85% de pessoas que haviam migrado há menos de 10 anos.

Mantida pela FACULDADE FASIFE DE SORRISO.

Credenciada pela Portaria MEC nº 686 de 20 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial da União em 21/08/2020.

Entre 1991 e 2000, a população de Mato Grosso cresceu a uma taxa média anual de 2,38%. No Brasil, esta taxa foi de 1,02% no mesmo período. Na década, a taxa de urbanização da UF passou de 73,26% para 79,37%. Entre 2000 e 2010, a população de Mato Grosso cresceu a uma taxa média anual de 1,94%. No Brasil, esta taxa foi de 1,01% no mesmo período. Nesta década, a taxa de urbanização da UF passou de 79,37% para 81,80%. Em 2010 viviam na UF, 3.035.122 pessoas. Já no ano de 2022 o número passou para 3.658.813 pessoas, um crescimento de 20,55% se comparado com o censo anterior, realizado em 2010.

Além do crescimento populacional, Mato Grosso pode ser considerado como o celeiro do mundo sendo o maior produtor nacional de grãos e recordista em rebanho bovino.

Nos últimos anos os investimentos em infraestrutura e logística acabaram por atrair mais empresas para o Estado de Mato Grosso. O setor industrial está se instalando para processar o grande volume de matéria prima e isso tem agregado valor à produção, gerado emprego e renda, acabando por fortalecer as cadeias produtivas e colocar Mato Grosso como um dos maiores índices de crescimento econômico do Brasil nos últimos anos.

A economia do Estado do Mato Grosso tem como principal atividade a agricultura, embora a pecuária e o extrativismo tenham bastante destaque. O Mato Grosso é o maior produtor de algodão e de soja do Brasil. É destaque também na produção de girassol. Os índices de produtividade no Estado superam a média nacional, chegando a alcançar os níveis de produtividade da produção norte-americana. Toda essa produtividade é resultado de uma agricultura moderna, mecanizada e de precisão. O rebanho bovino no Estado está entre os maiores do Brasil, competindo principalmente com seus vizinhos, da mesma região. A criação de suínos também é expressiva. O extrativismo, tanto vegetal como mineral, são de grande importância para a economia do Estado. O extrativismo vegetal tem como principais produtos a madeira, a borracha e a castanha-do-pará. A madeira extraída na região tem alto valor comercial, como o jacarandá preto, angico, aroeira, peroba, canela, jequitibá, entre outras. O ouro, o calcário e o estanho são os principais produtos do extrativismo mineral. A indústria mato-grossense é voltada ao setor alimentício e principalmente metalúrgico. O turismo ecológico é um dos setores que mais cresce, graças à natureza exuberante de locais como o Pantanal e a Chapada dos Guimarães.

Mantida pela FACULDADE FASIFE DE SORRISO.

Credenciada pela Portaria MEC nº 686 de 20 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial da União em 21/08/2020.

O governo espera, para a década atual, a mobilização de investimentos de bilhões de reais no Estado de Mato Grosso, a maioria voltada para a agroindústria, especialmente, a produção de etanol, bebidas, beneficiamentos de grãos e de frutos, incluindo a castanha de caju.

O estado do Mato Grosso é responsável por mais de 80% da produção de etanol de milho no país. O mesmo possui hoje, em 2023, 11 usinas instaladas nos municípios de: Lucas do Rio Verde, Sorriso, Sinop, Nova Mutum, Poconé, Nova Marilândia, São José do Rio Claro, Jaciara e Campos de Júlio. As estimativas da Companhia Nacional de Abastecimento (Conab) apontam para a safra 2022/23 um volume de 3,335 bilhões de litros de etanol de milho em Mato Grosso, reforçando que o biocombustível superou a produção de etanol derivada da cana-de-açúcar apenas três anos após a implantação da primeira usina exclusivamente de milho no estado (CANAL RURAL, 2023).

O Estado ocupa a 4ª colocação no ranking nacional dos maiores exportadores. As exportações cresceram 76,9% em relação ao mesmo período em 2021 (US\$ 3,8 bilhões). Em 2022, foram US\$ 6,7 bilhões em produtos básicos e industrializados enviados para o exterior, o que contribuiu para o saldo positivo da balança de exportação do país no último trimestre do ano passado, chegando a US\$ 14,3 bilhões (SEDEC, 2023).

Junto com o crescimento populacional, cresceram também os problemas sociais e econômicos de Mato Grosso. Apesar dos avanços, ainda há um longo caminho a percorrer para se chegar a um indicador ideal na área social. A garantia de emprego e renda, educação, segurança, saúde e lazer, saneamento e habitação é condição básica para o exercício da cidadania e da justiça. Porém, enquanto os índices das outras áreas vêm aumentando de forma significativa, a violência é o fator que tem afetado toda a sociedade de forma mais contundente; é uma questão que urge por soluções práticas, rápidas e eficazes.

Desta forma, fomentar e difundir a educação superior no Estado é condição salutar para o desenvolvimento das pessoas e conseqüentemente da região onde estas pessoas estão inseridas.

Sorriso é um município brasileiro do estado de Mato Grosso. É reconhecido como a Capital Nacional do Agronegócio e o maior produtor individual de soja do mundo. Segundo levantamento feito pelo IBGE, ocupa atualmente a terceira posição no ranking das maiores economias agrícolas do País. Pertence a microrregião de Alto Teles Pires e mesorregião do Norte Mato-grossense e sua população é estimada em 92.769 habitantes, conforme dados do IBGE de 2020. Está a uma altitude de 365 metros.

Mantida pela FACULDADE FASIFE DE SORRISO.

Credenciada pela Portaria MEC nº 686 de 20 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial da União em 21/08/2020.

O Município de Sorriso está situado na região norte do Estado de Mato Grosso, no km 742 da rodovia federal BR-163, Cuiabá - Santarém, a 398 km da capital, Cuiabá. A sua fundação deu-se através de um projeto de colonização privada, com a maioria absoluta da sua população constituída por migrantes provenientes da região Sul do País.

Em 26 de dezembro de 1980, foi elevada à categoria de Distrito, pertencente ao município de Nobres. Em 20 de março de 1982, foi instalada a subprefeitura no distrito de Sorriso. Em 13 maio de 1986, a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso aprovou e o Governo Estadual, através da Lei 5.002/86, elevou o então distrito de Sorriso à categoria de município, desmembrado do município de Nobres.

Sua formação administrativa atual é: Sorriso (sede), além dos distritos de Boa Esperança, Caravágio e Primavera.

Segundo o IBGE 2018 o PIB (Produto Interno Bruto) de Sorriso é 4.^a maior de Mato Grosso, e 13.^a maior economia do Centro-Oeste do Brasil, ficando atrás da capital Cuiabá, de Várzea Grande e de Rondonópolis.

A economia do município está diretamente relacionada ao agronegócio, sendo o cultivo da soja a principal atividade. É considerado o maior produtor de soja e milho do país, produz 17% da soja de Mato Grosso e 3 % do Brasil. Se destaca por ser o município com maior rentabilidade no Agronegócio do Brasil, sendo um dos integrantes da chamada fronteira agrícola Amazônica. Além da soja e milho, Sorriso é o maior produtor de peixes do país. Em 2013 o Brasil produziu 392,3 mil toneladas de peixes, Mato Grosso produziu 47,3 mil toneladas, das quais 21,5 mil toneladas foram produzidas somente em Sorriso.

Em Sorriso encontram-se instaladas grandes empresas do agronegócio como a Amaggi (2 unidades), Archer Daniels Midland (ADM) (2 unidades), Bertuol (2 unidades), Bunge (3 unidades), Cargill (3 unidades), Caramuru Alimentos, Coacen, Coovil, Cofco Agri (3 unidades), C-Vale, Fiagrill (2 unidades), Glencore, LDC Commodities (2 unidades), Monsanto, Mosaic, Multigrain, Nidera, Noble, Ovetril, Safras Armazéns (2 unidades), entre outras que tem grande participação no desenvolvimento da cidade. Além do destaque na Soja, Sorriso também possui abatedouros de aves, peixes e suínos que suprem o mercado interno e externo, dentre eles a Marombi Frangos, Nutribrás e Nativ Pescados.

Sorriso é ponto referencial da rodovia BR-163, ligação de Cuiabá a Santarém - que está sob concessão da Odebrecht para duplicação e sinalização, que cruza a região, formando um eixo rodoviário de ligação norte/sul/leste/este juntamente com a BR-242, que corta o estado do Mato Grosso, ligando-o ao

Mantida pela FACULDADE FASIFE DE SORRISO.

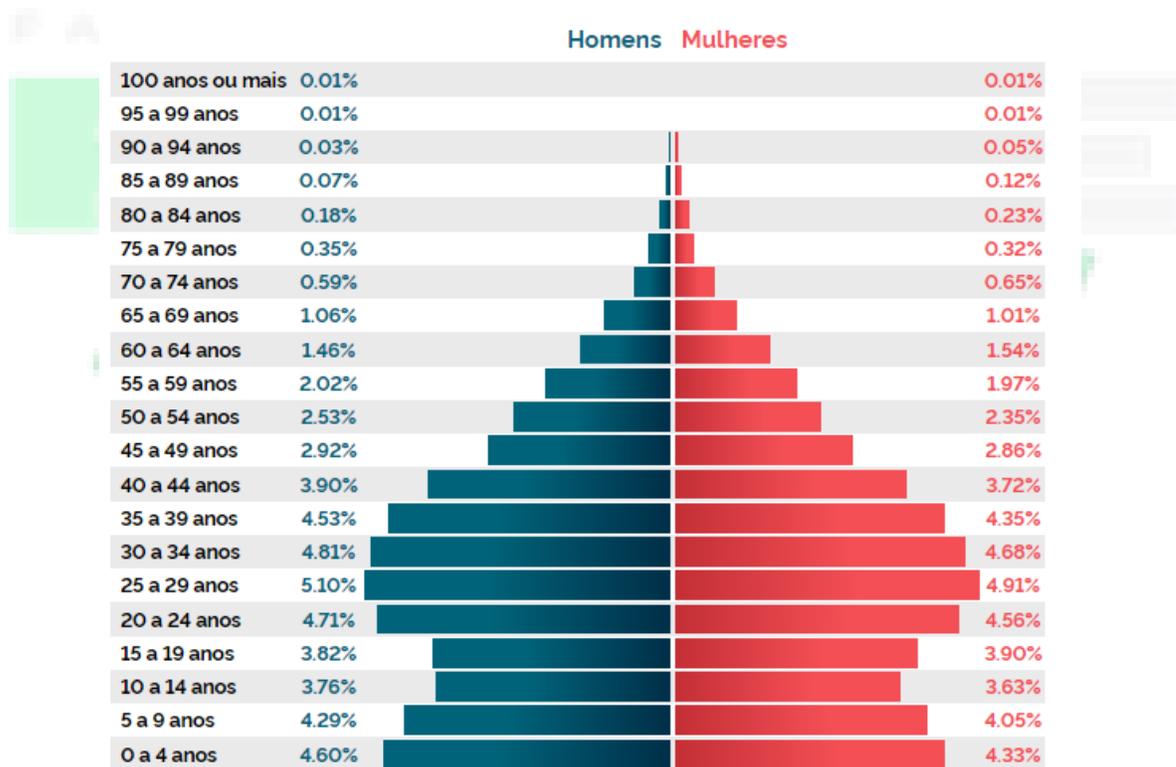
Credenciada pela Portaria MEC nº 686 de 20 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial da União em 21/08/2020.

estado de Goiás (a Leste) e Rondônia (a Oeste), favorecendo o transporte da produção. O Rio Teles Pires também é uma fonte de riquezas.

Em junho de 2016 entrou em funcionamento o Aeroporto Regional de Sorriso Adolino Bedin, com voos da companhia aérea Azul Linhas Aéreas para Cuiabá (decolando de Sorriso as 7:40 horas com pouso em Cuiabá as 8:50 horas, o voo de Cuiabá decola as 10:10 com chegada as 11:25, e o segundo voo decola as 22:05 com chegada as 23:15), está em estudo voos comerciais com a Passaredo Linhas Aéreas para Brasília e da MAP Linhas Aéreas para Alta Floresta e Manaus.

2.2.1. Pirâmide Populacional

Atualmente, Sorriso possui uma população de 110.635 habitantes (IBGE, 2022) e densidade demográfica de 11,9 hab./km² (IBGE, 2022). No quadro a seguir é apresentada a distribuição da população do município de Sorriso, segundo faixas etárias (em anos) e sexo.



Fonte: IBGE, 2022.

Por meio da pirâmide populacional do município de Sorriso (2022), observa-se que a população municipal possui uma estrutura jovem, com uma pirâmide populacional de ápice estreito.

Mantida pela FACULDADE FASIFE DE SORRISO.

Credenciada pela Portaria MEC nº 686 de 20 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial da União em 21/08/2020.

A maior parte da população de Sorriso tem origem dos estados do Sul, cerca de 80 %, e demais estados cerca de 20 %.

- 1991 - 16.107 habitantes
- 1996 - 26.591 habitantes
- 2000 - 35.605 habitantes
- 2007 - 55.134 habitantes
- 2010 - 66.521 habitantes
- 2012 - 71.190 habitantes
- 2014 - 77.735 habitantes
- 2015 - 80.298 habitantes
- 2018 – 87.400 habitantes

Pertence a microrregião de Alto Teles Pires (que totaliza 260.081 habitantes, IBGE) e mesorregião do Norte Mato-grossense e sua população é estimada em 92.769 habitantes, conforme dados do IBGE de 2020.

2.2.2. Índice de Desenvolvimento Humano Municipal - IDHM

O Índice de Desenvolvimento Humano (IDHM) de Sorriso é 0,744, em 2010, o que situa esse município na faixa de Desenvolvimento Humano Alto (IDHM entre 0,700 e 0,799). A dimensão que mais contribui para o IDHM do município é Renda, com índice de 0,839, seguida de Longevidade, com índice de 0,744, e de Educação, com índice de 0,635.

O IDHM passou de 0,664 em 2000 para 0,744 em 2010 – apresentando uma taxa de crescimento significativa. O IDHM passou de 0,517 em 1991 para 0,664 em 2000 - apresentando uma taxa de crescimento significativa.

De 1991 a 2010, o IDHM do município passou de 0,517, em 1991, para 0,744, em 2010, enquanto o IDHM da Unidade Federativa (UF) passou de 0,449 para 0,725. Isso implica em uma taxa de crescimento de mais de 30% para o município e 61% para a UF. Sorriso ocupa a 81ª posição entre os 5.565 municípios brasileiros segundo o IDHM. Nesse ranking, o maior IDHM é 0,862 (São Caetano do Sul) e o menor é 0,418 (Melgaço).

IDHM 2010

Mantida pela FACULDADE FASIFE DE SORRISO.

Credenciada pela Portaria MEC nº 686 de 20 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial da União em 21/08/2020.

Territorialidades	Posição IDHM	IDHM	Posição IDHM Renda	IDHM Renda	Posição IDHM Educação	IDHM Educação	Posição IDHM Longevidade	IDHM Longevidade
Sorriso (MT)	81°	0.744	56°	0.839	142°	0.635	64°	0.774

IDHM 2000

Territorialidades	Posição IDHM	IDHM	Posição IDHM Renda	IDHM Renda	Posição IDHM Educação	IDHM Educação	Posição IDHM Longevidade	IDHM Longevidade
Sorriso (MT)	89°	0.664	58°	0.805	171°	0.478	35°	0.760

IDHM 1991

Territorialidades	Posição IDHM	IDHM	Posição IDHM Renda	IDHM Renda	Posição IDHM Educação	IDHM Educação	Posição IDHM Longevidade	IDHM Longevidade
Sorriso (MT)	104°	0.517	79°	0.713	152°	0.286	70°	0.679

2.2.3. População no Ensino Médio Regional

A universalização progressiva do ensino médio constitui exigência da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. A necessária expansão deste nível de ensino foi claramente planejada nas metas do Plano Nacional de Educação (PNE), aprovado pela Lei nº 10.172/2001, e no novo PNE, aprovado pela Lei nº 13.005/2014, sendo evidenciada na região de inserção da Faculdade Fasipe de Sorriso.

Na região de inserção da Faculdade Fasipe de Sorriso, o ensino médio apresentou crescimento nas últimas décadas, o que pode ser associado à melhoria do ensino fundamental, à ampliação do acesso ao ensino médio e a uma maior demanda pela educação superior.

De acordo com dados do CENSUEDU (2022) foram registradas no município de Sorriso 4.119 matrículas iniciais no ensino médio, o que confirma a existência de demanda potencial para a formação superior na localidade.

2.2.4. Quantidade de Vagas Ofertadas na Educação Superior

No campo da educação superior, segundo dados do Cadastro e-MEC (2023), estão presentes no município de Sorriso 6 (seis) instituições de ensino superior que ofertam mais de 36 cursos de graduação presenciais:

Código IES	Instituição(IES)
4567	Faculdade Centro Mato-Grossense
1945	Faculdade Anhanguera de Sorriso (Antiga Faculdade de Sorriso)
23400	Faculdade Fasipe de Sorriso
25634	Faculdade Atenas Centro de Mato Grosso

Mantida pela FACULDADE FASIPE DE SORRISO.

Credenciada pela Portaria MEC nº 686 de 20 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial da União em 21/08/2020.

25223	Faculdade Atenas Sorriso
24060	Faculdade Fasipe Norte

2.2.5. Taxas Bruta e Líquida de Matriculados na Educação Superior

A taxa de escolarização líquida e a taxa de escolarização bruta calculadas para o município de Sorriso demonstram claramente as necessidades do setor de ensino superior em relação aos jovens que residem na região.

Sorriso teve, no ano de 2010, uma taxa de escolarização líquida estimada em 12,11%. Significa que apenas 01 (um) em cada 08 (oito) jovens com idade entre 18 e 24 anos está matriculado em um curso superior. Frise-se que a meta estabelecida pelo PNE para o país era de chegar a uma taxa de escolarização no ensino superior de 30% até 2010; e no projeto de lei do novo PNE a meta é de 33% até 2024.

A taxa de escolarização bruta, que mede, percentualmente, o total de matrículas no ensino superior em relação à população na faixa etária teoricamente adequada para frequentar esse nível de ensino, foi estimada, para o ano de 2010 no município de Sorriso, em 25,70%. Contudo, não se pode desconsiderar que o ensino superior privado atende outras faixas etárias, notadamente dos 25 aos 39 anos, formada por indivíduos que trabalham e buscam por meio da educação novas oportunidades de inserção no mercado de trabalho.

Sorriso teve uma taxa de escolarização líquida estimada em 33%. A taxa de escolarização bruta, que mede, percentualmente, o total de matrículas no ensino superior em relação à população na faixa etária teoricamente adequada para frequentar esse nível de ensino, foi estimada no município de Sorriso, em 46,7%.

Considerando, portanto, as características socioeconômicas, a presença de contingente expressivo de jovem no município e o desenvolvimento de Sorriso, a ampliação das possibilidades de formação superior torna-se uma tarefa prioritária para a região, que exige, cada vez mais, a qualificação de profissionais que estejam preparados para um novo mercado de trabalho que se forma.

Embora haja uma oferta razoável de cursos de graduação, esta ainda não é suficiente para atender às necessidades de Sorriso.

Inserida neste contexto, a Faculdade Fasipe Sorriso tem como proposta para o quinquênio 2023/2027 promover a formação de pessoas qualificadas para o mercado de trabalho regional e ampliar as possibilidades de acesso ao ensino superior, mediante a oferta de cursos de graduação e pós-graduação, de forma a atender uma demanda local.

Mantida pela FACULDADE FASIFE DE SORRISO.

Credenciada pela Portaria MEC nº 686 de 20 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial da União em 21/08/2020.

Ainda, conforme a SEMEC – Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Sorriso, as metas do PNE para o município para o ensino superior é o de elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.

Conforme o PNE em movimento, a Taxa Bruta de matrículas na graduação (TBM) no Brasil é atualmente de 30,3% e a de Sorriso é de 25,7%, tendo como meta para o Brasil 50% e Sorriso 50%. Já, a Taxa Líquida de escolarização na graduação (TLE), hoje, é de 20,2% no Brasil e de 16,7% em Sorriso, tendo como meta para o Brasil 33% e Sorriso 33%.

Taxa Bruta 18 a 24																	
	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Brasil	26,00	27,50	29,18	30,87	32,62	34,40	36,25	38,14	40,06	42,00	43,98	45,98	47,99	50,00	52,01	54,02	56,02
Sorriso	25,70	27,30	28,90	30,59	32,33	34,10	36,00	37,84	39,76	41,70	43,69	45,69	47,70	49,72	51,74	53,75	55,75
MT	29,10	30,80	32,48	34,22	36,00	37,80	39,69	41,58	43,49	45,40	47,37	49,33	51,29	53,24	55,19	57,12	59,02

<http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php>

Taxa Líquida 18 a 24																	
	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Brasil	13,20	14,30	15,42	16,63	17,92	19,30	20,74	22,26	23,87	25,50	27,30	29,13	31,03	33,00	35,03	37,11	39,24
Sorriso	12,11	12,84	13,60	14,40	15,24	16,12	17,04	18,00	19,00	20,04	21,13	22,25	23,42	24,64	25,89	27,19	28,52
MT	14,70	15,80	17,06	18,36	19,72	21,20	22,68	24,27	25,94	27,70	29,48	31,36	33,30	35,29	37,34	39,44	41,58

<http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php>



2.2.6. Metas do PNE

No novo PNE (decênio 2014/2024), aprovado pela Lei nº 13.005/2014, encontram-se as seguintes diretrizes e metas:

Mantida pela FACULDADE FASIFE DE SORRISO.

Credenciada pela Portaria MEC nº 686 de 20 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial da União em 21/08/2020.

- Diretrizes: melhoria da qualidade do ensino; formação para o trabalho; promoção humanística, científica e tecnológica do País.
- Metas: aumentar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% e a taxa líquida para 33% da população de 18 a 24 anos, assegurando a qualidade da oferta.

A Faculdade Fasipe de Sorriso está alinhado com os objetivos e as metas do Plano Nacional de Educação (Lei nº 10.172/2001) e com projeto de lei do novo PNE, no que tange aos seguintes aspectos:

- Aumentar a oferta de vagas no ensino superior no Município de Sorriso, contribuindo para elevação da taxa líquida de matrículas nesse nível de ensino, que está distante da meta estabelecida no projeto de lei do novo PNE;
- Contribuir para a redução das desigualdades regionais na oferta de educação superior.
- Interiorizar e diversificar, regionalmente, o sistema de ensino superior, mediante a oferta um curso de grande importância, que visa a contribuir para o desenvolvimento da região, promovendo a inclusão social e o fortalecimento da cidadania;
- Assegurar a necessária flexibilidade e diversidade nos programas de estudos oferecidos pela Faculdade Fasipe de Sorriso de forma a melhor atender às necessidades diferenciais e às peculiaridades regionais;
- Facilitar a inclusão na educação superior, através de programas de compensação de deficiências de formação anterior, permitindo-lhes, desta forma, competir em igualdade de condições com os demais estudantes;
- Institucionalizar um sistema de avaliação interna e externa, que promova a melhoria da qualidade do ensino, da extensão e da gestão acadêmica.

2.3. Organização Didático-Pedagógica

A **Faculdade Fasipe de Sorriso** entende, em sua organização didático-pedagógica, que o aluno é o protagonista do processo de ensino-aprendizagem e, de acordo com as suas políticas de ensino, definidas no PPI, busca, na sua organização, propiciar “estratégias de aprendizagem, ativando novos conhecimentos significativos aos futuros profissionais”.

Pretende-se, assim, centrar o processo educativo na construção, na produção e na apropriação dos conhecimentos técnico-científicos e socioculturais, em uma visão integradora e crítica da realidade, mediante modelos de ensino-aprendizagem modernos e uso de apropriadas tecnologias. Uma perspectiva inovadora

Mantida pela FACULDADE FASIFE DE SORRISO.

Credenciada pela Portaria MEC nº 686 de 20 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial da União em 21/08/2020.

que traz, amalgamada, a aprendizagem de valores e a formação de atitudes para a mudança e para a atuação solidária, calcada em padrões éticos; que promova a formação do profissional, com sólida base de conhecimento teórico científico e humano, preparando o profissional para enfrentar as rápidas transformações da sociedade, do mercado de trabalho e das condições de exercício profissional, como preconizam as diretrizes curriculares nacionais para os cursos de graduação.

Ter-se-á as seguintes linhas diretrizes para a ação pedagógica da **Faculdade Fasipe de Sorriso**:

- Busca da qualidade e da excelência da formação, comprometida com os padrões atuais das transformações socioculturais e do desenvolvimento científico e tecnológico;
- Formação do profissional, com ampla e sólida base teórica, capacidade de análise do social e domínio dos procedimentos técnicos necessários ao exercício profissional;
- Valorização da dimensão sócio-política e cultural, desenvolvendo a capacidade de leitura crítica de problemas e seus impactos locais, regionais e nacionais, que subsidiará a inserção do egresso no mundo do trabalho, como sujeito participe de sua construção, assumindo, portanto, o exercício profissional na direção da resolução de problemas e da cidadania referenciado por sólidos padrões éticos.
- O caminhar na direção desse projeto supõe estabelecer um conjunto de princípios e procedimentos orientadores prioritários à ação, entre os quais cabe destacar:
 - Interdisciplinaridade, entendida como esforço que busca a visão global, como superação do pensar simplificador e fragmentador da realidade, como forma de administrar a ótica pluralista das concepções de ensino, do saber e da prática;
 - Articulação entre o ensino, a investigação científica e as atividades de extensão e de prestação de serviços à sociedade, em diferentes níveis de complexidade;
 - Fornecimento de sólida formação geral, em estreita interação com os conhecimentos, competências e habilidades necessários à formação do profissional;
 - Integração nos contextos reais de vida da comunidade, na rede de serviços e com profissionais em exercício, como espaços privilegiados do processo de ensino-aprendizagem, de forma contínua;
 - Desenvolvimento da capacidade de aprender a aprender, que engloba o aprender a ser, aprender a fazer, aprender a viver juntos e aprender a conhecer, conforme caracterização das diretrizes curriculares nacionais para os cursos de graduação;

Mantida pela FACULDADE FASIFE DE SORRISO.

Credenciada pela Portaria MEC nº 686 de 20 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial da União em 21/08/2020.

- Diversificação dos contextos de ensino e dos cenários de prática profissional, que englobam diferentes modalidades de trabalho pedagógico e inserção do aluno em campos de prática com graus crescentes de complexidade;
- Desenvolvimento de mecanismos de integração entre os diferentes cursos e dos cursos com a rede de serviços;
- Desenvolvimento de modelos pedagógicos capazes de articular a competência científico-tecnológica e a relevância social;
- Estruturação de matrizes curriculares flexíveis que, à diversidade de situações de ensino-aprendizagem, associem a possibilidade de construção própria dos caminhos de produção do conhecimento pelo estudante bem como a de crescimento autônomo;
- Utilização apropriada de tecnologias diversificadas.

2.3.1. Perfil do Egresso

O egresso da Faculdade Fasipe de Sorriso poderá ser apresentado como um profissional com capacidade técnica, autonomia intelectual, senso de justiça e humanidade.

Para tanto, a Faculdade Fasipe de Sorriso contribuirá para o desenvolvimento das seguintes competências e habilidades gerais:

- Sólida formação geral pautada por princípios éticos e técnico-científicos, voltados para a complexidade das relações e das demandas sociais;
- Entendimento de que a formação profissional é um processo contínuo de construção de competências que demanda aperfeiçoamento e atualização permanentes;
- Compreensão da profissão como uma forma de inserção e intervenção na sociedade, tendo por base a comunidade regional;
- Atitude crítica, responsável e criativa em relação às questões sociais, com vistas à identificação e à resolução de problemas;
- Disponibilidade e competência para o exercício da interdisciplinaridade e para a atuação em equipes multiprofissionais, resguardada a autonomia profissional;
- Capacidade de pensar e de aportar o seu conhecimento no conhecimento já disponível, de maneira crítica, pessoal e consistente;

Mantida pela FACULDADE FASIFE DE SORRISO.

Credenciada pela Portaria MEC nº 686 de 20 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial da União em 21/08/2020.

- Capacidade de utilizar os conhecimentos científicos e tecnológicos existentes e disponíveis e de produzir novos conhecimentos, deles derivando condutas pessoais e profissionais responsáveis e éticas;
- Capacidade de autoanálise tendo em vista o aprimoramento de seu conhecimento e de suas relações interpessoais.

2.3.2. Seleção de Conteúdos

Os conteúdos serão selecionados tendo em vista o perfil do egresso, as competências e habilidades a serem desenvolvidas. Nessa seleção deverão ser observados alguns critérios gerais, entre os quais cabe destacar:

- Relevância social, com vistas a atender às necessidades e condições regionais, guardando-se sua inserção no contexto nacional e internacional, bem como considerando as expectativas dos diferentes segmentos sociais no que se refere à atuação dos profissionais da área;
- Atualidade, caracterizada pela incorporação de novos conhecimentos produzidos e pela releitura sistemática dos disponíveis, com referência a padrões regionais, nacionais e internacionais do avanço científico-tecnológico e à universalidade do conhecimento;
- Potencialidade para o desenvolvimento intelectual dos alunos, permitindo-lhes lidar com mudanças e diversidades de ordens diversas, e a busca, avaliação e seleção crítica de novas informações em diversificadas fontes;
- Conteúdos estruturantes de diferentes campos de conhecimento, com maiores possibilidades de integração horizontal entre as diferentes áreas de estudos e integração vertical, passíveis de organizar a aprendizagem do aluno em níveis crescentes de complexidade;
- Interdisciplinaridade, entendida como esforço que busca a visão global, como superação do pensar simplificador e fragmentador da realidade, como forma de administrar a ótica pluralista das concepções de ensino, do saber e da prática.

A cultura, os interesses e as características dos alunos também serão critérios centrais considerados na seleção e na organização dos conteúdos ministrados nos cursos oferecidos pela Faculdade Fasipe de Sorriso.

No que se refere à elaboração dos currículos, estes serão organizados a partir dos conteúdos selecionados, considerando sempre as diretrizes curriculares da área e a missão institucional da Faculdade

Mantida pela FACULDADE FASIFE DE SORRISO.

Credenciada pela Portaria MEC nº 686 de 20 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial da União em 21/08/2020.

Fasipe de Sorriso.

O currículo de cada curso, obedecidas às diretrizes curriculares editadas pelo Poder Público, é constituído por uma sequência ordenada de disciplinas e outras atividades acadêmicas.

Entende-se por disciplina o conjunto de conteúdos teóricos ou práticos, definidos em programa correspondente ao estabelecido pela ementa, com carga horária pré-fixada, e desenvolvido em um período letivo.

Na elaboração do currículo de cada curso, além de serem observadas as diretrizes curriculares da área e a missão institucional da Faculdade Fasipe de Sorriso, devem ser observados os seguintes princípios:

- Fixar conteúdos específicos com cargas horárias pré-determinadas, as quais não podem exceder 50% da carga horária total do curso;
- Estabelecer integralização curricular, evitando prolongamentos desnecessários da duração do curso;
- Incentivar uma sólida formação geral, necessária para que o egresso do curso possa vir a superar os desafios de renovadas condições de exercício profissional e produção do conhecimento;
- Estimular práticas de estudo independente, visando à progressiva autonomia profissional e intelectual do aluno;
- Encorajar o reconhecimento de conhecimentos, competências e habilidades adquiridas fora do ambiente acadêmico, inclusive as que se referirem à experiência profissional;
- Fortalecer a articulação da teoria com a prática, valorizando a investigação científica individual e coletiva, assim como os estágios e a participação em atividades de extensão;
- Estabelecer mecanismos de avaliações periódicas, que sirvam para informar a professores e a alunos acerca do desenvolvimento das atividades didáticas.

Além disso, na elaboração do currículo dos cursos superiores são incorporados conteúdos de modo a observar o disposto no Decreto nº 5.626/2005, que regulamenta a Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre o Ensino da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS; o disposto na Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999, no Decreto nº 4.281 de 25 de junho de 2002 e na Resolução CP/CNE nº 02/2012, que estabelecem as políticas de educação ambiental; o disposto na Resolução CNE/CP nº 01, de 17 de junho de 2004, que estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana; e o disposto na Resolução CNE/CP nº 01, de

Mantida pela FACULDADE FASIPE DE SORRISO.

Credenciada pela Portaria MEC nº 686 de 20 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial da União em 21/08/2020.

30 de maio de 2012, que estabelece as Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos, bem como a lei nº 12.764, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista.

2.3.3. Princípios Metodológicos

A aprendizagem é entendida como processo de construção de conhecimentos, competências e habilidades em interação com a realidade e com os demais indivíduos, no qual são colocadas em uso capacidades pessoais. Dessa forma, é abandonada a relação na qual o aluno coloca-se no processo de ensino-aprendizagem numa posição de expectador, limitando-se apenas a captar o conhecimento transmitido pelo professor.

Nessa perspectiva, os alunos passam à condição de sujeitos ativos de sua própria aprendizagem, adquirindo conhecimentos de forma significativa pelo contato com metodologias de ensino voltadas para a construção de conhecimentos, competências e habilidades.

O professor passa, então, a desempenhar o papel de incentivador, garantindo situações que estimulem a participação ativa do aluno no ato de aprender; e de orientador, auxiliando a formação de conhecimentos, competências e habilidades.

Assim, os métodos e técnicas de ensino-aprendizagem devem ser cuidadosamente selecionados e planejados pelo corpo docente da Faculdade Fasipe de Sorriso, observando-se a necessidade de propiciar situações que:

- a) viabilizem posicionamentos críticos;
- b) proponham problemas e questões, como pontos de partida para discussões;
- c) definam a relevância de um problema por sua capacidade de propiciar o pensar, não se reduzindo, assim, à aplicação mecânica de fórmulas feitas;
- d) provoquem a necessidade de busca de informação;
- e) enfatizem a manipulação do conhecimento, não a sua aquisição;
- f) otimizem a argumentação e a contra argumentação para a comprovação de pontos de vista;
- g) dissolvam receitas prontas, criando oportunidades para tentativas e erros;
- h) desmistifiquem o erro, desencadeando a preocupação com a provisoriedade do conhecimento, a necessidade de formulação de argumentações mais sólidas;

Mantida pela FACULDADE FASIPE DE SORRISO.

Credenciada pela Portaria MEC nº 686 de 20 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial da União em 21/08/2020.

i) tratem o conhecimento como um processo, tendo em vista que ele deve ser retomado, superado e transformado em novos conhecimentos.

A adoção desses critérios neutraliza a preocupação em repassar conhecimentos a serem apenas copiados e reproduzidos, estimulando e facilitando a busca do conhecimento de forma autônoma, assim como o desenvolvimento de competências e habilidades requeridas ao perfil do egresso.

Os professores dos cursos devem utilizar diversos métodos e técnicas no desenvolvimento de seus componentes curriculares, observando sempre as vantagens e as limitações de cada um.

A opção, inicialmente apresentada para os cursos, é pela utilização nos componentes curriculares teóricos, como regra geral, da técnica de aula expositiva nas suas formas participativa e dialógica, sendo, entretanto, livre a utilização, por parte do professor, de todas as demais técnicas.

No caso da técnica de aula expositiva nas suas formas participativa e dialógica, a atuação do professor não se restringe à mera transmissão de conhecimentos, sendo-lhes destinada a tarefa mais importante de desenvolver no aluno o hábito de trazer para debate questões que ultrapassem os rígidos limites teóricos, levando-os, assim, a repensar o conhecimento.

Também como opção metodológica para os diversos componentes curriculares que compõem a matriz curricular dos cursos da Faculdade Fasipe de Sorriso, pode-se citar a utilização de investigações científicas pontuais voltadas para o aprofundamento e o aperfeiçoamento do conhecimento, assim como para o desenvolvimento de competências e habilidades.

Além disso, serão desenvolvidas, entre outros métodos e técnicas, as seguintes opções: aulas práticas, com exercícios simulados; aulas de campo, com visitas orientadas; estudos de casos, elaboração de trabalhos práticos e produção de textos; seminários ministrados por especialistas, pesquisadores, ou pelos próprios alunos, sob orientação docente; encontros interdisciplinares, envolvendo mais de um componente curricular e/ou profissionais de outras áreas; e etc.

2.3.4. Processo de Avaliação

O sistema de avaliação do rendimento acadêmico será feito de acordo com os objetivos e critérios de cada disciplina, especificados nos planos de ensino, e inclui a frequência e o aproveitamento acadêmico, devendo estar em conformidade com critérios e formas de avaliação propostos no Regimento da Faculdade Fasipe de Sorriso.

Mantida pela FACULDADE FASIFE DE SORRISO.

Credenciada pela Portaria MEC nº 686 de 20 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial da União em 21/08/2020.

A avaliação do rendimento acadêmico deverá ser um processo contínuo. Assim propõe-se a superação de uma avaliação somente classificatória, na perspectiva de que cada pessoa envolvida no processo de ensino-aprendizagem atue com vistas a uma avaliação inovadora e formativa e que contribua para a melhoria da qualidade do ensino. Dessa forma, nas disciplinas serão realizadas avaliações de caráter diagnóstico, com vistas a perceber, por comparação das avaliações precedentes, a obtenção de novos conhecimentos, competências e habilidades por parte do aluno.

Ademais, o processo de ensino, em geral, e o dos cursos da Faculdade Fasipe de Sorriso em particular, deve ser coerente com a maneira como o raciocínio se desenvolve, enfatizando-se o aprendizado ativo por meio do envolvimento dos estudantes em atividades de descoberta. O professor não é simples transmissor de informações, mas um orientador de experiências, em que os estudantes buscam conhecimento pela ação e não apenas pela linguagem escrita ou falada. Estas, embora expressem pensamentos, não substituem a experiência ativa e pessoal. Assim propõem-se não apenas a avaliação de conteúdos nas disciplinas, mas também de estratégias cognitivas e habilidades desenvolvidas.

Neste contexto, serão considerados instrumentos de avaliação: avaliação prática, avaliação teórica, seminários, atividades de prática de investigação científica, relatórios, análises de artigos científicos, entre outras atividades que cumpram com a proposta de verificar as relações de ensino-aprendizagem.

O processo de avaliação do ensino-aprendizagem está disciplinado no Regimento da Faculdade Fasipe de Sorriso, no TÍTULO IV – DO REGIME ESCOLAR, envolvendo normas sobre a avaliação e o rendimento acadêmico, a seguir reproduzidas.

Capítulo V – Da Avaliação do Desempenho Escolar

Art. 68. A avaliação da aprendizagem e do desempenho escolar é feita por disciplina, incidindo sobre a frequência discente, que é obrigatória, e o aproveitamento das atividades e dos conteúdos ministrados em cada uma delas.

Art. 69. A frequência às aulas e participação nas demais atividades escolares são direitos dos alunos aos serviços educacionais prestados pela instituição e são permitidas apenas aos alunos regularmente matriculados, nos termos do contrato de prestação de serviços assinado entre as partes.

§ 1º É considerado reprovado na disciplina o aluno que não tenha obtido frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) das aulas e demais atividades programadas, após as avaliações regulares ou processo de recuperação.

§ 2º A verificação da frequência dos alunos às atividades acadêmicas ficará a cargo do professor da disciplina, mediante registros específicos.

§ 3º É dado tratamento excepcional para alunos amparados por legislação específica, no caso de dependências e adaptações ou gestação, sendo-lhes atribuídas nesses casos, como compensação das ausências às aulas, exercícios domiciliares supervisionados,

com acompanhamento docente, segundo normas estabelecidas pelo Conselho Administrativo Superior.

Art. 70. O desempenho acadêmico é avaliado através do acompanhamento contínuo do aluno e dos resultados por ele obtidos nas provas escritas ou trabalhos de avaliação de conhecimento teóricos e/ou práticos, nos exercícios de classe ou domiciliares, nas outras atividades escolares, provas parciais e possíveis exames.

Parágrafo único. Compete ao professor da disciplina elaborar o seu processo de avaliação, previsto no plano de ensino, atribuindo nota e registrando resultados.

Art. 71. No decorrer do semestre serão desenvolvidas no mínimo 03 (três) avaliações por disciplina, para efeito do cálculo da média parcial para os cursos anuais.

§ 1º A média parcial é calculada pela média aritmética das avaliações efetuadas;

§ 2º O aluno que alcançar a média parcial maior ou igual a 7,0 (sete vírgula zero) é considerado aprovado.

§ 3º O aluno que não alcançar a média parcial para aprovação será considerado em exame final, devendo ter média parcial mínima igual a 3,0 (três vírgula zero), ciente de que atividade(s) prática(s), disciplina(s) prática(s), estágio supervisionado, monografia e outras que possuam regulamento próprio e/ou definidas em plano de ensino não terão aplicação de Exame Final.

§ 4º É concedida a possibilidade de realizar prova substitutiva ao aluno que deixar de realizar prova/atividade de aproveitamento escolar no período estabelecido no calendário acadêmico, excluindo atividades práticas, estágio supervisionado, monografia e outras que possuam regulamento próprio.

§ 5º. A prova substitutiva é realizada mediante requerimento do aluno e em prazo estabelecido pelo Calendário Acadêmico, sendo que nota alcançada substituirá a média da disciplina.

§ 6º O aluno com frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) e média parcial maior ou igual a 3,0 (três vírgula zero) e menor que 7,0 (sete vírgula zero) está em exame final.

§ 7º O aluno em exame precisa alcançar média final, maior ou igual a 5,0 (cinco vírgula zero), mediante a seguinte fórmula:

I - Média parcial mínima igual a 3,0 (três vírgula zero);

II - Obter média final 5,0 (cinco) com a realização de outra avaliação denominada de Prova Final, que é calculada pela seguinte fórmula: $MF = MP + PF / 2$ ou seja: a Média Final é igual à Média Parcial mais a Prova Final dividido por dois.

§ 8º O aluno que obtiver média parcial menor que 3,0 (três vírgula zero) ou média final menor que 5,0 (cinco vírgula zero) é considerado reprovado.

Art. 72. Atendida a exigência do mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de frequência às aulas e demais atividades programadas, o aluno é considerado aprovado na disciplina quando obtiver média final igual ou superior a 7,0 (sete vírgula zero) e no caso de exame 5,0 (cinco vírgula zero)

Art. 73. O aluno que tenha extraordinário aproveitamento nos estudos, demonstrado por meio de provas e outros instrumentos de avaliação específicos, disciplinados pelo Colegiado de Curso, aplicados por banca examinadora especial, pode ter abreviada a duração de seu curso, de acordo com a legislação e normas vigentes.

Mantida pela FACULDADE FASIPE DE SORRISO.

Credenciada pela Portaria MEC nº 686 de 20 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial da União em 21/08/2020.

§ 1º As disciplinas práticas, de projetos ou de caráter experimental, em função da não aplicabilidade de provas escritas, terão sua forma de avaliação definida em norma específica aprovada pelo Conselho Administrativo Superior.

Art. 74. A Faculdade poderá oferecer cursos, disciplinas ou atividades programadas em horários especiais, com metodologia adequada para os alunos em dependências ou adaptação, ou para alunos reprovados, como forma de recuperação, em períodos especiais e na forma que se compatibilizem com as suas atividades regulares, aprovadas pelo Conselho Administrativo Superior, conforme o § 3º do art. 44 deste Regimento.

2.3.5. Procedimentos de Acompanhamento e de Avaliação dos Processos de Ensino-Aprendizagem

A aprendizagem é entendida como processo de construção de conhecimentos, competências e habilidades em interação com a realidade e com os demais indivíduos, no qual são colocadas em uso capacidades pessoais. Dessa forma, é abandonada a relação na qual o aluno coloca-se no processo de ensino-aprendizagem numa posição de expectador, limitando-se apenas a captar o conhecimento transmitido pelo professor.

Nessa perspectiva, os alunos passam à condição de sujeitos ativos de sua própria aprendizagem, adquirindo conhecimentos de forma significativa pelo contato com metodologias de ensino voltadas para a construção de conhecimentos, competências e habilidades.

O professor passa, então, a desempenhar o papel de incentivador, garantindo situações que estimulem a participação ativa do aluno no ato de aprender; e de orientador, auxiliando a formação de conhecimentos, competências e habilidades.

Assim, os métodos e técnicas de ensino-aprendizagem devem ser cuidadosamente selecionados e planejados pelo corpo docente da FACULDADE FASIPE, observando-se a necessidade de propiciar situações que:

- a) viabilizem posicionamentos críticos;
- b) proponham problemas e questões, como pontos de partida para discussões;
- c) definam a relevância de um problema por sua capacidade de propiciar o pensar, não se reduzindo, assim, à aplicação mecânica de fórmulas feitas;
- d) provoquem a necessidade de busca de informação;
- e) enfatizem a manipulação do conhecimento, não a sua aquisição;
- f) otimizem a argumentação e a contra argumentação para a comprovação de pontos de vista;
- g) dissolvam receitas prontas, criando oportunidades para tentativas e erros;

Mantida pela FACULDADE FASIFE DE SORRISO.

Credenciada pela Portaria MEC nº 686 de 20 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial da União em 21/08/2020.

h) desmistifiquem o erro, desencadeando a preocupação com a provisoriedade do conhecimento, a necessidade de formulação de argumentações mais sólidas;

i) tratem o conhecimento como um processo, tendo em vista que ele deve ser retomado, superado e transformado em novos conhecimentos.

A adoção desses critérios neutraliza a preocupação em repassar conhecimentos a serem apenas copiados e reproduzidos, estimulando e facilitando a busca do conhecimento de forma autônoma, assim como o desenvolvimento de competências e habilidades requeridas ao perfil do egresso.

A Faculdade Fasipe de Sorriso entende que compreender os tipos e as diferentes concepções de avaliação é algo que se torna relevante devido à complexidade do tema. Uma vez que, o ato de avaliar consiste em emitir valor sobre algo, julgar, assunto, objeto ou pessoa.

A avaliação educacional voltada para o processo de ensino se propõe a avaliar continuamente a aprendizagem, atribuindo valores em escalas relacionadas aos aspectos quantitativos e qualitativos. Sendo assim, a avaliação tem como finalidade se reportar aos objetivos que foram traçados logo ao início da etapa, no planejamento do ensino. A intenção é que estas, no seu decorrer, não estejam dissociadas do que foi pretendido, interligado assim a sua finalidade inicial.

A avaliação pode ser classificada em três tipos, sendo eles: avaliação diagnóstica; avaliação formativa e avaliação somativa.

Cada um dos tipos de avaliação tem uma função específica que pode ser usado em diferentes momentos do processo avaliativo. Suas funções dependem da forma de uso e dos objetivos que se busca atingir.

A Faculdade Fasipe de Sorriso no que se refere as formas de uso da avaliação compreende que, a avaliação é vista como um processo.

Desta forma a visão do docente-avaliador deve ir além da observação, mas também deve intervir na situação de forma a contribuir como o desenvolvimento do discente. A avaliação entre outros contribui para que professor e aluno reflitam sobre os objetivos alcançados, enfatizando medidas a serem adotadas para a superação das dificuldades.

Nessa perspectiva, a Faculdade Fasipe de Sorriso compreende que a avaliação está ligada a própria ação humana, que por meio da reflexão busca soluções para os erros cometidos e elabora uma nova ação. Assim, a avaliação serve de auxílio a várias ciências e as atividades cotidianas sociais na construção de conhecimentos.

Mantida pela FACULDADE FASIFE DE SORRISO.

Credenciada pela Portaria MEC nº 686 de 20 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial da União em 21/08/2020.

Deste modo, o docente passa a ser um investigador que reflete sobre a própria prática pedagógica e sobre o desenvolvimento de seu educando e partindo dessa reflexão recria alternativas pedagógicas que melhor sirvam para orientar o educando na construção de seu saber.

Assim, a avaliação como um processo, não se limita a aplicação de prova todo dia, mas sim um acompanhamento contínuo do professor em relação ao rendimento, desenvolvimento e apropriação do conhecimento do aluno, em uma ação conjunta no qual se mostram e contribuem para o progresso na aprendizagem.

O processo de avaliação do rendimento acadêmico deve ser promovido de acordo com os objetivos e critérios de cada disciplina, especificados nos planos de ensino, e inclui a frequência e o aproveitamento acadêmico, devendo estar em conformidade com critérios e formas de avaliação propostos no Regimento da Faculdade Fasipe de Sorriso, devendo ser um processo contínuo que contribua para a melhoria da qualidade de ensino, devendo estar em conformidade com critérios e formas de avaliação propostos no seu Regimento.

A avaliação do rendimento acadêmico deverá ser um processo contínuo. Assim propõe-se a superação de uma avaliação somente classificatória, na perspectiva de que cada pessoa envolvida no processo de ensino-aprendizagem atue com vistas a uma avaliação inovadora e formativa e que contribua para a melhoria da qualidade do ensino. Dessa forma, nas disciplinas serão realizadas avaliações de caráter diagnóstico, com vistas a perceber, por comparação das avaliações precedentes, a obtenção de novos conhecimentos, competências e habilidades por parte do aluno.

Os instrumentos de avaliação, como provas, trabalhos, resolução de problemas, de casos, além das manifestações espontâneas e/ou estimuladas dos alunos, servem para aferir o grau de apropriação e entendimento do conteúdo ministrado. Em componentes curriculares de formação profissional, necessariamente, serão desenvolvidas atividades práticas, seja por meio de casos teóricos, cujos resultados serão discutidos e avaliados pelos respectivos professores, em sala de aula.

Neste contexto, serão considerados instrumentos de avaliação: avaliação prática, avaliação teórica, seminários, atividades de prática de investigação científica, relatórios, análises de artigos científicos, entre outras atividades que cumpram com a proposta de verificar as relações de ensino-aprendizagem.

Os procedimentos de acompanhamento e de avaliação dos processos de ensino-aprendizagem refletem os princípios filosóficos, pedagógicos, políticos e sociais que orientam a relação educativa definidos no PPI, objetivando o crescimento e o desenvolvimento pleno e a autonomia do discente de forma contínua

Mantida pela FACULDADE FASIPE DE SORRISO.

Credenciada pela Portaria MEC nº 686 de 20 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial da União em 21/08/2020.

e efetiva. As informações são sistematizadas e disponibilizadas aos estudantes, com mecanismos que garantam sua natureza formativa.

A Faculdade Fasipe de Sorriso em constante avaliação do processo ensino-aprendizagem, realizou mudanças no sistema de avaliação da instituição pautando-se especificamente na aprendizagem do discente.

Desta maneira, o sistema de avaliação da aprendizagem utilizado varia de disciplina para disciplina, porém resguarda algumas situações comuns: é realizada uma avaliação, no mínimo três vezes por semestre, com o conteúdo ministrado naquele período. A composição da nota semestral é realizada através de provas escritas, exposição e apresentação de trabalhos, participação em atividades de campo e seus respectivos relatórios, além de outras atividades pertinentes, realizadas em sala de aula.

Nessa Perspectiva, a Faculdade Fasipe de Sorriso oferece orientação acadêmica no que diz respeito à vida escolar e à aprendizagem. O apoio pedagógico ao discente é realizado pelos coordenadores, pelos membros do Núcleo Docente Estruturante e pelos professores do curso em que o aluno estiver matriculado. Os professores possuem carga horária reservada para atendimento extraclasse de alunos.

Assim, o desempenho acadêmico no processo de ensino e aprendizagem poderá ser verificado:

- A Faculdade Fasipe de Sorriso possibilita o desenvolvimento e a autonomia do discente de forma contínua e efetiva, por meio da disponibilização dos ementários e bibliografias básicas e complementares de todos os componentes curriculares dos cursos a serem ofertados, objetivos da aprendizagem, habilidades e competências a serem desenvolvidas, metodologias de aprendizagem, os critérios de avaliação e afins no site institucional.

- Ainda, para os procedimentos de acompanhamento e de avaliação para os processos de ensino-aprendizagem a FACULDADE FASIPE disponibiliza informações sistematizadas do desempenho de seus alunos, assim, disponibiliza relatório individualizado do estudante com avaliação de rendimento de cada componente curricular cursado por meio de acesso ao portal acadêmico.

2.3.6. Inovações Consideradas Significativas, especialmente quanto à Flexibilidade dos Componentes Curriculares e às Oportunidades Diferenciadas de Integralização dos Cursos

Nos cursos da Faculdade Fasipe de Sorriso a flexibilidade curricular se reflete em diferentes perspectivas, mas particularmente na eliminação da rigidez estrutural das matrizes curriculares, mediante a redução dos pré-requisitos, e na oferta de componentes curriculares optativos.

Mantida pela FACULDADE FASIFE DE SORRISO.

Credenciada pela Portaria MEC nº 686 de 20 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial da União em 21/08/2020.

No que diz respeito aos pré-requisitos, é preciso considerar até que ponto eles constituem, de fato e em quais casos, um elemento indispensável ao desenvolvimento dos estudos, de forma a não impedir o movimento dinâmico do cumprimento do estabelecido no plano de execução curricular do curso.

Em relação aos componentes curriculares optativos, estes visam fornecer subsídios complementares à formação acadêmica do aluno. Sua previsão nas estruturas curriculares buscará garantir uma margem mais ampla de escolha do aluno quanto aos conhecimentos, competências e habilidades que deseja construir em seu processo de formação, com a necessária orientação do Colegiado de Curso.

A flexibilidade curricular permitirá que a Instituição acompanhe de perto as reais demandas do mercado e da sociedade, estruturando planos de curso vinculados à realidade do mundo do trabalho e, assim, alcançando um adequado perfil profissional de conclusão.

Por outro lado, a flexibilidade garantirá oportunidades diferenciadas de integralização dos cursos, possibilitando aos alunos a construção de uma trajetória autônoma.

Os alunos dos diferentes cursos da Instituição poderão, através da flexibilização curricular, alcançar a integralização das disciplinas do núcleo comum em qualquer curso que ofereça estas disciplinas.

É importante observar que as disciplinas comuns aos diferentes cursos são organizadas pela área afim e estruturadas para uma linguagem que se refere a uma unidade didático-metodológica, que atende a formação dos alunos em nível superior na variada natureza de cada curso.

As Atividades Complementares, previstas para os cursos de graduação, além de constituírem importantes mecanismos de introduzir a flexibilidade também proporcionaram oportunidades diferenciadas, na medida em que permitem o reconhecimento de atividades enriquecedoras e complementadoras do perfil do egresso realizadas pelos alunos para a integralização de parcela da carga horária do curso.

A flexibilidade nos estudos acadêmicos praticados na Instituição diz respeito também às atividades práticas e ao estágio.

As atividades práticas são conduzidas por professores da Instituição que desenvolvem um trabalho integrado e interdisciplinar. Como resultado das atividades práticas, os acadêmicos produzem seus trabalhos interdisciplinares, direcionam seus estágios supervisionados e realizam estudos independentes.

O cumprimento da carga horária destinada aos estágios atende as Diretrizes Curriculares Nacionais específicas a cada curso. No entanto, a Instituição colocará à disposição do aluno um quadro de convênios com grande número de empresas, buscando encaminhar o aluno estagiário em seu perfil particular à empresa afim.

2.3.7. Atividades de Prática Profissional, Estágios e Complementares

2.3.7.1. Atividades de Prática Profissional, Estágios

O estágio supervisionado normatizado pela Lei 11.778/2008, visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho, fazendo parte do projeto pedagógico do curso, além de integrar o itinerário formativo do educando.

Desta forma visa a integração dos conteúdos teóricos e práticos desenvolvidos ao longo da formação do acadêmico da Faculdade Fasipe de Sorriso inclui, obrigatoriamente, na sua matriz curricular carga horária destinada à realização do Estágio Supervisionado.

Consideram-se Estágio Supervisionado as atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, proporcionadas ao aluno pela participação em situações reais de vida e trabalho em seu meio, podendo ser realizadas em organizações, públicas ou privadas, ou nos próprios laboratórios da Faculdade Fasipe de Sorriso.

As atividades de estágios visam assegurar o contato aluno com situações, contextos e instituições, permitindo que conhecimentos, habilidades e atitudes se concretizem em ações profissionais.

O Estágio Supervisionado é contemplado como um procedimento didático que conduz o aluno a situar, observar e aplicar, criteriosa e reflexivamente, princípios e referências teórico-práticos assimilados entre a teoria e prática. É uma etapa de aplicação do conhecimento e do aperfeiçoamento de habilidades numa situação real, é o momento de junção do saber com o fazer, que conduzirá uma atuação profissional mais crítica e criativa. Nessa perspectiva, o Estágio Supervisionado oferece ao aluno condições de crescimento, dando-lhe a oportunidade de uma experiência pré-profissional, ou seja, do aluno vivenciar o desempenho das atividades do profissional.

Os cursos da Faculdade Fasipe de Sorriso poderão elaborar através de seus Colegiados de Cursos, os seus próprios regulamentos de estágios, atendendo a suas específicas áreas de conhecimento e ação, cujos regulamentos terão como base as normas gerais estabelecidas neste documento, devendo ainda ser submetidos à aprovação do Conselho Superior.

De acordo com o Art. 75. do Regimento Interno da Faculdade Fasipe de Sorriso:

Art. 75. O Estágio Supervisionado, quando exigido para o curso, terá Regulamento aprovado pelo Conselho Administrativo Superior da Faculdade Fasipe de Sorriso.

Mantida pela FACULDADE FASIFE DE SORRISO.

Credenciada pela Portaria MEC nº 686 de 20 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial da União em 21/08/2020.

§ 1º Para cada aluno é obrigatória a integralização da carga horária total do estágio prevista no currículo do curso, incluindo horas destinadas ao planejamento, orientação paralela e avaliação das atividades.

§ 2º Para a aprovação no Estágio Supervisionado o aluno deverá obter média igual ou superior a 7,0 (sete vírgula zero).

§ 3º Os estágios terão um coordenador por curso e serão supervisionados por docentes especificamente credenciados para esta atividade, designados pelo Coordenador de Curso.

§4º O estágio realizado nas condições deste capítulo não estabelece vínculo empregatício de qualquer natureza, conforme legislação vigente (Lei nº 9.394/96 e Lei nº 11.788/08).

2.3.7.2. Estágio não obrigatório

“O estágio não obrigatório é aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória” (Art. 2º § 2º Lei nº.11.788/08).

A Faculdade Fasipe de Sorriso estimula a aplicação de conhecimentos adquiridos durante a vida acadêmica e por essa razão tem seus dispositivos amparados na Lei nº. 11.788/08, que altera a redação do art. 428 da Constituição das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5452, de 1º de maio de 1943, e a Lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, revoga as Leis nº. 6.494, de 07 de dezembro de 1977, e 8.859, de 20 de março de 1994, o parágrafo único do art. 82 da Lei nº. 9394, de 20 de dezembro de 1996, e o art. 6º da Medida Provisória nº. 2.164-41, de 24 de agosto de 2001.

O acadêmico, por ter o espaço para a realização dessa experiência, em contrapartida transfere para as instituições públicas e/ou privadas, ancorado em bases científicas e tecnológicas, um conjunto de saberes que poderá contribuir para o desenvolvimento destas nas mais variadas áreas.

2.3.7.3. Das Atividades Complementares

As Atividades Complementares oferecidas pela Faculdade Fasipe de Sorriso atendem, a legislação em vigor (Pareceres CES/CNE 0134 e 289/2003, da Câmara Superior de Educação, que deram origem às Resoluções nºs 01 e 06, de 02 de fev de 2004 e 10 de mar de 2004, respectivamente).

O objetivo das atividades complementares visa atender as normas baixadas pelo Conselho Nacional de Educação, a fim de propiciar ao aluno a aquisição de experiências diversificadas inerentes e indispensáveis ao seu futuro profissional, buscando aproximá-lo da realidade escola/mercado de trabalho.

Mantida pela FACULDADE FASIFE DE SORRISO.

Credenciada pela Portaria MEC nº 686 de 20 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial da União em 21/08/2020.

As Atividades Complementares, como componentes curriculares obrigatórios, abrangendo a prática de estudos e atividades independentes, transversais, opcionais, interdisciplinares, de permanente contextualização e atualização, devem possibilitar ao aluno vivências acadêmicas compatíveis com as relações do mercado de trabalho e com as ações de extensão junto à comunidade.

Serão consideradas atividades complementares toda e qualquer atividade, não compreendida nas práticas pedagógicas previstas no desenvolvimento regular das disciplinas do currículo dos cursos da Faculdade Fasipe de Sorriso, desde que adequadas à formação acadêmica e ao aprimoramento pessoal e profissional do aluno.

As atividades complementares serão integradas por atividades de ensino, investigação científica e extensão. Poderão ser desenvolvidas em qualquer fase do curso, desde que cumpridos os pré-requisitos, quando houver.

Os cursos da Faculdade Fasipe de Sorriso poderão elaborar através de seus Colegiados de Cursos, os seus próprios regulamentos, atendendo a suas específicas áreas de conhecimento e ação, cujos regulamentos terão como base as normas gerais estabelecidas no Regulamento das Atividades Complementares da Faculdade Fasipe de Sorriso, devendo ainda serem submetidos à aprovação do Conselho Superior.

2.3.7.4. Das Atividades de Extensão

Em atendimento a Resolução nº 07, de 18 de dezembro de 2018, os cursos de graduações da Faculdade Fasipe de Sorriso, por meio de seus Colegiados de Cursos e Núcleos Docentes Estruturantes, estão realizando as discussões necessárias para o seu devido cumprimento. A atualização deveria entrar em vigência até o ano de 2021, todavia, diante a pandemia, a vigência desta resolução foi prorrogada. Para tanto, pretende-se que a atualização entre em vigência para o ano de 2023.

A Faculdade Fasipe de Sorriso compreende a Extensão como a atividade que se integra à matriz curricular de seus cursos de graduação e à organização da pesquisa, constituindo-se em processo interdisciplinar, político educacional, cultural, científico, tecnológico, que promove a interação transformadora entre as instituições de ensino superior e os outros setores da sociedade, por meio da produção e da aplicação do conhecimento, em articulação permanente com o ensino e a pesquisa.

Ainda, as atividades de extensão consistem nas intervenções que envolvam diretamente a comunidade externa e a instituição e que estejam vinculadas à formação do acadêmico.

Mantida pela FACULDADE FASIFE DE SORRISO.

Credenciada pela Portaria MEC nº 686 de 20 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial da União em 21/08/2020.

As atividades de extensão a serem desenvolvidas pelos cursos de graduação ofertados pela Faculdade Fasipe de Sorriso, em atendimento a Resolução acima, irá compor 10% (dez por cento) do total da carga horária curricular, bem como, será autoavaliada de maneira contínua.

2.3.7.5. Dos Trabalhos de Conclusão de Curso

O Trabalho de Conclusão de Curso – TCC é componente curricular obrigatório em todos os Projetos Pedagógicos de Cursos desenvolvidos no âmbito da Faculdade Fasipe de Sorriso.

O Trabalho de Conclusão de Curso – TCC, Faculdade Fasipe de Sorriso, consiste na elaboração de uma monografia (individual) e/ou na elaboração de um artigo científico (individual ou em dupla) com observância de exigências metodológicas, padrões científicos e requisitos técnicos de confecção e apresentação que revelem o domínio do tema escolhido e a capacidade de sistematização e aplicação dos conhecimentos adquiridos pelo acadêmico, bem como promover a interação entre faculdade, graduação, organizações, comunidade, favorecendo assim o desenvolvimento de atitude crítica mediante processo de investigação científica.

Cada curso de Graduação da instituição possui regulamentação própria.

2.3.8. Estrutura Curricular e Conteúdos curriculares nos Cursos de Graduação

Os Cursos de Graduação da Faculdade Fasipe de Sorriso, em consonância com suas respectivas Diretrizes Curriculares Nacionais, deverão contemplar, em seus projetos pedagógicos e em sua organização curricular, conteúdos que revelem inter-relações com a realidade nacional e internacional, segundo uma perspectiva histórica e contextualizada de sua aplicabilidade no âmbito das organizações e do meio através da utilização de tecnologias inovadoras.

A **flexibilidade curricular** é uma estratégia necessária para tornar o aprendizado mais significativo frente à diversidade e aos requerimentos, demandas e expectativas de desenvolvimento regional e nacional. Foi incorporada nos cursos por meio da(s): oferta de componentes curriculares optativos; previsão de atividades complementares, que serão desenvolvidas na área de interesse do discente; organização dos componentes curriculares por etapas; previsão de componentes curriculares teórico-práticos e práticos; metodologia proposta, que aproveita todas as possibilidades e cenários de aprendizado possíveis; das estratégias de acessibilidade metodológica; gestão do currículo (o órgão colegiado do curso e o NDE são os fóruns privilegiados de concepção e implantação da flexibilização); atividades de investigação científica e

Mantida pela FACULDADE FASIFE DE SORRISO.

Credenciada pela Portaria MEC nº 686 de 20 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial da União em 21/08/2020.

extensão (os conteúdos dos componentes curriculares não são a essência do curso, mas sim referência para novas buscas, novas descobertas, novos questionamentos, oferecendo aos discentes um sólido e crítico processo de formação, voltado ao contexto educacional, socioeconômico, ambiental e do mundo do trabalho).

Em todos os cursos ocorrem a oferta de componentes curriculares optativos, de livre escolha pelo aluno, dentro de uma lista previamente estabelecida, que se volta à flexibilização da matriz curricular dos Cursos de Graduação. A disciplina de “LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais” é oferecida entre os componentes curriculares obrigatórios do curso, em atendimento ao disposto no Decreto nº 5.626/2005.

A organização dos componentes curriculares na matriz numa perspectiva interdisciplinar garantiu a integração horizontal e vertical de conteúdos. Considerou a necessária profundidade e complexidade crescente dos conteúdos, e a interação dos conhecimentos com as outras áreas ou unidades de ensino, incluindo temáticas transversais e de formação ética e cidadã, tais como: educação ambiental, direitos humanos, étnico-raciais e indígenas e aspectos sociais ou de responsabilidade social, éticos, econômicos e culturais. Assim, somente se justifica o desenvolvimento de um dado conteúdo quando este contribui diretamente para o desenvolvimento de uma competência profissional. Dessa forma, os componentes curriculares foram organizados ao longo dos semestres considerando os seus aspectos comuns em termos de bases científicas, tecnológicas e instrumentais. E a sequência das disciplinas possibilitou a interligação dos conteúdos e a interdisciplinaridade.

Os conteúdos curriculares estabelecidos nos Projetos Pedagógicos dos Cursos estão em conformidade com as DCNs, estão atualizados e possibilitam o efetivo desenvolvimento do perfil profissional do egresso, de acordo com as políticas institucionais implantadas.

O Coordenador do Curso desempenha papel integrador e organizador na implantação e desenvolvimento da estrutura curricular, planejada conjuntamente com o corpo docente, buscando integrar o conhecimento das várias áreas. Para a implementação e execução do currículo, o Coordenador trabalha com o seu Núcleo Docente Estruturante – NDE, seu Colegiado.

2.3.8.1. Conteúdos curriculares nos Cursos de Graduação que trazem em seus conteúdos temas relacionados à História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena, à Educação Ambiental, aos Direitos Humanos e Libras

Mantida pela FACULDADE FASIPE DE SORRISO.

Credenciada pela Portaria MEC nº 686 de 20 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial da União em 21/08/2020.

Em todos os cursos ocorrem a oferta de componentes curriculares que tratam de conteúdos de temas relacionados à História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena, à Educação Ambiental, aos Direitos Humanos e Libras.

Desta maneira, deve-se registrar que o estudo das políticas de educação ambiental, em atendimento à Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999, e ao Decreto nº 4.281 de 25 de junho de 2002, é assegurado pela inclusão da disciplina específica. Além disso, está caracterizada a integração da educação ambiental às disciplinas do curso de modo transversal, contínuo e permanente, em atendimento às Políticas de Educação Ambiental, conforme disposto na Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999 e Decreto Nº 4.281 de 25 de junho de 2002).

Em atendimento à Resolução CNE/CP nº 01, de 17 de junho de 2004, é assegurado pela inclusão da disciplina específica em que são desenvolvidos temas objetivando a educação das relações étnico-raciais, o tratamento de questões e temáticas que dizem respeito aos afrodescendentes, assim como conteúdo da história e cultura afro-brasileira e indígena, bem como, outras disciplinas, também, abordam tais conteúdos de forma a garantir sua integração transversal, contínua e permanente ao longo do curso.

Em atendimento à Resolução CNE/CP nº 01, de 30 de maio de 2012, é assegurado pela inclusão da disciplina específica em que são desenvolvidos temas objetivando a Educação em Direitos Humanos e Cidadania, bem como, outras disciplinas, também, abordam tais conteúdos de forma a garantir sua integração transversal, contínua e permanente ao longo do curso.

Ainda, a disciplina de “LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais” é oferecida entre os componentes curriculares obrigatórios do curso, em atendimento ao disposto no Decreto nº 5.626/2005.

2.3.8.2. Relatório dos Estudos de Adequação Bibliografia Básica e Bibliografia Complementar do Acervo dos Cursos de Graduação

O Núcleo Docente Estruturante de cada curso graduação realiza estudos para a produção do Relatório da Bibliografia Básica, Bibliografia Complementar e do Acervo do Curso, visando demonstrar a compatibilidade em todos os componentes curriculares, entre os títulos, número de exemplares e as vagas anuais solicitadas para o curso.

Os referidos estudos são apresentados em documentos apartado e possuem periodicidade bienal, desta forma, a cada dois anos deve ser realizado novo estudo.

2.3.9. Desenvolvimento de Materiais Pedagógicos

O material pedagógico utilizado na Instituição caso necessário será desenvolvido pelos professores dos cursos, de acordo com a natureza dos componentes curriculares ministrados, dentro de especificações e padrões definidos pelas Coordenadorias de Curso.

A Faculdade Fasipe de Sorriso fomentará o desenvolvimento de novos materiais didáticos para os cursos que são ministrados. Tal iniciativa tem fundamento na lacuna entre o tradicional processo de produção de material didático e as exigências inovadoras dos cursos.

De uma maneira geral, a literatura existente apresenta-se extremamente necessária, porém é insuficiente às crescentes demandas do ensino graduação e pós-graduação. Isso ocorre porque as inovações propostas para os cursos, tais como a interdisciplinaridade, o caráter prático da educação e atualização permanente, não encontram respaldo nos materiais didáticos tradicionais.

O material pedagógico poderá também ser adquirido, conforme indicação das Coordenadorias de Curso, de acordo com a natureza dos componentes curriculares e do nível tecnológico exigido.

2.3.10. Incorporação Crescente dos Avanços Tecnológicos

Será estimulado o uso, entre os professores, de ferramentas informatizadas que permitam o acesso dos alunos aos textos e outros materiais didáticos em mídias eletrônicas. As aulas com slides/data show possibilitarão aos docentes utilizar imagens com boa qualidade, além de enriquecer os conteúdos abordados com a apresentação de esquemas, animações, mapas etc. A integração de dados, imagens e sons; a universalização e o rápido acesso à informação; e a possibilidade de comunicação autêntica reduz as barreiras de espaço e de tempo e criam um contexto mais propício à aprendizagem. Nos microcomputadores e softwares disponibilizados pela Faculdade serão utilizados (as):

- Internet, como ferramenta de busca e consulta para trabalhos acadêmicos e em projetos de aprendizagem. Sua utilização permite superar as barreiras físicas e o acesso limitado aos recursos de informação existentes. Os alunos utilizarão as ferramentas de busca (como periódicos CAPES, Google Acadêmico, Yahoo, Bases de Dados online, demais banco de dados, etc.) para elaborar e apresentar um produto seu, estruturado e elaborado a partir dos materiais encontrados;
- Pacotes de aplicativos, que incluem processador de textos, planilha eletrônica, apresentação de slides e gerenciador de bancos de dados. Esses pacotes de ferramentas serão utilizados pelos docentes, na Faculdade Fasipe de Sorriso, para preparar aulas e elaborar provas; e pelos alunos, nos laboratórios de

Mantida pela FACULDADE FASIPE DE SORRISO.

Credenciada pela Portaria MEC nº 686 de 20 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial da União em 21/08/2020.

informática e na biblioteca, numa extensão da sala de aula. O processador de textos facilita ao aluno novas formas de apropriação da escrita, onde o reescrever é parte do escrever. As planilhas permitem lidar com dados numéricos. Além de cálculos numéricos, financeiros e estatísticos, as planilhas também possuem recursos de geração de gráficos, que podem ser usados para a percepção dos valores nelas embutidos quanto para sua exportação e uso em processadores de texto, slides, etc.;

- Jogos e simulações, propiciando vivências significativas, cruzando dados para investigações científicas e fornecendo material para discussões e levantamento de hipóteses;
- Repositório de material disponibilizado pelo Ministério da Educação, em <http://objetoseducacionais2.mec.gov.br/handle/mec/3822/browse?type=title&s=d>, que possui objetos educacionais de acesso público e em vários formatos;
- Demais ferramentas, de acordo com o previsto nos Projetos Pedagógicos dos Cursos.

A Instituição incentivará, também, a participação do corpo docente em eventos que abordem temas relacionados à incorporação de novas tecnologias ao processo de ensino-aprendizagem para que disseminem este tipo conhecimento, promovendo as inovações no âmbito dos cursos.

2.3.11. Inovações tecnológicas significativas

A estrutura de TI da Faculdade Fasipe de Sorriso está em franca expansão a fim de atender cada vez melhor as necessidades de sua equipe e de seus alunos, seu Centro de Tecnologia da Informação conta hoje com servidores novos, modernos que atendem com tranquilidade as necessidades atuais:

a - Rede computadores - Administrativa

A rede de computadores da Faculdade Fasipe funciona 24x7, contamos com 02 (dois) servidores físicos, 01 (um) link de internet, portal do aluno, professor e biblioteca on-line 24x7 que podem ser acessados de qualquer dispositivo com conexão à internet.

Total de computadores da rede administrativa da instituição:

04 – SAA (comercial, secretaria, tesouraria);

01 – Direção;

02 – Coordenação de cursos;

02 – Biblioteca;

TOTAL: 09 computadores.

Mantida pela FACULDADE FASIFE DE SORRISO.

Credenciada pela Portaria MEC nº 686 de 20 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial da União em 21/08/2020.

b - Servidores

01 – Servidor de Arquivos, usuários, compartilhamento e impressão

Gerencia os usuários da rede de computadores e pastas compartilhadas na LAN pelos diversos departamentos.

01 – Servidor web de Banco de dados e aplicação

Gerencia o sistema de indicações do TOP10 e futuras aplicações em andamento.

Gerencia o Sistema de Evasão.

Gerencia o Sistema de catracas.

01 – Firewall

Servidor firewall de borda de rede que controlam o acesso a rede administrativa da instituição e a rede dos laboratórios de informática para aulas práticas.

c - Equipamentos Coordenação de Curso

As coordenações possuem computadores, com conexão à internet através de dois links e política de firewall de FailOver (se um link parar de funcionar a navegação é automaticamente redirecionada para o outro), acesso ao servidor de arquivos da instituição com uma pasta de uso exclusivo de cada curso e outra compartilhada entre todos os cursos além de acesso ao portal do aluno, professor e biblioteca que funcionam 24x7. Cada coordenação possui a sua própria impressora laser.

Temos 10 projetores multimídia a disposição das coordenações, e a sala dos professores existem computadores com acesso à internet para uso exclusivo dos professores.

d - Rede Computadores Laboratórios

A rede de computadores dos laboratórios de informática possui uma estrutura separada da rede administrativa, hoje dispomos de 02 (dois) laboratórios de informática.

LAB-01: 25 computadores;

LAB-02: 20 computadores;

TOTAL: 45 computadores.

A Faculdade Fasipe, possui a política de troca de um laboratório por ano, compramos computadores Dell de última geração visando melhor atender nossos alunos.

Mantida pela FACULDADE FASIFE DE SORRISO.

Credenciada pela Portaria MEC nº 686 de 20 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial da União em 21/08/2020.

Os laboratórios possuem conexão com a internet através de 2 (dois) links e estão conectados a um servidor de gerenciamento de pastas compartilhadas para facilitar a troca de informações entre os alunos e o professor durante a aula.

Tratando ainda da parte tecnológica a Fasipe apresenta:

- Servidor de e-mails hospedado junto ao cloud da Microsoft, onde ficam hospedadas em nuvens, tornando-a cada vez mais seguro o armazenamento de informações.
- Internet através de uma rede sem fio *Wi-Fi* nas dependências da faculdade.
- HotSpot – Gerenciamento de internet Wireless com restrições de acesso e políticas de segurança.

e - Sistema de gestão acadêmica - MentorWEB

Sistema de gestão educacional onde pelo portal o acadêmico tem a qualquer hora e em qualquer lugar acesso às suas notas, materiais e conteúdos para as aulas e outros serviços, bem como os professores poderão efetuar a digitação on-line das notas, livro de chamadas e disponibilizar aos alunos materiais de apoio para as aulas. Tendo como principais funcionalidades:

- ✓ Controle de cursos ofertados, inclusive com conteúdo a distância, independente de sua duração, como graduação, pós-graduação (Lato Sensu e Stricto Sensu), extensão, sequenciais etc;
- ✓ Plano de Oferta de Vagas em regimes seriados e/ou por disciplina, com respectivos docentes disponíveis, com impressão automática de pautas das turmas e diários de classe;
- ✓ Entrada de notas e faltas pelo setor de registro acadêmico ou diretamente pelos docentes;
- ✓ Controle de ingresso por processo seletivo, portador de diploma, transferência externa oriunda de outra IES ou por Ex Officio etc;
- ✓ Emissão, por habilitação cursada, de histórico, certificados, declarações e diplomas;
- ✓ Emissão de extrato de notas, fichas individuais dos alunos e atas de resultados finais;
- ✓ Controle de transferências, trancamentos, cancelamentos e jubilações de alunos ou disciplinas;
- ✓ Emissão de dados para censo do MEC;
- ✓ Controle de pagamentos e recebimentos através de boletos bancários ou arquivo de remessa e retorno bancário, bolsas e percentual de inadimplência;

Mantida pela FACULDADE FASIFE DE SORRISO.

Credenciada pela Portaria MEC nº 686 de 20 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial da União em 21/08/2020.

- ✓ Emissão automática de cartas de cobrança e registro de devedores;
- ✓ Acordo financeiro e controle de pagamentos com cheques pré-datados ou nota promissória;
- ✓ Abertura e fechamento de vários caixas, simultaneamente;
- ✓ Auditoria e monitoramento das ações feitas pelos usuários;
- ✓ Gráficos de rendimento por aluno, turma e docente;
- ✓ Fácil administração do processo seletivo da IES, com oferta de cursos e vagas, elaboração de gabaritos, inscrição e classificação de candidatos, com total integração com os módulos Acadêmico e Tesouraria;

- ✓ Controle da disponibilidade e alocação dos docentes, através do módulo Quadro de Horários;

- ✓ Controle do FIES e financiamentos próprios;

- ✓ Controle do registro e expedição de diplomas;

- ✓ Controle de acesso via Biometria.

- ✓ Controle de Atividades Complementares;

Ainda oferece o myEdu.mob, você pode acessar as suas informações acadêmicas, quando e onde quiser, por meio de um Smartphone ou Tablet. O aluno pode navegar entre as disciplinas de cada período letivo, manter suas informações sempre atualizadas e organizadas, consultar notas e faltas por meio de uma plataforma simples e de fácil utilização.

f) Site da IES

O Web Site do da Faculdade Fasipe poderá ser acessado pela url www.fasipesorriso.com.br/, onde terá acesso as informações acadêmicas.

g) Sistema de Gestão da FASICLIN – GESFASICLIN a ser implementada

O Sistema de Gestão da FASICLIN – GESFASICLIN, tem por objetivo otimizar o processo de agendamentos realizado pelas clínicas, evitando a perda de dados, promovendo controle de atendimentos, facilitando a análise do crescimento de cada clínica podendo assim planejar sua expansão. O sistema é um diferencial na tomada de decisão, pois estabelece um acompanhamento evolutivo de cada clínica e também de toda a rede SAP, visando a melhoria da qualidade de atendimento para o público que demanda dos serviços de cada clínica.

Mantida pela FACULDADE FASIFE DE SORRISO.

Credenciada pela Portaria MEC nº 686 de 20 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial da União em 21/08/2020.

O sistema possui as seguintes funcionalidades:

Cadastros de: coordenadores, cursos, clínicas, professores, alunos, procedimentos (atendimentos), pacientes e de usuários.

Possui um cadastro de agendamento, onde é informado o paciente, procedimento, data e horário, o aluno que irá realizar o atendimento e no momento de finalizar o atendimento é necessário informar o professor que acompanhou o aluno durante o agendamento. Também é possível informar se o agendamento já foi pago.

Entre os controles do sistema, temos o cadastro de datas bloqueadas, aonde é informado os dias em que não haverá atendimento nas clínicas, evitando que sejam agendados pacientes em dias que não terá atendimento ao público. Outro controle é o bloqueio de agendamentos nos mesmos horários para o mesmo aluno e/ou paciente, evitando assim choque de agendamentos.

O sistema GESFASICLIN também possui o controle de anamneses, onde o paciente passa para a triagem das clínicas. Essa anamnese está padronizada com o modelo nacional (ANVISA).

Na parte gerencial, o sistema oferece relatórios com totalizadores e gráficos de atendimento (Figura 01) que podem ser filtrados por período, auxiliando na validação das clínicas, verificando em quais épocas do ano que possuem mais atendimentos. O sistema oferece gráficos de comparação de idades (Figura 02), mostrando a faixa etária dos pacientes atendidos. Possui histórico médico do paciente e o histórico de atendimento do aluno e do professor podendo assim saber qual professor acompanhou qual procedimento realizado por um determinado aluno.

Os benefícios do uso deste sistema são:

- Otimização do processo de atendimento, evitando a perda e/ou o esquecimento de agendamentos;
- Controle de agendamentos, evitando o conflito de horários de atendimento;
- Preservação de dados, como o de pacientes e atendimentos, criando um histórico médico de atendimento;
- Relatórios para acompanhamento dos desenvolvimentos das clínicas, totalizadores de atendimento, histórico médico de pacientes, histórico de atendimento de alunos e professores;
- Auxílio na tomada de decisão, para melhorias, correção de processos e desenvolvimentos de novos atendimentos;

O plano de expansão desse sistema é o desenvolvimento do controle de esterilização. Um sistema onde será realizado todo o controle de entrega e retirada de kits de instrumentos para a esterilização.

h) Repositório institucional

O RI tem como objetivo reunir num único local virtual o conjunto da produção científica e acadêmica da Faculdade Fasipe, contribuindo para ampliar a visibilidade da Instituição e dos seus docentes e discentes.

2.3.12. Tecnologias de informação e comunicação – TICs e Inovações no processo ensino-aprendizagem

As tecnologias de informação e comunicação adotadas no processo de ensino-aprendizagem possibilitam a execução dos Projeto Pedagógicos do Cursos de Graduação da Faculdade Fasipe de Sorriso.

Na Faculdade Fasipe de Sorriso há um conjunto de tecnologias de informação e comunicação disponíveis para a comunidade acadêmica, estando assegurado o acesso a materiais ou recursos didáticos a qualquer hora e lugar, propiciando experiências diferenciadas de aprendizagem baseadas em seu uso.

Para o processo ensino-aprendizagem os equipamentos são disponibilizados, principalmente, em salas de aula, laboratórios de informática / laboratórios didáticos e biblioteca. Além disso, a IES incorpora de maneira crescente os avanços tecnológicos às atividades acadêmicas. Para tanto, é destinado percentual de sua receita anual para a aquisição de equipamentos, microcomputadores e softwares para atividades práticas. Diversas dependências comuns da IES disponibilizam serviço de wireless aos estudantes.

As tecnologias de informação e comunicação implantadas no processo de ensino-aprendizagem e previstas no Projeto Pedagógico do Curso incluem, especialmente, o uso da imagem e a informática como elementos principais. É estimulado o uso, entre os professores, de ferramentas informatizadas que permitam o acesso dos alunos aos textos e outros materiais didáticos em mídias eletrônicas. As aulas com slides/datashow possibilitam ao docente utilizar imagens com boa qualidade, além de enriquecer os conteúdos abordados com a apresentação de esquemas, animações, simulações etc.

Os docentes utilizam também as linguagens dos modernos meios de comunicação, TV/DVD e da música/som etc. A integração de dados, imagens e sons, a universalização e o rápido acesso à informação e a possibilidade de comunicação autêntica reduzem as barreiras de espaço e de tempo e criam um contexto mais propício à aprendizagem.

Nos Cursos de Graduação, são utilizados (as):

Mantida pela FACULDADE FASIFE DE SORRISO.

Credenciada pela Portaria MEC nº 686 de 20 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial da União em 21/08/2020.

- A internet, como ferramenta de busca e consulta para trabalhos acadêmicos e em projetos de aprendizagem. Sua utilização permite superar as barreiras físicas e o acesso limitado aos recursos de informação existentes. Os docentes propõem pesquisas e atividades para os alunos. Os alunos utilizam as ferramentas de busca (como Periódicos Capes, Google, Google Acadêmico, Yahoo, enciclopédia online, demais banco de dados etc.) para elaborar e apresentar um produto seu, estruturado e elaborado a partir dos materiais encontrados;

- Os pacotes de aplicativos, que incluem processador de textos, planilha eletrônica, apresentação de slides e gerenciador de bancos de dados. Esses pacotes de ferramentas são utilizados pelos docentes, na Instituição, para preparar aulas e elaborar provas, e pelos alunos, nos laboratórios de informática e na biblioteca, numa extensão da sala de aula. O processador de textos facilita ao aluno novas formas de apropriação da escrita, onde o reescrever é parte do escrever. As planilhas permitem lidar com dados numéricos em diversos componentes curriculares. Além de cálculos numéricos, financeiros e estatísticos, as planilhas também possuem recursos de geração de gráficos, que podem ser usados para a percepção dos valores nelas embutidos quanto para sua exportação e uso em processadores de texto, slides ou blogs;

- Os jogos e simulações, propiciando vivências significativas, cruzando dados para pesquisas e fornecendo material para discussões e levantamento de hipóteses;

- Redes sociais e suas ferramentas;

- TV digital e interativa;

- Programas específicos de computadores (softwares);

- Demais ferramentas, de acordo com o previsto nos planos de ensino.

A Faculdade Fasipe de Sorriso incentiva, também, a participação do Corpo Docente em eventos que abordem temas relacionados à incorporação de novas tecnologias ao processo de ensino-aprendizagem, domínio das TICs e acessibilidade comunicacional e digital, para que disseminem este tipo conhecimento, promovendo as inovações no âmbito dos cursos.

A acessibilidade comunicacional caracteriza-se pela ausência de barreiras na comunicação interpessoal, na comunicação escrita e na comunicação virtual (acessibilidade no meio digital). Para garantir essa dimensão de acessibilidade, encontra-se prevista a utilização de textos em Braille, textos com letras ampliadas para quem tem baixa visão, uso do computador com leitor de tela etc., nos termos dos dispositivos legais vigentes. São exemplos de programas e aplicativos utilizados para deficientes visual ou oral:

- VLIBRAS, um sistema para microcomputadores da linha PC que se comunica com o usuário

Mantida pela FACULDADE FASIPE DE SORRISO.

Credenciada pela Portaria MEC nº 686 de 20 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial da União em 21/08/2020.

através de síntese de voz, viabilizando, deste modo, o uso de computadores por portadores de necessidades especiais visuais, que adquirem assim, um alto grau de independência no estudo e no trabalho.

- PRODEAF MÓVEL - o aplicativo ProDeaf Móvel, tradutor do Português para a Língua Brasileira de Sinais, está disponível gratuitamente para Surdos e Ouvintes. Esta ferramenta de bolso pode-se traduzir automaticamente pequenas frases. Também é possível escrever as frases (ex.: "Eu vou a praia amanhã") e as mesmas terão a sua tradução interpretada. Possui um dicionário de Libras para navegar entre milhares de palavras em Português e ver sua tradução sem necessidade de conexão com a Internet. O usuário pode selecionar palavras e ver sua representação em Libras, interpretada pelo personagem animado em tecnologia 3D. O aplicativo está disponível para download gratuito em aparelhos com Android (via Google Play), iOS (iPhone/iPad/iPod) e Windows Phone 8 (via Windows Phone Store). Para baixar o ProDeaf Móvel, deve-se acessar diretamente do smartphone ou tablet o link <http://prodeaf.net/instalar>.



3. POLÍTICAS INSTITUCIONAIS

A Faculdade Fasipe de Sorriso, para concretizar sua missão, atuará nas atividades acadêmicas de ensino, incentivo a investigação científica e extensão, firmando-se como Instituição capaz de interagir na busca de soluções para o desenvolvimento da sociedade e da região.

O PDI da Faculdade Fasipe de Sorriso possui as políticas institucionais e são desenvolvidas ações voltadas à valorização da diversidade, do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural, e ações afirmativas de defesa e promoção dos direitos humanos e da igualdade étnico-racial, de modo transversal aos cursos ofertados, ampliando as competências dos egressos e ofertando mecanismos de transmissão dos resultados para a comunidade.

As atividades de ensino, extensão e de gestão desenvolvidas na Faculdade Fasipe de Sorriso contemplam a responsabilidade social e o estímulo à cultura em seus valores, especialmente no que se refere à sua contribuição para a inclusão, o desenvolvimento econômico e social, a defesa do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural.

As atividades de iniciação artística e cultural, a defesa do patrimônio artístico e a difusão das produções discentes são regidas na IES pelos seguintes princípios: liberdade de expressão, criação e fruição; respeito à diversidade cultural; respeito aos direitos humanos; direito de todos à arte e à cultura; direito à memória e às tradições; responsabilidade socioambiental; valorização da produção artística e da cultura como atividades acadêmicas e vetores do desenvolvimento sustentável.

Em consonância com os objetivos do Plano Nacional de Cultura, a Faculdade Fasipe de Sorriso desenvolve ações no sentido de: reconhecer e valorizar a diversidade cultural, étnica e regional e brasileira; proteger e promover o patrimônio histórico e artístico, material e imaterial regional; valorizar e difundir as criações artísticas e os bens culturais; propiciar o acesso à arte e à cultura; estimular a presença da arte e da cultura no ambiente educacional; estimular o pensamento crítico e reflexivo em torno dos valores simbólicos; estimular a sustentabilidade socioambiental; reconhecer os saberes, conhecimentos e expressões tradicionais e os direitos de seus detentores.

A IES estimula participações docentes e discentes em atividades de ensino e extensão, e em eventos culturais e artísticos, internos e externos; envolvendo aspectos de diversidade, direitos humanos e da igualdade étnico-racial, meio ambiente, memória cultural, produção artística e patrimônio cultural.

A Educação Ambiental é uma dimensão da educação superior, atividade intencional da prática social, que imprime ao desenvolvimento individual um caráter social, visando potencializar essa atividade humana com a finalidade de torná-la plena de prática social e de ética ambiental.

Mantida pela FACULDADE FASIFE DE SORRISO.

Credenciada pela Portaria MEC nº 686 de 20 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial da União em 21/08/2020.

A Educação Ambiental na Faculdade Fasipe de Sorriso visa à construção de conhecimentos, ao desenvolvimento de habilidades, atitudes e valores sociais, ao bem-estar, a justiça e a equidade socioambiental, e a proteção do meio ambiente natural e construído.

Nos termos da Resolução CNE/CES nº 2, de 15 de junho de 2012, a inserção dos conhecimentos concernentes à Educação Ambiental nos currículos dos cursos ocorre: pela transversalidade, mediante temas relacionados com o meio ambiente e a sustentabilidade socioambiental; como conteúdo dos componentes constantes do currículo; pela combinação de transversalidade e de tratamento nos componentes curriculares.

A Faculdade Fasipe de Sorriso empenha-se em enfrentar o desafio de romper ciclos de pobreza, agravados pelo não acesso à educação superior.

Adicionalmente, nas atividades de ensino e extensão a Faculdade Fasipe de Sorriso cumpre as exigências das Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena - Lei nº 9.394/1996, com a redação dada pelas Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008; e da Resolução CNE/CP nº 01/2004, fundamentada no Parecer CNE/CP nº 03/2004; da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista; e das Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos - Parecer CNE/CP nº 08/2012, Resolução CNE/CP nº 01/2012.

Desta forma, com o objetivo de divulgar e produzir conhecimentos, bem como de atitudes, posturas e valores que eduquem cidadãos quanto à pluralidade étnico-racial, tornando-os capazes de interagir e de negociar objetivos comuns que garantam, a todos, respeito aos direitos legais e valorização de identidade, na busca da consolidação da democracia brasileira, a Faculdade Fasipe de Sorriso incluiu nos conteúdos de disciplinas e atividades curriculares do(s) curso(s) que ministra a Educação das Relações Étnico-Raciais, bem como o tratamento de questões e temáticas que dizem respeito aos afrodescendentes.

Nos cursos de graduação, para compreender e traduzir as necessidades de indivíduos, grupos sociais e comunidades, com relação às atividades inerentes ao exercício profissional, o graduando é formado para considerar sempre as dimensões da diversidade biológica, subjetiva, étnico-racial, de gênero, orientação sexual, socioeconômica, política, ambiental, cultural, ética e demais aspectos que compõem o espectro da diversidade humana que singularizam cada pessoa ou cada grupo social.

E a Educação em Direitos Humanos, de modo transversal, foi considerada na construção do PDI, PPI e do PPC dos cursos da Faculdade Fasipe de Sorriso, no ensino, na extensão, bem como nos diferentes

Mantida pela FACULDADE FASIFE DE SORRISO.

Credenciada pela Portaria MEC nº 686 de 20 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial da União em 21/08/2020.

processos de avaliação.

No que tange a pós-graduação, convém mencionar ainda que os cursos de pós-graduação em nível de especialização são criados e organizados pela Faculdade Fasipe de Sorriso, abertos a portadores de diploma de graduação ou equivalente, que satisfaçam os requisitos exigidos em cada caso, destinam-se à formação de especialistas mediante o aprofundamento ou ampliação dos estudos superiores em áreas específicas do conhecimento ou treinamento em técnicas especializadas, e em atendimento às demandas socioeconômicas da região de inserção da Faculdade Fasipe de Sorriso.

3.1. Política de Ensino

A Faculdade Fasipe de Sorriso ao definir os termos da sua política para o ensino superior toma como ponto de partida a compreensão de que esta se insere em um contexto multifacetário, marcado por transformações econômicas, sociais e culturais. À luz desse entendimento e das orientações formuladas no interior da política educacional brasileira, a Faculdade Fasipe de Sorriso elegeu como sua função primeira empreender um processo educativo que contribua para o pleno desenvolvimento do aluno, seu preparo para o exercício da cidadania e sua formação profissional.

Almeja, dessa forma, formar pessoas de visão transcendente aos aspectos técnicos da sua área de atuação, capazes de aplicar o conhecimento produzido, mas também de criticá-lo e oferecer soluções práticas diante das mudanças que se apresentam.

Nesse sentido, abandona a formação estritamente técnica e de caráter “enciclopédico”, baseada em procedimentos e métodos de ensino que privilegiam a memorização e a apreensão acrítica de conceitos e valores, para se estruturar em torno de uma proposta avançada, tendo por base inovações de caráter pedagógico que buscam a formação de consciências criativas e não repetidoras de conteúdos.

A ação do ensino é fundamentada na construção de um processo de socialização do conhecimento. O ensino deve permitir um crescimento progressivo do conhecimento, dinâmico como um processo estrutural de construção. Deve-se priorizar a articulação entre teoria e prática através de ações propostas tanto em nível curricular e em atividades complementares, quanto pelo envolvimento dos docentes e a integração das diversas áreas do conhecimento.

3.1.1. Política de Ensino de Graduação e a Proposta para Promoção da Autonomia Acadêmica na Implantação dos Projetos Pedagógicos Dos Cursos

A delimitação da autonomia acadêmica da Faculdade Fasipe de Sorriso está contida no parágrafo único do artigo 1º do seu Regimento, que dispõe que a Instituição possui sua autonomia limitada pela legislação de ensino superior vigente. As atribuições deliberativas e normativas dos órgãos colegiados da Faculdade Fasipe de Sorriso são compatíveis com a autonomia acadêmica na implantação dos projetos pedagógicos dos cursos da IES.

Compete ao Conselho Administrativo Superior, órgão máximo de natureza normativa, consultiva e deliberativa que conta com a participação de todos os segmentos da comunidade acadêmica (inclusive representantes docentes e discentes), deliberar sobre a criação, organização, modificação, suspensão ou extinção de cursos de graduação, pós-graduação e sequenciais, suas vagas, planos curriculares, aprovar projetos pedagógicos dos cursos e questões sobre sua aplicabilidade, na forma da legislação vigente.

Portanto, observadas as limitações de autonomia da Instituição, o ensino de graduação deve estar em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais, buscando formar profissionais capazes de incorporar uma sociedade mais humanitária, atuando sobre grupos populacionais e/ou indivíduos no atendimento de suas necessidades.

Para tanto, é necessário considerar o egresso como agente transformador do processo social, com formação humanística, crítica e reflexiva, com competência técnica, científica e política, baseada em princípios éticos e na compreensão da realidade social, cultural e econômica do seu meio, dirigindo sua atuação para a transformação da realidade em benefício da sociedade.

Assim, as Diretrizes Curriculares Nacionais, definidas pelo Conselho Nacional de Educação, representam orientações para a elaboração dos Projetos Pedagógicos de Cursos – PPCs. As propostas de formação são construídas a partir das competências básicas e devem ser pautadas na organização de conhecimentos e habilidades, na capacidade de relacionar a teoria com a prática e na preparação para o trabalho e a cidadania.

Focada nessas premissas norteadoras, a política de ensino da Faculdade Fasipe de Sorriso estará pautada nas seguintes diretrizes:

- Estímulo a formação generalista, interdisciplinar e pluralista, respeitada a especificidade do conhecimento;

Mantida pela FACULDADE FASIPE DE SORRISO.

Credenciada pela Portaria MEC nº 686 de 20 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial da União em 21/08/2020.

- Incentivo a sólida formação geral, necessária para que o egresso possa vir a superar os desafios de renovadas condições de exercício profissional e de produção do conhecimento;
- Fortalecimento da articulação da teoria com a prática, valorizando a investigação científica individual e coletiva, assim como os estágios, as atividades complementares e a participação em atividades de extensão;
- Articulação entre o ensino, a investigação científica e a extensão;
- Avaliação periódica das atividades desenvolvidas;
- Acompanhamento dos egressos.

3.2. Política de Investigação científica

Apesar da natureza institucional de “Faculdade”, a Faculdade Fasipe de Sorriso incentivará atividades de investigação científica nas suas áreas de atuação acadêmica, desenvolvendo ações que proporcionem contribuições teóricas e práticas ao ensino e à extensão.

As atividades de investigação científica estarão voltadas para a resolução de problemas e de demandas da comunidade na qual está inserida e alinhada a um modelo de desenvolvimento que privilegia, além do crescimento da economia, a promoção da qualidade de vida.

A Faculdade Fasipe de Sorriso incentivará a investigação científica através:

I – Do cultivo da atividade científica e do estímulo ao pensar crítico em qualquer atividade didático-pedagógica;

II – Da manutenção de serviços de apoio indispensáveis, tais como, biblioteca, documentação e divulgação científica e da realização dos trabalhos de conclusão de curso;

III – Da formação de pessoal em cursos de pós-graduação;

IV – Do intercâmbio com instituições científicas; e

V – Da programação de eventos científicos e participação em congressos, simpósios, seminários e encontros.

A busca pelo desenvolvimento da investigação científica deverá ser desenvolvida por todos os cursos da Faculdade Fasipe de Sorriso.

A Faculdade Fasipe de Sorriso, com vistas ao desenvolvimento da investigação científica, envidará esforços no sentido da fixação de professores, inclusive através de mecanismos de estímulo, tornando-os disponíveis a essa atividade, sem prejuízo dos seus trabalhos no campo do ensino.

Mantida pela FACULDADE FASIPE DE SORRISO.

Credenciada pela Portaria MEC nº 686 de 20 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial da União em 21/08/2020.

As atividades de investigação científica em curso serão coordenadas pelas coordenações de cursos em parceria com a Coordenação de Planejamento e Extensão.

Para executar as atividades de investigação científica a Faculdade Fasipe de Sorriso poderá alocar recursos próprios de seu orçamento anual e/ou fazer uso da captação de recursos de outras fontes.

3.3. Política de Extensão

A Faculdade Fasipe de Sorriso desenvolverá atividades de extensão, compreendendo atividades que visam promover a articulação entre a Instituição e a comunidade, permitindo, de um lado, a transferência para sociedade dos conhecimentos desenvolvidos com as atividades de ensino e investigação científica, assim como, a captação das demandas e necessidades da sociedade, pela Instituição, permitindo orientar a produção e o desenvolvimento de novos conhecimentos.

As atividades extensionistas têm como objetivos:

- Articular o ensino e a investigação científica com as demandas da sociedade, buscando o compromisso da comunidade acadêmica com interesses e necessidades da sociedade organizada, em todos os níveis (sindicatos, órgãos públicos, empresas, categorias profissionais, organizações populares e outros organismos);
- Estabelecer mecanismos de integração entre o saber acadêmico e o saber popular, visando uma produção de conhecimento resultante do confronto com a realidade, com permanente interação entre teoria e prática;
- Democratizar o conhecimento acadêmico e a participação efetiva da sociedade na vida da Instituição de Ensino Superior;
- Incentivar a prática acadêmica que contribua para o desenvolvimento da consciência social e política, formando profissionais-cidadãos;
- Participar criticamente das propostas que visem o desenvolvimento regional, econômico, social e cultural;
- Contribuir para reformulações nas concepções e práticas curriculares;
- Favorecer a reformulação do conceito de “sala de aula”, que deixa de ser o lugar privilegiado para o ato de aprender, adquirindo uma estrutura ágil e dinâmica, caracterizada pela interação recíproca de professores, alunos e sociedade, ocorrendo em qualquer espaço e momento, dentro e fora dos muros da Instituição de Ensino Superior.

Mantida pela FACULDADE FASIFE DE SORRISO.

Credenciada pela Portaria MEC nº 686 de 20 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial da União em 21/08/2020.

De acordo com o Regimento da Faculdade Fasipe de Sorriso, os programas de extensão, articulados com o ensino e investigação científica, serão desenvolvidos sob a forma de atividades permanentes em projetos.

As atividades de extensão, no âmbito da Faculdade Fasipe de Sorriso, serão realizadas sob a forma de:

- **Cursos de Extensão:** são cursos ministrados que têm como requisito algum nível de escolaridade, como parte do processo de educação continuada, e que não se caracterizam como atividades regulares do ensino de graduação;
- **Eventos:** compreendem ações de interesse técnico, social, científico, esportivo e artístico como ciclo de estudos, palestras, conferências, congressos, encontros, feira, festival, fórum, jornada, mesa redonda, reunião, seminários e outros.
- **Programas de Ação Contínua:** compreendem o conjunto de atividades implementadas continuamente, que têm como objetivos o desenvolvimento da comunidade, a integração social e a integração com Instituições de Ensino;
- **Prestação de Serviços:** compreende a realização de consultorias, assessoria, e outras atividades não incluídas nas modalidades anteriores e que utilizam recursos humanos e materiais da Faculdade.

A extensão deverá ser desenvolvida em todos os cursos da Faculdade Fasipe de Sorriso, envolvendo professores e alunos. Deverá traduzir-se em ações concretas que rompam com o elitismo e atendam às necessidades da população.

As atividades de extensão serão coordenadas pelo Centro de Planejamento e Extensão que tem por finalidade estimular e promover as atividades de investigação científica e extensão na Faculdade Fasipe de Sorriso, dando-lhes o necessário suporte.

Para executar as atividades de extensão a Faculdade Fasipe de Sorriso poderá alocar recursos próprios de seu orçamento anual e/ou fazer uso da captação de recursos de outras fontes.

3.4. Políticas de Inclusão Social e educação inclusiva (Política de Acessibilidade)

A política de inclusão social estabelecida pela Faculdade Fasipe de Sorriso tem como objetivo principal proporcionar condições de acesso ao ensino superior a grupos historicamente discriminados, tendo como perspectiva básica direitos e oportunidades iguais para todos os cidadãos.

Mantida pela FACULDADE FASIFE DE SORRISO.

Credenciada pela Portaria MEC nº 686 de 20 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial da União em 21/08/2020.

A educação inclusiva é atualmente um dos maiores desafios do sistema educacional. Implica não apenas o acesso à educação, mas principalmente, a permanência na Instituição de pessoas portadoras de necessidades especiais, sem qualquer tipo de discriminação. Exige o atendimento, em condições iguais a despeito das características, desvantagens ou dificuldades que essas pessoas possam apresentar.

A proposta de inclusão social da Faculdade Fasipe de Sorriso fundamenta-se, prioritariamente, na maior democratização do acesso dos segmentos menos favorecidos da sociedade a seus cursos, sem comprometimento do critério de mérito como legitimador desse acesso. Dessa forma, a inclusão social não se refere apenas à questão racial e, por esta razão, tem de ser vista de forma mais abrangente, envolvendo padrão econômico e necessidades especiais.

São objetivos da política de inclusão social:

- Ampliar as possibilidades de acesso e a permanência de alunos negros e afrodescendentes; a alunos de baixa renda, que não têm condições de arcar integralmente com os custos de sua formação superior; e a alunos egressos de escolas públicas;
- Possibilitar o acesso e a permanência de alunos portadores de necessidade especiais, em igualdade de condições com as demais pessoas;
- Atuar positivamente na superação das barreiras educacionais que dificultam o acesso e a permanência ao ensino superior.

A Faculdade Fasipe de Sorriso também desenvolverá uma política de apoio aos alunos carentes. Por meio de várias ações, a Instituição facilitará a continuidade de estudos de seus alunos mediante um plano de incentivos financeiros, que abrange uma política de concessão de bolsas de estudos e descontos diversos. Todos os descontos e benefícios concedidos pela Instituição serão vinculados ao desempenho acadêmico do aluno e seguem regras próprias para cada caso.

A Faculdade Fasipe de Sorriso também faz parte do Programa de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior – FIES, permitindo que os seus alunos possam ser beneficiados com o financiamento concedido, e a sua adesão ao Programa Universidade para Todos – ProUni, viabilizando mais um mecanismo de inserção e manutenção de alunos de baixa renda sem diploma de nível superior.

A Faculdade Fasipe de Sorriso apoiará seus alunos em suas dificuldades de aprendizagem, orientando-os e estimulando-os a superá-las mediante o acompanhamento de professores, Coordenadores de Curso, Núcleo Docente Estruturante, Núcleo de Apoio Psicopedagógico e também por meio de oferecimento de cursos e oficinas de nivelamento e recuperação.

Mantida pela FACULDADE FASIFE DE SORRISO.

Credenciada pela Portaria MEC nº 686 de 20 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial da União em 21/08/2020.

A Faculdade Fasipe de Sorriso, em sintonia com as novas demandas apresentadas pelo avanço da tecnologia da informação e com as políticas governamentais para o setor, desenvolverá uma política de inclusão digital, como estratégia específica de inclusão social.

A política de inclusão digital da Faculdade Fasipe de Sorriso possui os seguintes objetivos:

- Contribuir para o processo de inclusão digital de forma integradora, envolvendo a construção do conhecimento e o desenvolvimento da pessoa;
- Garantir o direito à comunicação em redes de computadores aos cidadãos que não possuam condições financeiras para adquirir equipamentos e serviços que a propiciem;
- Estabelecer mecanismos democráticos de acesso à informação e às novas tecnologias;
- Incentivar o processo permanente de auto aprendizado e de aprendizado coletivo em tecnologias de tratamento da informação;

A Faculdade Fasipe de Sorriso adotará ainda políticas de educação inclusiva voltadas para pessoas portadoras de necessidades especiais, possibilitando o acesso e a permanência de alunos que apresentam alguma deficiência.

Para tanto, está empenhada em promover o cumprimento dos requisitos legais de acessibilidade, conforme determinação da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e do Decreto nº 5.296/2004 e do Decreto nº 5.626/2005, que a regulamentam.

3.5. Políticas de Educação Ambiental

O Programa de Educação Ambiental da instituição foi pensado para ser desenvolvido como um instrumento estratégico de gestão e educação. Estratégico por dois grandes motivos: primeiro, por sua transversalidade, incluindo e integrando as contribuições dos diversos atores da comunidade acadêmica e da sociedade; e, segundo, pelo aprofundamento das questões próprias da área, ambas voltadas para o aperfeiçoamento da educação ambiental na Instituição.

As atividades de educação ambiental não podem se limitar a organizar conteúdo específico da área ou a elaborar estratégias de disseminação da informação de qualidade, ainda que sejam componentes indispensáveis de um programa de educação ambiental.

O que se deseja desta Política é que seja instrumento de transformação, de instauração de novas lógicas e da inauguração de um ciclo virtuoso na forma como construímos o ambiente em que vivemos.

Mantida pela FACULDADE FASIPE DE SORRISO.

Credenciada pela Portaria MEC nº 686 de 20 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial da União em 21/08/2020.

Nos processos de Educação Ambiental descobrimos muito cedo a importância do conhecimento da realidade socioeconômica e dos processos naturais, mas descobrimos também que é o afeto o elemento essencial capaz de gerar compromisso com a dinâmica da sociedade e com sua emancipação para alcançar lógicas sustentáveis.

Assim, a Política Ambiental não como um fim em si mesmo, mas como estimulante começo de um novo tempo que deve ser acompanhado e aperfeiçoado constantemente através de processos transversais de comunicação e de avaliação coletivos, que fortaleçam a criticidade, a autonomia e o envolvimento de todos os setores da Instituição, na condição inalienável de atores e autores em busca da sustentabilidade.

O objetivo desta Política é realizar, orientar e fortalecer ações de educação ambiental na sua rica e complexa diversidade, bem como subsidiar todo e qualquer futuro projeto, ação ou programa que venha a ser criado e implantado na Instituição.

Em sintonia com a Política Nacional de Educação Ambiental, esta Política está pautada nos princípios e diretrizes da educação ambiental que orientam uma execução com ênfase na comunicação, transversalização e avaliação, considerados eixos estruturantes para a elaboração de ações, programas e projetos de educação ambiental.

Os princípios básicos para a Educação Ambiental na instituição, dentre outros são:

I - a equidade social, envolvendo os diversos grupos sociais que compõem a comunidade acadêmica da IES, de forma justa, participativa e democrática nos processos educativos;

II - a vinculação entre a ética, a educação, o trabalho e as práticas sociais;

III - a solidariedade e a cooperação entre os indivíduos na troca de saberes em busca da preservação de todas as formas de vida e do ambiente que integram;

IV - a corresponsabilidade e o compromisso individual e coletivo no desenvolvimento de processos de ensino e aprendizagem voltados à sustentabilidade;

V - os enfoques humanísticos, holísticos, democráticos e participativos;

VI - o respeito e a valorização à diversidade, ao conhecimento tradicional e à identidade cultural;

VII - a reflexão crítica sobre a relação entre indivíduos, sociedade e ambiente;

VIII - a contextualização do meio ambiente considerando as especificidades locais, regionais, territoriais, nacionais e globais e a interdependência entre o meio natural, o socioeconômico e o cultural, sob o enfoque da sustentabilidade;

Mantida pela FACULDADE FASIFE DE SORRISO.

Credenciada pela Portaria MEC nº 686 de 20 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial da União em 21/08/2020.

IX - a sustentabilidade como garantia ao atendimento das necessidades das gerações atuais, sem comprometimento das gerações futuras, valorizadas no processo educativo;

X – a dialógica, como abordagem para a construção do conhecimento, mantendo uma relação horizontal entre educador e educando, com vistas à transformação socioambiental;

XI - o pluralismo de ideias e concepções pedagógicas, na perspectiva da multi, inter, transdisciplinaridade e até mesmo a transinstitucionalidade.

3.6. Políticas Institucionais Voltadas a Valorização das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Indígena

Educar significa, dentre outros aspectos, reconhecer a realidade exterior ao ambiente escolar. Significa admitir que os modelos econômico e social aos quais estamos atrelados interferem nas concepções de homem e de mundo e nas relações interpessoais. Portanto, a prática docente deve trazer em seu bojo inúmeras questões não só de ordem metodológica, mas antes disso, questões ideológicas e psicossociais.

Nesse caso, a identificação de práticas de discriminação racial no contexto da educação representa a necessidade de uma análise ampla da questão e a urgência em desvelar o discurso pedagógico que mesmo indicado a linha da igualdade, sustenta ações que lhe são contraditórias. Essa abordagem, por ser diferenciada, vem contribuir para a identificação das formas pejorativas de construção das imagens e autoimagens de negros e negras, o que certamente exerce influência nas formas de relacionamento interpessoal e intergrupal.

A existência de um currículo monocultural, que ignora a identidade cultural do povo negro e perpetua uma espécie de escravidão mental, é a revelação de uma das principais falácias em que está alicerçada a educação brasileira. Assim sendo, podemos afirmar a existência de um não racismo de ocasião, explicitado em ações equivocadas que, por serem pontuais, não representam provocações suficientes na luta pela conquista de espaços travada há tempos pela comunidade negra.

Se por um lado há um notável avanço na implementação de políticas públicas de caráter étnico-racial no Brasil, não podemos perder de vista as inúmeras dificuldades enfrentadas para a operacionalização de tais medidas legais. A esse respeito, consideramos o contexto da formação docente que – seja em nível universitário ou no espaço das redes de ensino - geralmente indica um silenciamento a respeito das questões relativas à diversidade étnico-racial e à afirmação da cultura afro-brasileira. Tal lacuna emperra as

Mantida pela FACULDADE FASIPE DE SORRISO.

Credenciada pela Portaria MEC nº 686 de 20 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial da União em 21/08/2020.

possibilidades de abordagem pedagógica da questão racial, assim como o enfrentamento de situações de racismo na escola.

É por tratar tais questões como fundamentais que a instituição contempla a Educação e Relações Étnico-raciais nos conteúdos curriculares de seus cursos, como forma de contribuir para desvelar o discurso pedagógico, buscando levantar e analisar as representações sociais sobre os negros na sociedade brasileira e seus reflexos no contexto escolar.

3.7. Políticas Institucionais Voltadas a Valorização das Ações Afirmativas de Defesa e Promoção dos Direitos Humanos e da Igualdade Étnico-Racial

As discussões sobre a Educação em Direitos Humanos eclodiram na década de 1980, no seio dos movimentos sociais que não só lutavam por educação, mas também por outros direitos sociais como saúde, moradia, luta pela terra e outros direitos de natureza similar.

O Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos (2006) incorpora o princípio do empedramento dos grupos sociais, entendido como um conhecimento experimentado sobre os mecanismos que podem melhor defender e garantir os Direitos Humanos.

Trabalhar a dimensão ética da Educação em Direitos Humanos implica na promoção da educação para a cidadania ativa; construção de uma prática educativa dialógica, participante e democrática, compromissada com a construção de uma sociedade que tenha por base a afirmação da dignidade de toda pessoa humana.

Os educadores, promotores e defensores de direitos, partem do princípio de que a defesa do direito é necessária à promoção da justiça. A Educação em Direitos Humanos não pode ficar indiferente à violação de direitos e ao sofrimento do povo. Os educadores a partir do momento que se propõem à tarefa de educar estão se assumindo como promotores e defensores de direitos. É preciso desenvolver no profissional da educação, seja na sua formação inicial ou continuada, a compreensão da natureza singular do direito à educação como um Direito Humano, que promove o acesso a outros direitos e à importância do seu papel na garantia desses direitos.

Portanto, estão inseridos nas estruturas curriculares dos cursos ofertados na IES, as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação em Direitos Humanos, conforme a determinação da Resolução nº 1, de 30 de maio de 2012.

3.8. Políticas Institucionais Voltadas à Valorização da Diversidade, do Meio Ambiente, da Memória Cultural, da Produção Artística e do Patrimônio Cultural

A Faculdade Fasipe de Sorriso entende que a responsabilidade social deve estar relacionada ao exercício da cidadania, diante disso, é necessário que as instituições de ensino incentivem a participação em projetos sociais, por meio do trabalho voluntário, da efetivação de parcerias e da realização de ações educacionais que contemplem o trato de problemas de cunho ambiental, social e de preservação.

Diante disso, para a Faculdade Fasipe de Sorriso a responsabilidade social é um compromisso a ser assumido por toda a comunidade da instituição, requisitando adoção de uma postura clara e transparente no que diz respeito aos objetivos e compromissos éticos da instituição, fortalecendo a legitimidade social de suas atividades, refletindo-se, positivamente, no conjunto de suas relações.

A Faculdade Fasipe de Sorriso assume compromisso perene com aspectos relacionados a diversidade, meio ambiente, memória cultural, produção artística e patrimônio cultural, o que é retratado através da seguinte política:

□ Fortalecer o compromisso com a formação da consciência social de seus educandos a partir da incorporação de temas tais como relações étnico- raciais (e sua influência para a formação da sociedade brasileira), direitos humanos, educação ambiental, produção artística e valorização do patrimônio cultural, em projetos integradores desenvolvidos em todos os seus cursos de graduação;

✓ Fomentar atividades artísticas e culturais em suas unidades e como parte das atividades acadêmicas, tais como o Evento Institucional O Negro;

✓ Promover ações de responsabilidade social que envolvam o reconhecimento e valorização da região na qual a IES se localiza, fortalecendo a identidade cultural e histórica da região.

✓ Incentivar o estabelecimento de diálogo com a comunidade interna e externa visando identificar os potenciais básicos para desenvolvimento de projetos voltados à defesa da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural.

✓ Atuar junto a comunidade acadêmica para disseminação e promoção da ética e da cidadania.

✓ Efetivação de ações que atendam aos assuntos sociais, a formação de lideranças, desenvolvimento de oportunidades, integração de pessoas com projetos acadêmicos alinhados com o desenvolvimento do pensamento crítico e reflexivo.

3.9. Política de Responsabilidade Social e desenvolvimento Econômico

A formação superior é considerada primordial para a diminuição de desigualdades e promoção de justiça social, sendo estratégica para a produção de riqueza do país e desenvolvimento sustentável.

Fazer da Faculdade Fasipe de Sorriso um espaço de maior inclusão e equidade social, como perspectiva de democratização e impacto no mercado de trabalho, na economia e na sociedade, requer definir políticas de equidade, possibilitar novos mecanismos de apoio aos estudantes e analisar criticamente a formação proposta. Para estes fins, a Faculdade desenvolve ações que envolvam:

a. estratégias de promoção de equidade, garantindo acesso e permanência para estudantes de baixa renda e para segmentos da população com menor taxa de acesso. A integração destes grupos à Faculdade Fasipe de Sorriso é elemento-chave do seu processo emancipatório, como oportunidade de formação pessoal e também coletiva;

b. estabelecimento de parcerias com os gestores locais e regionais, a fim de desenvolver atividades de ensino e extensão que resultem no aprimoramento e desenvolvimento da região;

c. apoio ao estudante em sua trajetória formativa, em especial, os procedentes dos segmentos sociais de menor renda, como atividades de nivelamento, apoio psicopedagógico etc.;

d. permanente atualização dos projetos pedagógicos dos cursos (PPCs), atendendo às exigências da legislação educacional e de modo a construir novos modelos educacionais, programas e alternativas de trajetórias que facilitem o acesso ao conhecimento. De outra forma, a atenção às demandas dos estudantes torna necessária à diversificação das estruturas acadêmicas.

O compromisso social da Faculdade Fasipe de Sorriso envolve a construção de uma sociedade mais justa, igualitária e inclusiva, capaz de promover o desenvolvimento econômico e social para todos os segmentos da população. Neste sentido, tal compromisso está vinculado também à formação e produção de conhecimentos voltados ao empreendedorismo e ao atendimento de demandas locais e regionais.

A **Faculdade Fasipe de Sorriso** tem ainda como política de responsabilidade social o atendimento à sua comunidade acadêmica, com qualidade, ética, respeito e dignidade, estendendo esse atendimento às comunidades sociais do seu entorno, uma vez que colocara à disposição da sociedade os benefícios da produção intelectual e científica dos seus professores e alunos.

O trabalho desenvolvido pela Faculdade Fasipe de Sorriso na área educacional refletirá o seu compromisso com a responsabilidade social. A Instituição tem como componentes da sua função social, entre outros:

Mantida pela FACULDADE FASIFE DE SORRISO.

Credenciada pela Portaria MEC nº 686 de 20 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial da União em 21/08/2020.

- a) a preocupação quanto à qualidade da formação dos seus alunos e dos serviços prestados;
- b) a permanente promoção de valores éticos;
- c) a realização de programas de incentivos à comunidade acadêmica;
- d) o estabelecimento de parcerias com instituições públicas.

Nas atividades de ensino serão incluídas, sempre que pertinente, no conteúdo dos componentes curriculares, temas de responsabilidade social. Além disso, serão realizados cursos e eventos diversos versando sobre a temática.

As atividades de investigação científica serão voltadas para a resolução de problemas e de demandas da comunidade na qual a Instituição está inserida, fortalecendo o compromisso institucional com o desenvolvimento da região.

Na extensão, a Faculdade Fasipe de Sorriso desenvolverá atividades sobre temas relevantes que tenham impacto de melhoria na sociedade quanto à inclusão social; desenvolvimento econômico e social; defesa do meio ambiente e memória cultural.

A proposta de inclusão social da Faculdade Fasipe de Sorriso fundamenta-se, prioritariamente, na maior democratização do acesso dos segmentos menos favorecidos da sociedade a seus cursos, sem comprometimento do critério de mérito como legitimador desse acesso. Dessa forma, a inclusão social não se refere apenas à questão racial e, por esta razão, tem de ser vista de forma mais abrangente, envolvendo padrão econômico e necessidades especiais.

A Faculdade Fasipe de Sorriso adotará ainda políticas de educação inclusiva voltadas para pessoas portadoras de necessidades especiais, possibilitando o acesso e a permanência de alunos que apresentam alguma deficiência.

De forma inovadora, o trabalho que desenvolve na área educacional reflete o seu compromisso com a responsabilidade social. O empenho em sua melhoria contínua, tendo como foco sempre o aluno e o desenvolvimento da região, tem caráter inovador.

3.10. Políticas de Gestão Acadêmica

O modelo desenhado para a Faculdade Fasipe de Sorriso dispõe de organização formal com estrutura simples, que visa propiciar à administração agilidade e flexibilidade para responder às necessidades da Instituição e às exigências modernas de gestão. Tal modelo permite ainda ampliar a

Mantida pela FACULDADE FASIPE DE SORRISO.

Credenciada pela Portaria MEC nº 686 de 20 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial da União em 21/08/2020.

transparência, a rapidez das respostas e a comunicação entre os segmentos que compõem a dinâmica institucional.

As áreas de conhecimentos em que estão situados os cursos de graduação contarão com coordenações específicas e os cursos disporão de coordenadores próprios que darão cumprimento às Diretrizes Curriculares, controle de frequência de professores e alunos, distribuição de cargas horárias, projetos pedagógicos e outras questões essenciais na vida dos cursos, conseqüentemente, da gestão acadêmica.

A estrutura organizacional caracteriza-se por níveis hierárquicos responsáveis pela formulação, deliberação e execução das atividades institucionais, que se interpenetram, objetivando a qualidade da formação profissional e da gestão, possibilitando a implantação das medidas.

Os órgãos de deliberação e de execução são concebidos com poucos níveis hierárquicos, uma vez que a hierarquia menos extensa contribui para tornar mais fácil a comunicação, exige menor controle burocrático, facilita a gestão de processos e de rotinas e a delegação de competências, podendo-se obter, em consequência, maior envolvimento dos corpos docente e discente, e técnico-administrativo. Essa estrutura permitirá instaurar processos de decisão mais ágeis, com participação dos diferentes segmentos que constituem a comunidade acadêmica, possibilitando aos setores autonomia e responsabilidade pelas decisões adotadas.

No que se refere à gestão institucional, esta exige que a função gerencial seja desenvolvida em todos os níveis hierárquicos da Instituição e tenha a capacidade de responder às demandas e às expectativas da comunidade interna e externa; reconstruir, quando se fizer necessário, as ideias e os conteúdos do PDI; acompanhar as mudanças políticas, econômicas, sociais, demográficas e culturais que afetam a Instituição e o ensino superior; aperfeiçoar o processo de avaliação de modo a reunir estudos e orientações que subsidiem cientificamente a decisão e a implementação de medidas que conduzam à execução do PDI.

3.11. Gestão dos Cursos e os Processos de Avaliação Interna e Externa

A gestão dos cursos da Faculdade Fasipe de Sorriso é planejada levando em consideração a autoavaliação institucional e o resultado das avaliações externas, como insumos para aprimoramento contínuo do planejamento do curso, devendo haver apropriação dos resultados pela comunidade acadêmica e delineamento do processo avaliativo periódico do curso.

Desta maneira, são considerados como mecanismos de avaliação interna e externa:

Mantida pela FACULDADE FASIPE DE SORRISO.

Credenciada pela Portaria MEC nº 686 de 20 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial da União em 21/08/2020.

a) Indicador de Desempenho da Coordenação de Curso

Avaliação realizada pela própria coordenação fundada nas Funções a serem desenvolvidas pela Coordenação de Curso, compreendendo: Função Política, Função Gerencial, Função Acadêmica e Função Institucional. A avaliação será através da escala Likert.

b) Instrumento de Avaliação Docente

O Instrumento de Avaliação Docente será elaborado pela Direção Acadêmica da Fasipe e será aplicado ao Coordenador de Curso com o objetivo de deste avaliar o corpo docente de seu curso. Após a avaliação, o docente deverá assinar o instrumento de avaliação tomando ciência e verificando os pontos nos quais devem ser melhorados. A avaliação será através da escala Likert.

c) Reuniões e atuação do Núcleo Docente Estruturante - NDE

O Núcleo Docente Estruturante (NDE) constitui-se de um grupo de docentes do curso, com atribuições acadêmicas de acompanhar o processo de concepção, consolidação e contínua atualização do Projeto Pedagógico do Curso de Graduação, em colaboração com o Colegiado de Curso.

d) Reuniões e atuação do Colegiado de Curso

O Colegiado de Curso, presidido pelo Coordenador, é órgão de caráter deliberativo e técnico-consultivo, no âmbito do respectivo curso de graduação dos cursos superiores, em matérias técnico-científicas e didático-pedagógicas.

e) Acompanhamento ao Egresso

A Faculdade Fasipe de Sorriso desenvolve um Programa de Acompanhamento dos Egressos, com o objetivo de manter uma linha permanente de estudos e análises sobre os egressos, a partir das informações coletadas, para avaliar a qualidade do ensino e adequação da formação do profissional às necessidades do mercado de trabalho.

Ha mecanismos para a promoção de um relacionamento contínuo entre a FACULDADE FASIPE e seus egressos, e mecanismos para avaliar a adequação da formação do profissional para o mercado de trabalho.

f) Avaliação Institucional conduzida pela Comissão Própria de Avaliação – CPA

Para a Faculdade Fasipe de Sorriso a autoavaliação é um importante instrumento para a tomada de decisão e dela resultará uma autoanálise valorativa da coerência entre a missão e as políticas institucionais efetivamente realizadas, assim como, uma autoconsciência, nos membros da comunidade acadêmica, de suas qualidades, problemas e desafios para o presente e o futuro.

g) Avaliações Externas

A avaliação permite traçar diagnósticos e criar estratégias de enfrentamento de problemas que afetam a aprendizagem, assim, o uso dos dados das avaliações deve consistir em uma prática comum para assegurar a qualidade do curso de graduação.

A avaliação externa possui como objetivo aferir a qualidade do ensino das instituições e possuem como instrumentos, a Avaliação Institucional Externa, o IGC, a Avaliação dos Cursos de Graduação, o ENADE, o CPC e a avaliação dos programas de pós-graduação stricto sensu realizada pela CAPES.

4. CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA INSTITUIÇÃO E DOS CURSOS (PRESENCIAL E DISTÂNCIA)

4.1. Projeção de Novos Cursos de Graduação (2023/2027) - Modalidade Presencial

Curso	Habilitação Bacharelado Licenciatura Tecnológico	C.H	Nº de vagas	Turno(s) de Funcionamento	Regime Período	2018	2019	2020	2021	2022
Direito	Bacharelado	3.700	150	Matutino, Vespertino e Noturno	SEM 10	x				
Estética e cosmética	Tecnológico	2.200	150	Matutino, Vespertino e Noturno	SEM 5			x		
Nutrição	Bacharelado	3.000	150	Matutino, Vespertino e Noturno	SEM 8					x
Biomedicina	Bacharelado	3.000	150	Matutino, Vespertino e Noturno	SEM 8					x
Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Tecnológico	2.120	150	Matutino, Vespertino e Noturno	SEM 5					x
Psicologia	Bacharelado	4.000	150	Matutino, Vespertino e Noturno	SEM 10					x
Enfermagem	Bacharelado	4.000	150	Matutino, Vespertino e Noturno	SEM 10					x
Fisioterapia	Bacharelado	4.000	150	Matutino, Vespertino e Noturno	SEM 10					x

Mantida pela FACULDADE FASIFE DE SORRISO.

Credenciada pela Portaria MEC nº 686 de 20 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial da União em 21/08/2020.

Odontologia	Bacharelado	4.000	150	Matutino, Vespertino e Noturno	SEM 10						x
--------------------	--------------------	-------	-----	--------------------------------------	-----------	--	--	--	--	--	---

4.2. Projeção de Cursos de Pós-Graduação lato sensu (2023/2027) - Modalidade Presencial

CURSO	TURNOS DE FUNCIONAMENTO	CH	Nº de vagas	2019	2020	2021	2022	2023
Desenvolvimento de aplicativos móveis	Noturno Matutino Vespertino	400h	40	Conforme demanda				
Fisioterapia Hospitalar	Noturno Matutino Vespertino	400h	40	Conforme demanda				
Fisioterapia Traumatológica e Ortopédica e Desportiva.	Noturno Matutino Vespertino	400h	40	Conforme demanda				
Nutrição Esportiva	Noturno Matutino Vespertino	400h	40	Conforme demanda				
Nutrição Aplicada à Estética	Noturno Matutino Vespertino	400h	40	Conforme demanda				
Citologia Cérvico-vaginal e Citologia De Líquidos Corporais	Noturno Matutino Vespertino	530h	40	Conforme demanda				
Docência para o Ensino Superior	Noturno Matutino Vespertino	400h	40	Conforme demanda				
Enfermagem do Trabalho	Noturno Matutino Vespertino	400h	40	Conforme demanda				
Hematologia Clínica	Noturno Matutino Vespertino	400h	40	Conforme demanda				
Saúde Coletiva com Ênfase no Programa de Saúde da Família	Noturno Matutino Vespertino	400h	50	Conforme demanda				
Treinamento Desportivo e Fisiologia do Exercício	Noturno Matutino Vespertino	400h	40	Conforme demanda				
Urgência, Emergência e Trauma em Saúde	Noturno Matutino Vespertino	400h	40	Conforme demanda				
Cirurgia geral	Noturno Matutino Vespertino	800h	40	Conforme demanda				

Mantida pela FACULDADE FASIFE DE SORRISO.

Credenciada pela Portaria MEC nº 686 de 20 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial da União em 21/08/2020.

Cirurgia e Traumatologia Buco Maxilo Faciais	Noturno Matutino Vespertino	800h	40	Conforme demanda	Conforme demanda	Conforme demanda	Conforme demanda	Conforme demanda
Implantodontia	Noturno Matutino Vespertino	800h	40	Conforme demanda	Conforme demanda	Conforme demanda	Conforme demanda	Conforme demanda
Periodontista	Noturno Matutino Vespertino	800h	40	Conforme demanda	Conforme demanda	Conforme demanda	Conforme demanda	Conforme demanda
Odontologia estética	Noturno Matutino Vespertino	800h	40	Conforme demanda	Conforme demanda	Conforme demanda	Conforme demanda	Conforme demanda
Estética	Noturno Matutino Vespertino	400h	40	Conforme demanda	Conforme demanda	Conforme demanda	Conforme demanda	Conforme demanda
Biomedicina Estética	Noturno Matutino Vespertino	600h	40	Conforme demanda	Conforme demanda	Conforme demanda	Conforme demanda	Conforme demanda
Psicologia do Trânsito	Noturno Matutino Vespertino	400h	40	Conforme demanda	Conforme demanda	Conforme demanda	Conforme demanda	Conforme demanda

A Faculdade Fasipe de Sorriso irá desenvolver os cursos de Pós-graduação com a preocupação de dar oportunidade de formação continuada aos acadêmicos e a população local e regional. A atividade fim da pós-graduação *lato sensu* é a realização de cursos de especialização dirigidos a profissionais com formação em nível superior que, a partir das experiências profissionais e o contato com o mundo do trabalho, desejem aprofundar e aprimorar os conhecimentos adquiridos na formação acadêmica. A pós-graduação tem a concepção de promover a formação continuada com a integração entre o conhecimento científico, a aplicação tecnológica e o aperfeiçoamento profissional. Cabe ao Conselho Superior da Faculdade a aprovação dos Cursos de Pós-graduação, tendo a liberdade de propor outros cursos que não estejam previstos na tabela acima elencada. Destacando ainda que o Setor de Pós-graduação tem a autonomia da abertura de turmas já autorizadas anteriormente pelo CONSUP.

4.3. Projeção de Cursos de Educação a Distância - EAD

Na condição de Faculdade isolada a instituição está analisando a viabilidade em promover a cursos de graduação via Educação à Distância - EAD. Ciente de que esta modalidade permite à instituição o oferecimento de Cursos em áreas do Conhecimento que não tem condições de oferta de cursos presenciais e que tenham demandas na região.

4.4. Projeção de Cursos de Extensão

A projeção de oferta dos Cursos de Extensão obedece aos critérios estabelecidos pelas políticas de Extensão adotada pela Faculdade, conforme as seguintes dimensões:

- ✓ Cursos de Extensão: são cursos ministrados que têm como requisito algum nível de escolaridade, como parte do processo de educação continuada, e que não se caracterizam como atividades regulares do ensino de graduação;
- ✓ Eventos: compreendem ações de interesse técnico, social, científico, esportivo e artístico como ciclo de estudos, palestras, conferências, congressos, encontros, feira, festival, fórum, jornada, mesa redonda, reunião, seminários e outros.
- ✓ Programas de Ação Contínua: compreendem o conjunto de atividades implementadas continuamente, que têm como objetivos o desenvolvimento da comunidade, a integração social e a integração com Instituições de Ensino;
- ✓ Prestação de Serviços: compreende a realização de consultorias, assessoria, e outras atividades não incluídas nas modalidades anteriores e que utilizam recursos humanos e materiais da Faculdade Fasipe de Sorriso.

A oferta dos cursos estará condicionada às exigências dos Projetos dos Cursos atuais e futuros da IES e as demandas da sociedade. Cabe ao Núcleo de Pesquisa, Extensão e Pós-graduação a aprovação dos Cursos, Programas e Projetos de Extensão a serem desenvolvidos pela instituição mediante encaminhamento pelos professores, coordenadores ou organismos da IES

Mantida pela FACULDADE FASIFE DE SORRISO.

Credenciada pela Portaria MEC nº 686 de 20 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial da União em 21/08/2020.

5. ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

5.1. Corpo Docente

5.1.1. Perfil do Corpo Docente

A **Faculdade Fasipe de Sorriso** manterá sempre em seu quadro um corpo docente formado por profissionais capacitados, que promovam o ensino superior de qualidade.

Atualmente a **Faculdade Fasipe de Sorriso**, conta com 7 docentes que compõem o corpo docente distribuídos da seguinte forma:

FORMAÇÃO	QTD PROFESSORES	%
Doutorado	0	0%
Especialização	6	85,7%
Mestrado	1	14,3%
TOTAL	7	100%

Fonte: Recursos Humanos/Coordenação de cursos-2021

5.1.2. Cronograma de Expansão do Corpo Docente

Em face da expansão dos Cursos atuais, oferta de novos Cursos e do objetivo de qualificar o seu Corpo Docente, a **Faculdade Fasipe de Sorriso** estima o cronograma abaixo de expansão do Corpo Docente.

CRONOGRAMA DE CONTRATAÇÃO E EXPANSÃO DO CORPO DOCENTE										
TITULAÇÃO	2018		2019		2020		2021		2022	
	Quantidade	%								
Doutorado	0	0%	0	0%	0	0%	0	0%	1	8,33%
Mestrado	1	14,3%	1	14,3%	1	14,3%	1	14,3%	4	33,33%
Especialização	6	85,7%	6	85,7%	6	85,7%	6	85,7%	7	14,3%
TOTAL	7	100%	7	100%	7	100%	7	100%	12	100%
REGIME DE TRABALHO	2018		2019		2020		2021		2022	
	Quantidade	%								
Tempo Integral	1	14,3%	1	14,3%	1	14,3%	1	14,3%	3	25%
Tempo Parcial	6	85,7%	6	85,7%	6	85,7%	6	85,7%	9	75%
Horistas	0	0%	0	0%	0	0%	0	0%	0	0%
TOTAL	7	100%	7	100%	7	100%	7	100%	12	100%

Fonte: Recursos Humanos/Coordenação de cursos-2021

5.1.3. Critérios de Seleção e Contratação de Professores

O objetivo da Faculdade Fasipe de Sorriso será selecionar membros para seu corpo docente que tenham tanto a preparação acadêmica avançada, necessária para ensinar a teoria específica da área de estudo, quanto à experiência profissional prática e atualizada para ajudar os alunos a aplicar, em seu ambiente de trabalho, a teoria que aprenderão na sala de aula. Baseiam-se nas seguintes premissas:

- Responsabilidade pelo Processo de Seleção e Contratação de Docentes - o processo de seleção e contratação de docentes será de responsabilidade do Coordenador de Curso, em parceria com a área de Recursos Humanos, com o acompanhamento do Diretor Acadêmico e Diretor Geral.
- Etapas do Processo de Seleção e Contratação - O processo de seleção e contratação dos docentes será divulgado e tornado público pelos meios mais adequados à realidade de cada localidade. Nesta etapa inicial, será solicitado o cadastro de currículo lattes pelos interessados. A partir daí o processo de seleção seguirá as etapas abaixo descritas. O candidato a professor somente passará para a etapa seguinte uma vez aprovado na etapa anterior, conforme preenchimento de formulários específicos e consenso entre coordenador de curso/área, RH e Direção.

Etapas:

I - Análise do Curriculum Vitae

• A 1ª análise dos currículos dos interessados será realizada pela área de Recursos Humanos com base no perfil das disciplinas. Este perfil será traçado pelo coordenador de curso. Nele encontraremos as qualificações gerais de cada candidato para as disciplinas, especialmente em termos de:

- Formação acadêmica
- Experiência acadêmica e ou profissional;
- Após análise da área de Recursos Humanos, os currículos serão encaminhados para a 2ª

triagem aos coordenadores de curso/área.

II - Aula expositiva

• Os candidatos selecionados serão convidados a apresentar uma aula expositiva que será avaliada pelo coordenador de curso/área, analista de seleção/RH e um professor da área de Pedagogia, todos focados em suas áreas de atuação. Esta etapa terá por finalidade avaliar o candidato, especialmente em termos de:

- Conhecimento acadêmico para ensinar a teoria específica do conteúdo da disciplina;
- Habilidade para capacitar os alunos para a aplicação prática do conteúdo teórico;

Mantida pela FACULDADE FASIFE DE SORRISO.

Credenciada pela Portaria MEC nº 686 de 20 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial da União em 21/08/2020.

- Capacidade de compreensão e argumentação;

III- Contratação

- Uma vez aprovado o candidato passará para o procedimento de contratação previsto em estatuto e com base na CLT.

5.1.4. Requisitos de Titulação Experiência Profissional do Corpo Docente

São requisitos mínimos para ingresso nas categorias docentes:

a) De Professor adjunto: ser portador do título de Doutor na área em que irá atuar, emitido por curso nacional reconhecido ou revalidado nos termos da legislação em vigor;

b) De Professor Assistente: ser portador do título de Mestre na área em que irá atuar, emitido por curso nacional reconhecido ou revalidado nos termos da legislação em vigor;

c) De Professor Auxiliar: ser portador do título de Especialista na área em que irá atuar, emitido por curso nacional reconhecido ou revalidado nos termos da legislação em vigor.

Para o corpo docente a progressão vertical ocorrerá automaticamente sempre que o professor conquistar um título que o torne apto a assumir um cargo superior ao seu, bastando apresentar a documentação legal ao Setor de Administração de Pessoal.

Sendo assim, um professor especialista, que conquiste o título de mestre, é automaticamente promovido de Professor Auxiliar para Professor Assistente.

A Faculdade Fasipe de Sorriso sempre prioriza o corpo docente da instituição para a alocação de novas aulas, se for da conveniência do Professor.

5.1.5. Regime de Trabalho e Procedimentos de Substituição Eventual e Definitiva de Professores

O pessoal docente de Magistério Superior da **Faculdade Fasipe de Sorriso** está sujeito à prestação de serviços semanais, dentro dos seguintes regimes:

I – Regime de Tempo Integral – TI, com obrigação de prestar 40 horas semanais de trabalho, nelas reservados o tempo de, pelo menos, 20 horas semanais para estudos, investigação científica, trabalhos de extensão, planejamento e avaliação.

II – Regime de Tempo Parcial – TP, com obrigação de prestar 12 ou mais horas semanais de trabalho, nelas, reservados, pelo menos, 25% do tempo para estudos, planejamento, avaliação e orientação de alunos.

Mantida pela FACULDADE FASIPE DE SORRISO.

Credenciada pela Portaria MEC nº 686 de 20 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial da União em 21/08/2020.

III – Regime Horista – HA, para os que percebem seus vencimentos em função apenas das horas-aula contratadas.

As horas de trabalho não utilizadas em atividades de ensino serão distribuídas em preparo de aulas, assistência aos alunos, preparação e correção de provas e exames, investigações científicas, funções administrativas, reuniões em órgãos colegiados, participação em eventos de capacitação, trabalhos práticos ou atividades de assessoria e extensão.

Eventualmente e por tempo estritamente determinado, a Faculdade Fasipe de Sorriso poderá dispor da seleção de professores visitantes e colaboradores, estes últimos destinados a suprir a falta temporária de docentes integrantes da carreira.

O professor visitante é o docente admitido temporariamente, na forma da legislação trabalhista, com competência específica para atuar em programa especial de ensino, investigação científica e extensão, com titulação mínima de especialista.

O professor colaborador é o docente admitido para suprir a falta temporária de docentes integrantes da carreira.

A contratação do professor colaborador ocorrerá para atender à necessidade temporária decorrentes do afastamento por cedência ou afastamento de interesse institucional; de tratamento de saúde, de licenças gestante, especial, de interesse particular ou público não remunerada; ou ainda de qualificação profissional. Nesses casos, para a seleção do professor colaborador serão aplicados os critérios de seleção de docentes, priorizando currículo existente no banco da Instituição, previamente cadastrados, e sua remuneração será por valor hora-aula em tabela específica da Instituição em sua política salarial.

As substituições eventuais são supridas, sempre que possível, por docentes que já estejam no quadro da Faculdade, especialmente quando a ausência do professor responsável pelo componente curricular for por tempo determinado e inferior a 60 dias. Quando há necessidade de contratação de novo professor para substituição eventual, a Faculdade mantém banco de currículos com candidatos previamente avaliados, propiciando a rápida substituição do professor afastado.

5.1.6. Política de Qualificação do Corpo Docente

TÍTULO I – DOS OBJETIVOS E METAS

Art. 1º. O Plano de Capacitação Docente tem por objetivo promover a melhoria da qualidade das funções de ensino, pesquisa e extensão da **FACULDADE FASIPE DE SORRISO**, por meio de cursos de pós-graduação

Mantida pela FACULDADE FASIPE DE SORRISO.

Credenciada pela Portaria MEC nº 686 de 20 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial da União em 21/08/2020.

(*lato e stricto sensu*), e de treinamento e atualização profissional, voltados para a sua comunidade interna, oportunizando aos professores condições de aprofundamento e/ou aperfeiçoamento de seus conhecimentos científicos, tecnológicos e profissionais.

Art. 2º. O Plano de Capacitação Docente prevê como objetivos específicos:

I – qualificar, adequadamente, o corpo docente da Instituição, oferecendo, ao mesmo tempo, condições à formação de uma equipe estável e comprometida com a eficiência e eficácia dos resultados esperados;

II – apoiar as iniciativas individuais de ingresso e progressão em programas de pós-graduação *stricto sensu*, respeitadas as possibilidades financeiras da Instituição e garantindo o retorno para as ações de ensino, pesquisa e extensão da **FACULDADE FASIPE DE SORRISO**,

III – incentivar a participação a treinamentos, seminários, congressos na Instituição ou em outras instituições.

Art. 3º. As metas visando à qualificação do corpo docente serão estabelecidas em planos específicos.

TÍTULO II – DAS ESTRATÉGIAS

Art. 4º. A **FACULDADE FASIPE DE SORRISO** oferecerá aos professores os seguintes incentivos, além dos previstos no Plano de Carreira:

I – incentivos para os cursos de doutorado, mestrado, especialização ou aperfeiçoamento, em instituições brasileiras;

II – incentivos para participação em congressos, seminários, simpósios e eventos similares na área de atuação ou áreas afins;

III – infraestrutura para pesquisa: laboratórios, equipamentos de informática, ambiente de trabalho, bibliotecas, etc.;

IV – flexibilidade da jornada de trabalho visando à obtenção de títulos de mestre e de doutor.

Parágrafo único. A concessão destes incentivos ficará condicionada à disponibilidade de recursos financeiros da Mantenedora.

TÍTULO III – DOS PRÉ-REQUISITOS

Art. 5º. Os professores poderão se inscrever no Plano de Capacitação Docente de acordo com os seguintes critérios:

I – nos programas de doutorado terão prioridade os que possuem o título de mestre;

II – nos programas de mestrado terão prioridade os que possuem o título de especialista;

III – nos cursos de aperfeiçoamento, os que estejam atuando na área do curso ou que tenham pretensões de promoção para essa área.

TÍTULO IV – DO GERENCIAMENTO

Art. 6º. Os programas serão previamente aprovados pela Diretoria, na forma regimental, e serão administrados pela Diretoria.

Art. 7º. Caberá à Diretoria:

I – gerenciar todas as atividades de apoio administrativo e financeiro aos cursos e aos seus participantes;

II – elaborar relatórios periódicos sobre o funcionamento dos programas;

III – submeter à Diretoria as propostas de recrutamento, seleção, admissão e dispensa de recursos humanos para os programas, bem como alocação dos demais recursos necessários a cada curso ou atividade;

IV – presidir a comissão encarregada de selecionar os candidatos para os programas, segundo os critérios estabelecidos neste Plano e nas demais normas expedidas pelos órgãos próprios da **FACULDADE FASIPE DE SORRISO**;

V – submeter à Diretoria os assuntos omissos, para decisão superior.

Mantida pela FACULDADE FASIPE DE SORRISO.

Credenciada pela Portaria MEC nº 686 de 20 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial da União em 21/08/2020.

Art. 8º. O Diretor designará uma comissão, composta por três membros, para seleção e inscrição dos candidatos no Plano.

Art. 9º. O Conselho Superior e os órgãos executivos da **FACULDADE FASIPE DE SORRISO** exercerão suas atribuições e competências de acordo com as leis e demais normas aplicáveis, aprovados pelos órgãos competentes, nos casos não regulamentados neste Plano.

TÍTULO V – DO FINANCIAMENTO

Art. 10. Os cursos de doutorado, mestrado, especialização ou aperfeiçoamento, incluídos neste Plano, poderão ser financiados com recursos próprios da Mantenedora e por recursos alocados por terceiros.

Parágrafo único. Nos orçamentos anuais ou plurianuais da **FACULDADE FASIPE DE SORRISO**, a Mantenedora destinará os recursos disponíveis para a execução deste Plano.

TÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. A **FACULDADE FASIPE DE SORRISO**, anualmente, aprovará as ações e metas do Plano de Capacitação Docente para o ano letivo seguinte, bem como sua articulação com os planos similares de instituições congêneres e de organismos de financiamento da pós-graduação e da investigação científica.

Art. 12. Este Plano de Capacitação Docente entrará em vigor na data de sua homologação pela Diretoria, após manifestação do Conselho Superior e aprovação da Mantenedora.

5.1.7. Plano De Carreira Do Corpo Docente

O Plano de Carreira Docente é um instrumento de organização e constituição dos membros do Magistério Superior da **Faculdade Fasipe de Sorriso**. Esse Plano regula os critérios de ingresso, enquadramento, ascensão, regime de trabalho e remuneração, e as vantagens bem como deveres dos integrantes do corpo docente da **Faculdade Fasipe de Sorriso**, o mesmo segue em anexo a este documento.

As relações de trabalho dos membros do corpo docente são regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, pelas convenções coletivas de trabalho da categoria ou acordos, firmados na forma da lei.

PLANO DE CARREIRA DOCENTE

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS

Art. 1º. O Plano de Carreira Docente, adiante apenas Plano, destina-se aos membros do magistério da Instituição de Ensino Superior: **FACULDADE FASIPE DE SORRISO**, mantida pela União das Faculdades Fasipe LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 17.517.109/0001-01, esta com sede em CUIABÁ-MT.

Parágrafo único. Neste Plano, a Instituição de Ensino Superior é identificada, doravante, como **FACULDADE FASIPE DE SORRISO**.

Art. 2º. As relações de trabalho dos membros do corpo docente da **FACULDADE FASIPE DE SORRISO** são regidas pela legislação trabalhista, por este plano e pelas convenções coletivas de trabalho da categoria ou acordos, firmados na forma da lei.

Mantida pela FACULDADE FASIPE DE SORRISO.

Credenciada pela Portaria MEC nº 686 de 20 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial da União em 21/08/2020.

Art. 3º. O Plano de Carreira Docente da FACULDADE FASIPE DE SORRISO considera docente aquele que tem como função ministrar aulas e/ou o exercício de outras atividades pedagógicas ou ligadas ao magistério.

Parágrafo único. A atividade de ministrar aulas distingue-se das demais atividades pedagógicas desenvolvidas fora da sala de aula, cada uma recebendo sua respectiva remuneração, em conformidade com a legislação específica aplicável aos professores, prevista na CLT e leis esparsas, e com a convenção coletiva de trabalho da categoria vigente.

CAPÍTULO II DO CORPO DOCENTE

Art. 4º. O corpo docente de cada curso é constituído pelos professores que nele exerça atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Art. 5º. O integrante do quadro docente da FACULDADE FASIPE DE SORRISO é o professor, ao qual incumbe desempenhar as funções diretamente ligadas à sua disciplina, especialmente:

I. Promover a educação dos alunos, com o fim de formar cidadãos responsáveis e conscientes da importância social e econômica, notadamente na área profissional escolhida, orientando-o a expressar-se e a resolver problemas da vida cotidiana;

II. Ministrar aulas, preparar cursos, programas, disciplinas, aulas e seminários;

III. Comunicar-se oralmente e por escrito;

IV. Elaborar planos de ensino;

V. Ministrar atividades didáticas, preparar aulas e práticas na sua disciplina;

VI. Assistir e avaliar os alunos nas atividades acadêmicas;

VII. Orientar na elaboração de teses, monografias e trabalhos;

VIII. Participar de atividades administrativas, bancas examinadoras, eventos acadêmicos e atividades de iniciação científica;

IX. Administrar departamentos de ensino;

X. Realizar atividades e projetos de extensão;

XI. Realizar atividades pedagógico-administrativas, de avaliação e qualificação profissional, organização e produção do conhecimento na área;

XII. Divulgação de conhecimentos científicos;

XIII. Supervisionar estágios;

XIV. Executar outras tarefas correlatas ao cargo, conforme orientação do superior imediato, bem como prezar pelo cumprimento do regimento interno da **FACULDADE FASIPE DE SORRISO**.

CAPÍTULO III DA CLASSIFICAÇÃO E FIXAÇÃO DOS CARGOS

Art. 6º. A carreira do pessoal docente é constituída em categorias e níveis, conforme as Tabelas 1 do Anexo ao Plano.

Art. 7º. O corpo docente é formado com as seguintes categorias:

I. Professor Graduado;

II. Professor Especialista;

III. Professor Mestre; e

IV. Professor Doutor.

Parágrafo único. A remuneração obedece ao disposto na convenção coletiva de trabalho.

Mantida pela FACULDADE FASIFE DE SORRISO.

Credenciada pela Portaria MEC nº 686 de 20 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial da União em 21/08/2020.

Art. 8º. Quanto aos níveis, à carreira docente é composta de 10 níveis, acessíveis aos professores com a respectiva titulação.

Parágrafo único. A categoria docente “Professor Graduado” é composta de nível único.

**CAPÍTULO IV
DO INGRESSO E ACESSO**

Art. 9º. O professor é contratado mediante processo de seleção, por indicação da direção da faculdade.

Art. 10. O professor contratado é enquadrado, de acordo com sua titulação, na Tabela 2, que integra o Anexo deste Plano.

§ 1º. São requisitos mínimos para ingresso nas categorias docentes:

- I. Professor Graduado: ser portador do título, em nível de graduação, na área em que irá atuar, possuir experiência profissional e produção científica e/ou trabalhos publicados;
- II. Professor Especialista: ser portador de título de pós-graduação, em nível de especialização;
- III. Professor Mestre: ser portador do título de mestre; e
- IV. Professor Doutor: ser portador de título de doutor.

§ 2º. A remuneração das categorias obedecerá ao disposto na convenção coletiva de trabalho.

Art. 11. Os processos de promoções serão abertos uma vez por ano, no mês de janeiro, alternadamente por antiguidade e merecimento.

§ 1º. A promoção é acessível a todos os professores, indistintamente, desde que preencham os requisitos exigidos neste instrumento e outros que a legislação estabelecer, observados os quadros dos Anexos a esse Plano.

§ 2º. A Tabela 1 do Anexo I revela os valores individuais dos diversos níveis e categorias, da carreira; e a Tabela 2 exprime o valor do adicional que o docente receberá individualmente, conforme seu enquadramento nos diversos níveis e categorias.

§ 3º. Ao final do processo de promoção, os docentes passarão a receber o adicional correspondente ao novo enquadramento, em substituição ao adicional anterior que recebiam, a título de enquadramento em categoria ou nível superior.

Art. 12. Para fins de ascensão à categoria mais elevada, o critério é a titulação do docente e o novo enquadramento será apurado em procedimento próprio, requerida expressamente pelo interessado, e tem como requisito a comprovação documental de obtenção definitiva da titulação exigida na categoria seguinte.

§ 1º. A ascensão de categoria fica condicionada à validade do documento comprobatório da aquisição do título acadêmico, em caráter definitivo e irrevogável, segundo normatização expedida pelo MEC.

§ 2º. Em caso de documento expedido por Instituição estrangeira, a ascensão de categoria fica condicionada à conclusão do procedimento de validação do título em território nacional, segundo legislação pertinente em vigor e exigências específicas do MEC.

§ 3º. A ascensão de categoria dá-se no correspondente nível I.

Art. 13. A ascensão de nível, apurada anualmente, efetiva-se mediante pagamento de adicional, devido em razão do novo enquadramento.

§ 1º. A promoção eleva o professor de nível, resulta no pagamento do adicional a cada nível alcançado, em conformidade com a Tabela 2 do Anexo I, substituindo-se o valor do adicional anterior pelo correspondente ao novo enquadramento.

Mantida pela FACULDADE FASIFE DE SORRISO.

Credenciada pela Portaria MEC nº 686 de 20 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial da União em 21/08/2020.

§ 2º. O adicional mencionado no parágrafo anterior terá como base de cálculo o resultado da multiplicação da quantidade de horas-aula/mês do professor pelo valor da hora-aula fixada na convenção coletiva de trabalho.

Art. 14. A promoção de nível e categoria mais elevados dá-se categoria a categoria, nível a nível, sendo vedada mudança direta que implique em saltos entre as etapas.

§ 1º. Ao final de cada processo de promoção serão zerados os pontos de todos os professores.

§ 2º. Quando o critério de promoção for a antiguidade, os pontos somados pelo professor (vide Tabela 4 do Anexo I) durante o ano letivo poderá ser computado no próximo processo de promoção, que tenha por critério merecimento.

Art. 15. O processo de promoção de nível será realizado observado as regras a seguir:

I. Somente poderão participar do processo os professores que cumprirem suas obrigações legais e acadêmicas nos períodos letivos anteriores, notadamente:

- a) Entrega de toda documentação exigida pela legislação trabalhista e previdenciária;
- b) A conclusão definitiva do processo avaliativo e lançamento de notas e faltas dos alunos antes do encerramento dos períodos letivos anteriores e as demais atividades pertinentes;
- c) Não estiver em débito com os deveres previstos na legislação educacional vigente ou o previsto nesse Plano.

II. O pagamento será implementado no mês subsequente àquele em que proferida a decisão de reconhecimento;

Art. 16. A promoção dar-se-á por antiguidade e merecimento alternadamente de ano em ano.

Art. 17. A primeira promoção subsequente à homologação do Plano terá por critério o merecimento e ocorrerá no primeiro mês de janeiro seguinte, mediante a avaliação proposta no anexo II e a tabela 04 do anexo I.

Art. 18. Em caso de empate na avaliação de docentes, seja qual for o tipo de avaliação, o desempate utilizará como critério o tempo total de serviço prestado a **FACULDADE FASIFE DE SORRISO**, sendo promovido o docente mais antigo.

Parágrafo único. Persistindo o empate, será proclamado vencedor o que for mais idoso.

CAPÍTULO V

DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOCENTE

Art. 19. A Comissão de Avaliação Docente (CAD) tem por finalidade efetivar o processo de avaliação dos professores do Quadro Docente da **FACULDADE FASIFE DE SORRISO**, para os efeitos previstos neste Plano, competindo-lhe proceder à avaliação anual do desempenho profissional de todos os docentes.

Parágrafo único. No processo de avaliação, a CAD levará em consideração a tabela 4, que compõe o Anexo I desse Plano.

Art. 20. A CAD terá a seguinte composição:

- I. Um representante da direção geral;
- II. Um representante do corpo docente;
- III. Um representante dos coordenadores.

§ 1º. A CAD será presidida pelo membro do inciso I e os membros indicados pela diretoria da **FACULDADE FASIFE DE SORRISO**.

§ 2º. A substituição dos integrantes da CAD poderá ser realizada sempre que o mesmo deixe de exercer as funções da categoria que represente, a qualquer título, ou a cada 2 anos, permitida a recondução.

Art. 21. Compete ao Presidente da CAD:

Mantida pela FACULDADE FASIFE DE SORRISO.

Credenciada pela Portaria MEC nº 686 de 20 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial da União em 21/08/2020.

I. Convocar todos os membros da CAD, estabelecendo data e horário para as reuniões de avaliação, podendo solicitar, de ofício, reexame, pela comissão, de avaliação considerada injusta ou cujo processo esteja viciado;

II. Dar início à reunião e encerrá-la na hora conveniente;

III. Impugnar a avaliação em caso de dúvida;

IV. Aprovar o relatório de avaliação e apresentá-lo à direção da FACULDADE FASIFE DE SORRISO para decisão final.

Art. 22. A CAD reúne-se, ordinariamente, uma vez por ano, mediante convocação do Presidente e delibera por manifestação favorável da maioria simples de seus membros, inclusive o Presidente, por meio de relatório.

Parágrafo único. As diligências, atos de organização, apuração e todos aqueles que não contiverem cunho decisório, poderão ser delegados ao departamento de Recursos Humanos, a pessoa especialmente designada para esse fim, pela direção da FACULDADE FASIFE DE SORRISO.

CAPÍTULO VI DA REMUNERAÇÃO

Art. 23. A remuneração dá-se mediante a unidade de salário por hora-aula, conforme valor estabelecido na convenção coletiva.

Parágrafo único. Os valores remuneratórios do corpo docente serão reajustados na forma da legislação em vigor e dos acordos ou convenções coletivas de trabalho.

CAPÍTULO VII DOS DIREITOS E DEVERES

Art. 24. São direitos do corpo docente da FACULDADE FASIFE DE SORRISO:

I. Gozar das prerrogativas conferidas a todos os professores da instituição, assim compreendidas as asseguradas no Regimento, neste Plano e em quaisquer outras normas institucionais existentes;

II. Receber remuneração pelo trabalho efetivamente prestado, obedecendo-se os patamares mínimos previstos no contrato individual, nas leis e nas convenções coletiva;

III. Participar das reuniões relativas ao curso a que esteja vinculado e dos órgãos colegiados de que faça parte, conforme estabelecido regimentalmente;

IV. Por ser indicado livremente pela Instituição aos cargos e funções de chefia e coordenação, compor e quaisquer órgãos colegiados, de acordo com as regras regimentais pertinentes.

Art. 25. É direito do professor que tiver alcançado uma condição salarial melhor do que o assegurado nesse Plano optar, livre e expressamente, ou à manutenção dessa condição salarial ou à adesão ao Plano, implicando em renúncia expressa ao outro regimento.

Parágrafo único: O professor fará a opção ao regime salarial ou à adesão ao Plano, mediante preenchimento de formulário específico, disponível no setor de Recursos Humanos.

Art. 26. São deveres do professor, além daqueles previstos na legislação vigente:

I. Elaborar, rever e reformular o plano de ensino, pesquisa/iniciação científica e extensão das disciplinas ou atividades de que é responsável;

II. Supervisionar e coordenar a execução das atividades sob sua responsabilidade;

III. Adotar medidas que signifiquem aprimoramento e melhoria das atividades de ensino, pesquisa e extensão;

IV. Ministras aulas considerando o plano de ensino aprovado;

Mantida pela FACULDADE FASIFE DE SORRISO.

Credenciada pela Portaria MEC nº 686 de 20 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial da União em 21/08/2020.

V. Exercer outras atribuições, inerentes à sua competência ou determinadas pelos órgãos ou autoridades superiores, de acordo com este Plano, no âmbito de sua atuação;

VI. Manter e zelar pela disciplina do corpo discente, no exercício de suas funções;

VII. Cumprir e fazer cumprir este Plano e o Regimento da faculdade, o plano de ensino, bem como – e principalmente – a legislação em vigor, notadamente às determinações do MEC.

Art. 27. Além das tarefas específicas, também são deveres de qualquer membro do corpo docente, indistintamente:

I. Comparecer à unidade universitária em que estiver lotado no horário normal de trabalho, e, quando convocado, em horários extraordinários, executando os serviços que lhe competirem;

II. Cumprir as ordens dos superiores;

III. Guardar sigilo quanto aos assuntos de serviços;

IV. Manter com os colegas espírito de cooperação e solidariedade;

V. Zelar pela economia do material sob sua responsabilidade ou por sua utilização e pela conservação do que for confiado à sua guarda e uso;

VI. Providenciar para que esteja sempre em dia a sua ficha de assentamento pessoal;

VII. Apresentar; dentro dos prazos previstos, relatório de suas atividades.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 28. Será admitido recurso das decisões previstas neste Plano, endereçado à direção da UNIÃO DAS FACULDADES FASIFE LTDA em instância administrativa final, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da ciência da decisão pelo interessado.

Art. 29. Para todos os efeitos cabe a UNIÃO DAS FACULDADES FASIFE LTDA a decisão final sobre medidas que importem alteração de custo ou orçamento, na aplicação deste Plano.

Art. 30. Este Plano e a estrutura salarial da FACULDADE FASIFE DE SORRISO poderão ser alteradas quando houver necessidade de adequação à política salarial da categoria ou às tendências do mercado de trabalho, observadas a legislação trabalhista e convenção coletiva existente.

Art. 31. Este Plano de Carreira Docente entra em vigor na data de sua homologação pela Superintendência Regional do Trabalho e Emprego do Estado de Mato Grosso – SRTE-MT.

5.1.8. Formas de Acompanhamento e Avaliação do Planejamento e Execução do Trabalho Docente

O Corpo Docente da Faculdade será acompanhado por meio de ações organizadas institucionalmente. Tomando o trabalho cotidiano como referência, a Faculdade estimulará a capacidade de reflexão e inovação entre os docentes, acompanhará e avaliará o planejamento e a execução do trabalho docente, sendo atribuição da (o):

a) Núcleo Docente Estruturante – NDE de cada curso – acompanhar e avaliar o planejamento e execução do trabalho docente na implementação dos projetos pedagógicos dos cursos.

b) Coordenadoria de Curso – articuladora e proponente das políticas e práticas pedagógicas; juntamente com o seu Colegiado de Curso, discutir com os professores a importância de cada conteúdo no contexto curricular; articular a integração entre os corpos docente e discente; acompanhar e avaliar os

Mantida pela FACULDADE FASIPE DE SORRISO.

Credenciada pela Portaria MEC nº 686 de 20 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial da União em 21/08/2020.

resultados das estratégias pedagógicas; redefinir novas orientações, com base nos resultados da auto avaliação; acompanhar a execução dos planos de ensino; avaliando a produtividade do processo de ensino-aprendizagem.

Ademais, com o objetivo de auxiliar os professores na condução de disciplinas, sugerindo metodologias, recursos, atividades e propostas de trabalho, além de orientar a relação professor-aluno, a Faculdade Fasipe de Sorriso oferecerá orientação pedagógica aos docentes por meio do Núcleo de Apoio Psicopedagógico - NAP. A orientação será realizada por profissional com formação na área de Pedagogia ou Psicopedagogia.

5.1.9. Estímulo e difusão para a produção acadêmica docente

A Faculdade Fasipe de Sorriso contribui na difusão das produções acadêmicas: científica, didático-pedagógica, tecnológica, artística e cultural por meio de (a):

- Criação de revista acadêmica (para difusão das produções acadêmicas, didático-pedagógica, tecnológicas, artísticas e culturais produzidas na Instituição ou em outras organizações);

- Parceria com editoras universitárias, com o sistema de bibliotecas e com entidades congêneres;

- Publicação e/ou disponibilização on-line dos trabalhos de conclusão de curso, publicações específicas de interesse institucional e de seus cursos, dissertações e teses / outras produções originárias de pesquisa, ou obras de relevância artística e cultural;

- Disponibilização on-line de bases de dados e de periódicos científicos das diferentes áreas do conhecimento (temas transversais);

- Contribuição na inserção de temas científicos, tecnológicos, artísticos e culturais, da área dos cursos ofertados ou de temas transversais, na agenda dos veículos de comunicação através de informações veiculadas em noticiário impresso, televisivo, radiofônico ou pela Internet; contribuindo com a democratização do conhecimento científico, facilitada pelo uso de uma linguagem acessível à maioria, levando-se em consideração o entendimento de que o acesso às informações científicas e tecnológicas pode contribuir com a melhoria da qualidade de vida e com a tomada de decisões;

- Incentivo à participação e atualização permanente das bases de dados de Currículos da Plataforma Lattes;

Mantida pela FACULDADE FASIPE DE SORRISO.

Credenciada pela Portaria MEC nº 686 de 20 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial da União em 21/08/2020.

- Desenvolvimento e participação em atividades de extensão, ações comunitárias, promoção e participação em concursos, eventos, reuniões científicas e culturais, seminários, congressos etc., de âmbito local, nacional e internacional.

Dessa forma, as ações previstas de estímulo e difusão para a produção acadêmica viabilizam publicações acadêmicas, didático-pedagógicas, tecnológicas, artísticas e culturais, incentivam a participação dos docentes em eventos de âmbito local, nacional e internacional, e incluem a organização e publicação de revista acadêmico-científica.

5.2. Corpo Técnico Administrativo

5.2.1. Perfil do Corpo Técnico Administrativo

O corpo técnico-administrativo, constituído por todos os funcionários não docentes, terá a seu cargo os serviços necessários ao bom funcionamento da Faculdade Fasipe de Sorriso.

O corpo técnico-administrativo é formado com as seguintes categorias:

I - Grupo Ocupacional Apoio Operacional, níveis I a V.

II - Grupo Ocupacional Nível Médio, níveis I a V;

III - Grupo Ocupacional Nível Superior, níveis I a V;

IV- Grupo Ocupacional Nível Superior – Pós-graduado, níveis I a V;

O Grupo Ocupacional Apoio Operacional é composto de cargos com atribuições inerentes às atividades de manutenção, conservação, operação de equipamentos como fax, telefone, serviços de vigilância e segurança, atendimento a portarias, serviços de limpeza, de copa e cozinha, serviços gerais e outros da mesma natureza.

O Grupo Ocupacional Nível Médio é composto de cargos com atribuições voltadas ao atendimento aos clientes tais como, auxiliares de secretária, biblioteca tesouraria, coordenações, processamento de dados, serviços de laboratório, eletricidade e eletrônica, arquivista de documentos, e outras funções de mesma natureza.

O Grupo Ocupacional Nível Superior é composto de cargos com atribuições inerentes às atividades que exigem formação de nível superior, com atuação em áreas específicas da Faculdade, tais como bibliotecário, tesoureiro, contador, secretário acadêmico, gerente de infraestrutura de tecnologia da informação, gerente comercial, entre outras funções da mesma natureza.

Mantida pela FACULDADE FASIFE DE SORRISO.

Credenciada pela Portaria MEC nº 686 de 20 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial da União em 21/08/2020.

O Grupo Ocupacional Nível Superior - Pós-graduado é composto de cargos com atribuições estratégicas, inerentes às atividades que exigem formação de nível superior, com no mínimo especialização Lato Sensu, tais como gestor financeiro, controller, auditor, gestor de marketing, consultor educacional, procurador institucional, assessor jurídico, e outras funções de mesma natureza estratégica.

Atualmente a **Faculdade Fasipe de Sorriso**, conta com 51 funcionários que compõem o corpo técnico-administrativo distribuídos da seguinte forma:

	2021
Fundamental Incompleto	0
Fundamental Completo	2
Ensino Médio	1
Ensino Superior	2
Especialização	2
Mestrado	1
Doutorado	0
TOTAL	8

Fonte: Recursos Humanos-2011

5.2.2. Cronograma de Expansão do Corpo Técnico- Administrativo

A Instituição planeja contratar e ampliar o corpo técnico-administrativo de forma a atingir o melhor índice de produtividade da equipe, monitorando-se a relação coerente com as necessidades de apoio ao corpo docente e discente.

Dessa forma, para o período 2023/2027, a Faculdade Fasipe de Sorriso planeja a contratação e expansão do corpo técnico-administrativo, conforme demonstrada no quadro a seguir.

	2018	2019	2020	2021	2022
Fundamental Incompleto	0	0	0	0	0
Fundamental Completo	0	0	0	2	2
Ensino Médio	0	0	0	1	1
Ensino Superior	2	2	2	2	4
Especialização	2	2	2	2	2
Mestrado	1	1	1	1	1
Doutorado	0	0	0	0	0
TOTAL	5	5	5	8	10

Fonte: Recursos Humanos-2021

5.2.3. Critérios de Recrutamento e Seleção do Corpo Técnico/Administrativo

Será dada preferência à Seleção Interna para o funcionário que possuir potencial e atender aos requisitos necessários para a ocupação do cargo vago, sendo que antes de inscrever-se, o mesmo deverá

Mantida pela FACULDADE FASIFE DE SORRISO.

Credenciada pela Portaria MEC nº 686 de 20 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial da União em 21/08/2020.

comunicar a sua chefia imediata, pois participará do processo somente depois de autorizado por esta. A seleção constará das seguintes etapas, idênticas para os casos de seleção externa:

- I. Análise dos Currículos e Avaliação de Desempenho - Nesta etapa serão separados os Currículos dos funcionários/candidatos que preencham os requisitos básicos para preenchimento da vaga, bem como será analisada a última Avaliação de Desempenho do candidato, levando em consideração se o seu desempenho foi satisfatório.
- II. Teste Prático / Técnico - Serão realizados testes práticos ou escritos, de acordo com as necessidades da área solicitante e/ou solicitação das chefias.
- III. Entrevista - O responsável pelo departamento de Recursos Humanos, com base na entrevista e nas etapas de seleção, fará uma avaliação dos funcionários que participarão da próxima etapa do processo.
- IV. Entrevista Técnica - Os funcionários/candidatos que estiverem dentro do perfil da vaga, serão encaminhados para entrevista técnica com a chefia ou funcionário designado por esta. Realizadas as entrevistas, a chefia deverá dar um retorno ao departamento de Recursos Humanos sobre o candidato.
- V. Admissão - As admissões de pessoal necessárias aos serviços da **Faculdade Fasipe de Sorriso** obedecerão aos critérios informados nas descrições de cargo. As admissões só se darão nos salários previstos na Tabela Salarial. A ascensão a graus salarial superiores de cada nível decorrerá de posições alcançadas pelos funcionários em razão de progressão salarial, observados os critérios estabelecidos.

O corpo técnico-administrativo da Faculdade Fasipe de Sorriso, independente da classe e do nível a qual esteja enquadrado o funcionário, estará sujeito à jornada de trabalho de 44 horas semanais, ressalvados os casos em que a legislação específica tenha fixado expressamente outro limite.

5.2.4. Política de Capacitação do Corpo Técnico-Administrativo

Segue abaixo o Plano de Capacitação do Corpo Técnico-Administrativo, proposto pela **Faculdade Fasipe de Sorriso**:

POLÍTICA DE CAPACITAÇÃO DO CORPO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO TÍTULO I – DOS OBJETIVOS E METAS

Mantida pela FACULDADE FASIPE DE SORRISO.

Credenciada pela Portaria MEC nº 686 de 20 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial da União em 21/08/2020.

Art. 1º. O Plano de Capacitação do Corpo Técnico-Administrativo tem por objetivo promover a melhoria da qualidade das funções de apoio técnico, administrativo e operacional da **FACULDADE FASIPE DE SORRISO - FACULDADE FASIPE**, por meio de cursos de aprimoramento profissional, voltados para a sua comunidade interna, oportunizando aos funcionários condições de aprofundamento e/ou aperfeiçoamento de seus conhecimentos científicos, tecnológicos e profissionais.

Parágrafo único. Entende-se por aprimoramento profissional a conclusão de cursos de atualização, treinamento, aperfeiçoamento, graduação e pós-graduação na área de atuação do funcionário.

Art. 2º. As metas visando à qualificação do corpo técnico-administrativo serão estabelecidas em planos específicos.

TÍTULO II – DAS ESTRATÉGIAS

Art. 3º. A **FACULDADE FASIPE DE SORRISO - FACULDADE FASIPE** oferecerá aos funcionários os seguintes incentivos, além dos previstos no Plano de Carreira:

I – Oferta de cursos de atualização e treinamento profissional;

II – Bolsas de estudos integrais e ou parciais para os cursos de aperfeiçoamento, graduação e pós-graduação desenvolvidos pela **FACULDADE FASIPE DE SORRISO - FACULDADE FASIPE**, ou na ausência desses em outras instituições nacionais;

III – licença sem perda de vencimentos, para participação em programas de aprimoramento profissional.

Parágrafo único. A concessão destes incentivos ficará condicionada à disponibilidade de recursos financeiros da Mantenedora.

TÍTULO III – DOS PRÉ-REQUISITOS

Art. 4º. Os funcionários poderão se inscrever no Plano de Capacitação do Corpo Técnico-Administrativo de acordo com os seguintes critérios:

I – Nos programas de doutorado terão prioridade os que possuem o título de mestre;

II – Nos programas de mestrado terão prioridade os que possuem o título de especialista;

III – Nos cursos de especialização, os que possuam a graduação;

IV – Nos cursos de aperfeiçoamento, os que estejam atuando na área do curso ou que tenham pretensões de promoção para essa área;

V – Nos cursos de graduação, os que obtiveram o melhor desempenho individual nas avaliações institucionais.

Parágrafo único. Em todos os casos os funcionários deverão estar vinculados, ao tempo do requerimento, no mínimo por dois anos a **FACULDADE FASIPE DE SORRISO - FACULDADE FASIPE**.

TÍTULO IV – DO GERENCIAMENTO

Art. 5º. Os programas serão previamente aprovados pela Diretoria, na forma regimental, e serão administrados pela Diretoria.

Art. 6º Caberá à Diretoria:

I – Gerenciar todas as atividades de apoio administrativo e financeiro aos cursos e aos seus participantes;

II – Elaborar relatórios periódicos sobre o funcionamento dos programas;

III – Submeter à Diretoria as propostas de recrutamento, seleção, admissão e dispensa de recursos humanos para os programas, bem como alocação dos demais recursos necessários a cada curso ou atividade;

Mantida pela FACULDADE FASIPE DE SORRISO.

Credenciada pela Portaria MEC nº 686 de 20 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial da União em 21/08/2020.

IV – Presidir a comissão encarregada de selecionar os candidatos para os programas, segundo os critérios estabelecidos neste Plano e nas demais normas expedidas pelos órgãos próprios da **FACULDADE FASIPE DE SORRISO - FACULDADE FASIPE**;

V – Submeter à Diretoria os assuntos omissos, para decisão superior.

Art. 7º. O Diretor designará uma comissão, composta por três membros, para seleção e inscrição dos candidatos no Plano.

Art. 8º. O Conselho Superior e os órgãos executivos da **FACULDADE FASIPE DE SORRISO - FACULDADE FASIPE** exercerão suas atribuições e competências de acordo com as leis e demais normas aplicáveis, aprovados pelos órgãos competentes, nos casos não regulamentados neste Plano.

TÍTULO V – DO FINANCIAMENTO

Art. 9º. Os cursos incluídos neste Plano poderão ser financiados com incentivos e/ou recursos próprios da Mantenedora e por recursos alocados por terceiros.

Parágrafo único. Nos orçamentos anuais ou plurianuais da **FACULDADE FASIPE DE SORRISO - FACULDADE FASIPE**, a Mantenedora destinará os recursos disponíveis para a execução deste Plano.

TÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. A **FACULDADE FASIPE DE SORRISO - FACULDADE FASIPE**, anualmente, aprovará as ações e metas do Plano de Capacitação do Corpo Técnico-Administrativo para o ano letivo seguinte, bem como sua articulação com os planos similares de instituições congêneres e de organismos de financiamento da pós-graduação e da pesquisa.

Art. 11. Este Plano de Capacitação do Corpo Técnico-Administrativo entrará em vigor na data de sua homologação pela Diretoria, após manifestação do Conselho Superior e aprovação da Mantenedora.

5.2.5 Plano de Carreira do Corpo Técnico-Administrativo

As relações de trabalho dos membros do corpo Técnico-Administrativo são regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, pelas convenções coletivas de trabalho da categoria ou acordos, firmados na forma da lei.

PLANO DE CARREIRA DO CORPO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

Art. 1º. O Plano de Carreira Técnico-Administrativo, adiante apenas Plano, destina-se aos membros do corpo técnico-administrativo da Instituição de Ensino Superior: **FACULDADE FASIPE DE SORRISO**, mantida pela União das Faculdades Fasipe LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 17.517.109/0001-01, esta com sede em CUIABÁ-MT.

Parágrafo único. Neste Plano, a Instituição de Ensino Superior é identificada, doravante, como **FACULDADE FASIPE DE SORRISO - FACULDADE FASIPE**.

Art. 2º. As relações de trabalho dos membros do corpo técnico-administrativo da **FACULDADE FASIPE DE SORRISO - FACULDADE FASIPE** são regidas pela legislação trabalhista, por este plano e pelas convenções coletivas de trabalho da categoria ou acordos, firmados na forma da lei.

Mantida pela FACULDADE FASIPE DE SORRISO.

Credenciada pela Portaria MEC nº 686 de 20 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial da União em 21/08/2020.

Art. 3º. O Plano de Carreira Técnico-administrativo da **FACULDADE FASIPE DE SORRISO - FACULDADE FASIPE** entende como atividades técnico-administrativas àquelas que são pertinentes ao apoio técnico, administrativo e operacional da Faculdade.

Parágrafo único. São também consideradas como atividades técnico-administrativas, aquelas inerentes ao exercício de chefia, assessoramento e assistência na própria Faculdade.

CAPÍTULO II DO CORPO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO

Artigo 4º. O corpo técnico-administrativo da Faculdade é constituído pelo pessoal que nela exerça as atividades descritas no Artigo 3º deste Plano.

§1º. A competência para aprovação do número de vagas do corpo técnico-administrativo, distribuídos pelas diversas classes e níveis, é do Conselho Superior.

§2º. A competência final para implantação do disposto no parágrafo anterior é, sempre da Mantenedora, visto que resultam em aumento ou diminuição de despesa.

CAPÍTULO III DA CLASSIFICAÇÃO E FIXAÇÃO DOS CARGOS

Art. 5º. A carreira do corpo técnico-administrativo é constituída em categorias e níveis, conforme as Tabelas do Anexo ao Plano.

Art. 6º. O corpo técnico-administrativo é formado com as seguintes categorias:

I - Grupo Ocupacional Apoio Operacional, níveis I a V.

II - Grupo Ocupacional Nível Médio, níveis I a V;

III - Grupo Ocupacional Nível Superior, níveis I a V;

IV- Grupo Ocupacional Nível Superior – Pós-graduado, níveis I a V;

Artigo 7º. O Grupo Ocupacional Apoio Operacional é composto de cargos com atribuições inerentes às atividades de manutenção, conservação, operação de equipamentos como fax, telefone, serviços de vigilância e segurança, atendimento a portarias, serviços de limpeza, de copa e cozinha, serviços gerais e outros da mesma natureza.

Artigo 8º. O Grupo Ocupacional Nível Médio é composto de cargos com atribuições voltadas para o desenvolvimento de atividades de nível médio tais como: administração e finanças, contabilidade, enfermagem, processamento de dados, serviços de laboratório, eletricidade e eletrônica, além de outras da área de pessoal, material e patrimônio.

Artigo 9º. O Grupo Ocupacional Nível Superior é composto de cargos com atribuições inerentes às atividades que exigem formação de nível superior, com atuação em áreas específicas da Faculdade.

Artigo 10. O Grupo Ocupacional Nível Superior - Pós-graduado é composto de cargos com atribuições inerentes às atividades que exigem formação de nível superior, com no mínimo especialização Lato Sensu.

Parágrafo único. A remuneração obedece ao disposto na convenção coletiva de trabalho.

CAPÍTULO IV DO INGRESSO E ACESSO

Artigo 11. Os funcionários são contratados pela Mantenedora, segundo o regime preconizado pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, pelas convenções coletivas de trabalho da categoria ou acordos, observados os critérios e normas do Regimento e deste Plano.

Mantida pela FACULDADE FASIFE DE SORRISO.

Credenciada pela Portaria MEC nº 686 de 20 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial da União em 21/08/2020.

Artigo 12. A admissão do funcionário é feita mediante seleção procedida pelo Setor de Recursos Humanos e homologação pelo Conselho Superior.

Artigo 13. São requisitos mínimos para ingresso nas classes da carreira do corpo técnico-administrativo:

I - para a admissão de funcionário no Grupo Ocupacional Apoio Operacional exige-se certificado de conclusão de Ensino Fundamental; ou, conforme a atividade a ser desenvolvida, experiência comprovada e/ou conhecimento específico.

II - para a admissão de funcionário no Grupo Ocupacional Nível Médio exige-se certificado de conclusão Ensino Médio;

III - para a admissão de funcionário no Grupo Ocupacional Nível Superior exige-se diploma de graduação e, em alguns casos, registro em Conselho Profissional competente;

IV - para a admissão de funcionário no Grupo Ocupacional Nível Superior – Pós graduado exige-se diploma de graduação formação de nível superior, com no mínimo especialização Lato Sensu e, em alguns casos, registro em Conselho Profissional competente;

Parágrafo único. A remuneração das categorias obedecerá ao disposto na convenção coletiva de trabalho.

Art. 14. Os processos de promoções serão abertos uma vez por ano, no mês de janeiro, alternadamente por antiguidade e merecimento.

§ 1º. A promoção é acessível a todos os técnico-administrativos, indistintamente, desde que preencham os requisitos exigidos neste instrumento e outros que a legislação estabelecer, observados os quadros dos Anexos a esse Plano.

§ 2º. Ao final do processo de promoção, os técnico-administrativos passarão a receber o adicional correspondente ao novo enquadramento, em substituição ao adicional anterior que recebiam, a título de enquadramento em categoria ou nível superior.

§ 3º. A ascensão de categoria fica condicionada à validade do documento comprobatório da aquisição do título acadêmico, em caráter definitivo e irrevogável, segundo normatização expedida pelo MEC.

§ 4º. Em caso de documento expedido por Instituição estrangeira, a ascensão de categoria fica condicionada à conclusão do procedimento de validação do título em território nacional, segundo legislação pertinente em vigor e exigências específicas do MEC.

Art. 15. A ascensão de nível, apurada anualmente, efetiva-se mediante pagamento de adicional, devido em razão do novo enquadramento.

Art. 16. A promoção de nível e categoria mais elevados dá-se categoria a categoria, nível a nível, sendo vedada mudança direta que implique em saltos entre as etapas.

CAPÍTULO V

DO REGIME DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

Art. 17. O corpo técnico-administrativo da Faculdade está sujeito à prestação de serviços semanais, ressalvados os casos em que a legislação específica estabeleça diferente jornada de trabalho, dentro dos seguintes regimes:

I - Regime de 40 horas semanais, com dois turnos diários completos;

II - Regime de 20 horas semanais, com um turno diário.

Art. 18. A remuneração básica do funcionário será fixada pela Mantenedora, sempre considerando os acordos e convenções coletivas ajustados entre os órgãos representativos da classe e dos mantenedores.

Mantida pela FACULDADE FASIFE DE SORRISO.

Credenciada pela Portaria MEC nº 686 de 20 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial da União em 21/08/2020.

§1º. A remuneração básica ajustada de conformidade com o *caput* deste artigo sofrerá os ajustes correspondentes ao enquadramento do funcionário, observadas a classe e o nível.

§2º. Os valores remuneratórios do corpo técnico-administrativo são reajustados, na forma da legislação em vigor.

§3º. A remuneração das funções de chefia, assessoramento e assistência da Faculdade são fixadas pela Mantenedora, por sugestão do Conselho Superior.

CAPÍTULO V DO AFASTAMENTO

Art. 19. Além dos casos previstos na Consolidação das Leis do Trabalho e daqueles estatuídos nos acordos ou convenções coletivas da classe na base territorial, poderá ocorrer o afastamento do funcionário, com direitos e vantagens estabelecidos neste Plano, para realizar curso de aperfeiçoamento na área específica ou afim à atividade que desenvolve na Faculdade, observados:

I - o pedido de afastamento do cargo será encaminhado primeiramente ao Setor de Recursos Humanos, que emitirá o seu parecer e submeterá o pleito à Diretoria;

II - a Diretoria, após o recebimento do pedido com a sua devida instrução, lavrará relatório conclusivo e encaminhará o processo à deliberação final do Conselho Superior.

Art. 20. Os funcionários afastados nos termos do Artigo 19 deverão firmar, antecipadamente, o compromisso de prestar serviços técnicos à Faculdade, no mínimo, por tempo idêntico ao do afastamento, sob o mesmo regime de trabalho, sob pena de reembolso das importâncias recebidas da Mantenedora, acrescidas dos encargos de lei.

Parágrafo único. Durante o período do curso e ao final do mesmo, fica o funcionário obrigado a remeter ao Setor de Recursos Humanos, relatório semestral das atividades, bem como a comprovação de frequência mensal emitida pela instituição, sob pena de não o fazendo, ter cancelado a vigência do afastamento em tela, com a respectiva obrigação de reembolso das despesas efetuadas pela Faculdade.

CAPÍTULO VI DOS DIREITOS E DEVERES

Art. 21. São direitos do corpo técnico-administrativo da **FACULDADE FASIFE DE SORRISO - FACULDADE FASIFE**:

I. Gozar das prerrogativas conferidas a todos os técnico-administrativos da instituição, assim compreendidas as asseguradas no Regimento, neste Plano e em quaisquer outras normas institucionais existentes;

II. Receber remuneração pelo trabalho efetivamente prestado, obedecendo-se os patamares mínimos previstos no contrato individual, nas leis e nas convenções coletiva;

III. Por ser indicado livremente pela Instituição aos cargos e funções de chefia e coordenação, compor e quaisquer órgãos colegiados, de acordo com as regras regimentais pertinentes.

Art. 22. O técnico-administrativo poderá receber as seguintes vantagens pecuniárias, além daquelas acordadas nos acordos ou convenções coletivas de trabalho da classe na base territorial:

I - diárias;

II - ajuda de custo;

III - adicional de insalubridade e/ou periculosidade de acordo com a legislação vigente.

Parágrafo único. Além dos direitos acima dispostos, são assegurados ao funcionário os direitos e vantagens integrantes das cláusulas do acordo ou convenção coletiva de trabalho acordado(a) entre os sindicatos da classe e dos mantenedores na base territorial da Faculdade.

Mantida pela FACULDADE FASIPE DE SORRISO.

Credenciada pela Portaria MEC nº 686 de 20 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial da União em 21/08/2020.

Art. 23. É direito do técnico-administrativo que tiver alcançado uma condição salarial melhor do que o assegurado nesse Plano optar, livre e expressamente, ou à manutenção dessa condição salarial ou à adesão ao Plano, implicando em renúncia expressa ao outro regimento.

Parágrafo único: O técnico-administrativo fará a opção ao regime salarial ou à adesão ao Plano, mediante preenchimento de formulário específico, disponível no setor de Recursos Humanos.

Art. 24. Além de suas tarefas específicas, são deveres do técnico-administrativo, indistintamente:

I - cumprir e fazer cumprir o Regimento da Faculdade;

II - comparecer à Faculdade, no horário normal de trabalho e, quando convocado, em horários extraordinários, executando os serviços que lhe competirem;

III - cumprir as determinações emanadas dos órgãos colegiados e executivos superiores da Faculdade;

IV - guardar sigilo quanto aos assuntos de serviço;

V - manter, com os colegas, espírito de cooperação e solidariedade;

VI - zelar pela economia do material da Faculdade e pela conservação do que for confiado à sua guarda e uso;

VII - conservar sempre atualizada a sua ficha de assentamento pessoal;

VIII - apresentar, dentro dos prazos previstos, os relatórios de suas atividades.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25. Será admitido recurso das decisões previstas neste Plano, endereçado à direção da **UNIÃO DAS FACULDADES FASIPE LTDA** em instância administrativa final, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da ciência da decisão pelo interessado.

Art. 26. Para todos os efeitos cabe a **UNIÃO DAS FACULDADES FASIPE LTDA** a decisão final sobre medidas que importem alteração de custo ou orçamento, na aplicação deste Plano.

Art. 27. Este Plano e a estrutura salarial da **FACULDADE FASIPE DE SORRISO** poderão ser alteradas quando houver necessidade de adequação à política salarial da categoria ou às tendências do mercado de trabalho e/ou atualizações consideradas necessárias, observadas a legislação trabalhista e convenção coletiva existente.

Art. 28. Este Plano de Carreira Técnico-Administrativo entra em vigor na data de sua homologação pela Superintendência Regional do Trabalho e Emprego do Estado de Mato Grosso – SRTE-MT.

Mantida pela FACULDADE FASIFE DE SORRISO.

Credenciada pela Portaria MEC nº 686 de 20 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial da União em 21/08/2020.

6. ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA INSTITUIÇÃO

6.1. Estrutura Organizacional da Faculdade Fasife de Sorriso

De acordo com o Regimento Interno a Faculdade Fasife de Sorriso apresenta a seguinte estruturação:

TÍTULO II DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL CAPÍTULO I

Dos Órgãos Deliberativos e Executivos Superiores

Art. 4. A administração geral da Faculdade Fasife de Sorriso será exercida pelos seguintes órgãos:

I - Órgãos Deliberativos:

- a) Conselho Administrativo Superior - CONSUP;
- b) Colegiados de Cursos - CC.
- c) Núcleo Docente Estruturante - NDE;

II - Órgãos Executivos:

- a) Diretoria Geral;
- b) Diretoria Acadêmica;
- c) Diretoria Administrativa;
- d) Coordenações de Cursos;
- e) Coordenação de Planejamento e Extensão;
- f) Instituto Superior de Educação

III - Órgãos de Apoio:

- a) Secretaria Acadêmica;
- b) Tesouraria e Financeiro;
- c) Comissão Própria de Avaliação;
- d) Procuradoria Institucional
- e) Depositário do Acervo Acadêmico - DAA
- f) Comissão Local de Acompanhamento e Controle Social - COLAPS
- g) Comissão Permanente de Supervisão e Acompanhamento – CPSA

IV - Órgãos Suplementares:

- a) Biblioteca; e
- b) Laboratórios.

CAPÍTULO II

Do Funcionamento dos Órgãos Deliberativos

Seção I

Do Conselho Administrativo Superior

Art. 5. O Conselho Administrativo Superior, órgão máximo de natureza deliberativa, normativa e consultiva é constituído:

I - Pelo Diretor Geral da Faculdade - Presidente;

II - Pelo Diretor Acadêmico – Vice-Presidente;

III - Pelos Coordenadores de Curso;

IV - Por um representante discente da Faculdade, indicado pelo órgão de representação estudantil ou eleito pelos pares;

V - Por um representante dos docentes, com no mínimo 01 (um) ano de exercício na instituição, eleito pelos pares;

VI - Por um representante do corpo técnico-administrativo, eleito pelos pares;

VII - Por um representante da Entidade Mantenedora, indicado pela mantenedora;

VIII - Por um representante da Sociedade Civil organizada, indicado pela mantenedora;

IX - Pelo Procurador Jurídico da Faculdade;

X - Pelo Secretário Acadêmico da Faculdade, como secretário do órgão.

§ 1º A composição do Conselho Administrativo Superior se dará pela maioria absoluta de docentes, em obediência aos princípios da Gestão Democrática definidos pela LDB;

§ 2º Cada representante do Conselho Administrativo Superior, indicado pelos seus pares, tem um suplente, indicado na forma do titular.

§ 3º Os representantes indicados têm mandato de 02 (dois) anos, quando não houver definição diversa neste Regimento, podendo ser reconduzidos.

§ 4º Qualquer membro do Conselho Administrativo Superior que se afastar da FASIPE Mato Grosso será imediatamente afastado do Conselho.

Art. 6. Compete ao Conselho Administrativo Superior:

I - Zelar pelos objetivos institucionais da Faculdade;

II - Elaborar e aprovar, nos termos da legislação, as normas acadêmicas que regerão as atividades de ensino, investigação científica e extensão da Faculdade;

III - Regulamentar, através de Resolução, os atos normativos internos e os decorrentes das competências regimentais;

IV - Propor à Entidade Mantenedora o planejamento global da Faculdade e o anteprojeto de orçamento para o ano seguinte;

V - Exercer o poder disciplinar e aprovar, em grau de recurso, os processos que lhe forem encaminhados pela presidência;

VI - Aprovar a criação, modificação e extinção dos cursos de graduação, seus currículos plenos e suas vagas, programas de pós-graduação em nível de especialização, mestrado ou doutorado, decidindo as questões sobre a sua aplicabilidade e de acordo com a aprovação dos órgãos competentes do Ministério da Educação;

VII - Aprovar a criação e extinção de habilitações específicas para os cursos oferecidos pela Faculdade;

Mantida pela FACULDADE FASIFE DE SORRISO.

Credenciada pela Portaria MEC nº 686 de 20 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial da União em 21/08/2020.

VIII - Aprovar as normas complementares à legislação sobre: currículos, planos político-pedagógicos, planos de cursos, programas e planos de ensino de disciplinas, matrículas, transferências, processos de ensino e aprendizagem, avaliação de desempenho escolar, aproveitamento de estudos, programas de investigação científica e extensão, regime de dependências e planos de estudos para alunos reprovados ou em processo de adaptação curricular, processo seletivo ou processo seletivo congênere, e de outros assuntos que se incluam no âmbito das suas demais competências;

IX - Aprovar os regulamentos dos órgãos internos e as alterações deste Regimento, ouvida a Entidade Mantenedora;

X - Apurar responsabilidade dos Coordenadores e outros, quando por omissão ou tolerância, permitirem ou favorecerem o não cumprimento da legislação, deste Regimento, de regulamentos ou de outras normas internas complementares;

XI - Deliberar sobre providências destinadas a prevenir ou corrigir atos de indisciplina coletiva;

XII - Intervir, esgotadas as vias ordinárias, nos demais órgãos internos da Faculdade, evocando a si as atribuições a eles conferidas;

XIII - Decretar o recesso parcial ou total das atividades escolares de cada curso, ou de todos;

XIV - Propor acordos e convênios, com entidades municipais, regionais, nacionais ou estrangeiras, que envolvam o interesse da Faculdade;

XV - Acompanhar e autorizar através de seu Presidente, publicações didático-pedagógicas, juntamente com o coordenador da área específica;

XVI - Interpretar o presente Regimento e resolver os casos omissos ou de extrema urgência, ouvido o órgão interessado;

XVII - Exercer as demais atribuições que lhe estejam afetas pela sua natureza ou por delegação da Entidade Mantenedora.

Art.7. Ao Conselho Administrativo Superior aplicam-se as seguintes normas:

I - A convocação do Conselho Administrativo Superior será feita por escrito, pelo seu Presidente, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, salvo em caso de força maior ou de calendário de reuniões previamente aprovado;

II - A votação será secreta, quando se tratar de casos pessoais, ou quando o Conselho assim determinar, a requerimento de algum membro;

III - As decisões do Conselho Administrativo Superior serão tomadas por maioria simples dos presentes, exceto as de alterações e reformas deste Regimento que serão por maioria qualificada de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Administrativo Superior, cabendo ao Presidente, além do de membro, o voto de desempate;

IV - As deliberações de caráter normativo assumirão a forma de Resolução/Portaria;

V - Ausente a 3 (três) reuniões consecutivas, sem causa justificada, o Conselheiro poderá ser afastado da sua função.

§ 1º A ordem dos trabalhos das sessões será a seguinte:

I - Leitura e aprovação da Ata da reunião anterior;

II - Expediente da presidência;

III - Ordem do dia.

§ 2º Poderão ser deliberados e aprovados assuntos em regime de urgência, desde que sejam incluídos na ordem do dia.

Seção II

Do Colegiado de Curso de Graduação

Art. 8. O Colegiado de Curso, presidido pelo Coordenador, é órgão de caráter deliberativo e técnico-consultivo, no âmbito do respectivo curso de graduação dos cursos superiores, em matérias técnico-científicas e didático-pedagógicas, sendo constituído:

I - Pelos professores que estejam no exercício do magistério no respectivo curso de graduação e das disciplinas afins dos cursos sequenciais;

II - Por um representante discente, eleito pelos pares, nos termos da legislação vigente, com mandato de 02 (dois) anos, quando não houver definição diversa neste Regimento, podendo ser reconduzidos.

Art. 9. São atribuições do Colegiado de Curso:

I – Fixar o perfil do curso e as diretrizes gerais das disciplinas, com suas ementas e respectivos programas;

II – Elaborar o currículo do curso e suas alterações com a indicação das disciplinas e respectiva carga horária, de acordo com as diretrizes curriculares emanadas do poder Público;

III – Promover a avaliação do curso;

IV – Decidir sobre aproveitamento de estudos e de adaptações, mediante requerimento dos interessados;

V – Colaborar com os demais órgãos acadêmicos no âmbito de sua atuação;

VI – Exercer outras atribuições de sua competência ou que lhe forem delegadas pelos demais órgãos colegiados.

Art. 10. O Colegiado de Curso reúne-se, ordinariamente, no mínimo duas vezes por semestre e extraordinariamente, sempre que convocado por seu Coordenador ou por 1/3 (um terço) de seus membros.

Parágrafo único. As reuniões do Colegiado de curso são realizadas com presença da maioria absoluta de seus membros e as decisões são tomadas por maioria simples.

Seção III

Do Núcleo Docente Estruturante – NDE

Art. 11. O Núcleo Docente Estruturante – NDE constitui-se de um grupo de docentes do curso, com atribuições acadêmicas de acompanhar o processo de concepção, consolidação e contínua atualização do Projeto Pedagógico do Curso em colaboração com o Colegiado de Curso.

Art. 12. A Faculdade Fasipe de Sorriso, em atendimento ao disposto na Resolução CONAES nº 01/2010, por meio do seu órgão colegiado superior, normatizou o funcionamento do NDE, definindo suas atribuições e os critérios de constituição, atendidos, no mínimo, os seguintes:

Mantida pela FACULDADE FASIFE DE SORRISO.

Credenciada pela Portaria MEC nº 686 de 20 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial da União em 21/08/2020.

- I – Ser constituído por um mínimo de 05 (cinco) professores pertencentes ao corpo docente do curso;
- II – Ter, pelo menos, 60% de seus membros com titulação acadêmica obtida em programas de pós-graduação *stricto sensu*;
- III – Ter todos os membros em regime de trabalho de tempo parcial ou integral, sendo pelo menos 20% em tempo integral;
- IV – Assegurar estratégia de renovação parcial dos integrantes do NDE de modo a assegurar continuidade no processo de acompanhamento do curso.

Art. 13. São atribuições do NDE:

- I – Construir e acompanhar o Projeto Pedagógico dos Cursos;
- II – Contribuir para a consolidação do perfil profissional do egresso dos Cursos de Graduação;
- III – Zelar pela integração curricular interdisciplinar entre as diferentes atividades de ensino constantes na estrutura curricular;
- IV – Zelar pelo cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais;
- V – Indicar formas de incentivo ao desenvolvimento de linhas de investigação científica e extensão, oriundas das necessidades da graduação, de exigências do mercado de trabalho;
- VI – Acompanhar os resultados no ensino-aprendizagem do Projeto Pedagógico de Curso;
- VII – Revisar ementas e conteúdos programáticos;
- VIII – Indicar cursos a serem ofertados como forma de nivelar o aluno ingressante ou reforçar o aprendizado;
- IX – Propor ações em prol de melhores resultados nos futuros ENADE e CPC;
- X – Atender aos discentes do curso.

Art. 14. Os Núcleos Docentes Estruturantes - NDEs dos Cursos se reunirão ordinariamente, no mínimo duas vezes por semestre e, extraordinariamente, sempre que convocados pelo Presidente.

§ 1º - A convocação de todos os membros é feita pelo Coordenador de Curso, mediante aviso expedido, pelo menos 48 (quarenta e oito) horas antes da hora marcada para o início da sessão e, com a pauta da reunião.

§ 2º - Somente em casos de extrema urgência poderá ser reduzido o prazo de que trata o "caput" deste artigo, desde que todos os membros do Núcleo Docente Estruturante – NDE tenham conhecimento da convocação e ciência das causas determinantes de urgência dos assuntos a serem tratados.

CAPÍTULO III

Do Funcionamento dos Órgãos Executivos

Art. 15. Os Diretores são designados pelo Presidente da Entidade Mantenedora, após aprovação da sua Diretoria, com mandato de 03 (três) anos, podendo ser reconduzidos.

Seção I Da Diretoria Geral

Mantida pela FACULDADE FASIFE DE SORRISO.

Credenciada pela Portaria MEC nº 686 de 20 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial da União em 21/08/2020.

Art. 16. A Diretoria Geral, órgão deliberativo, consultivo e executivo, tem como função praticar os atos necessários à gestão da **Faculdade Fasipe de Sorriso**, atuando junto às diretorias administrativa e acadêmica, bem como representar a **Faculdade Fasipe de Sorriso** interna e externamente e garantir a coordenação e supervisão de suas atividades.

Art. 17. São atribuições da Diretoria Geral:

I – Representar a Faculdade junto às pessoas e instituições públicas ou privadas, bem como em eventos de qualquer natureza;

II – Convocar e presidir as reuniões do Conselho Superior;

III – Manter o Conselho Superior informado sobre as atividades da Faculdade;

IV – Zelar pelo negócio da Faculdade e dar cumprimento à sua missão e visão;

V – Firmar acordos, contratos e convênios com instituições, órgãos, empresas públicas ou privadas, para a manutenção e o funcionamento de cursos superiores e de pós-graduação, atividades de investigação científica, extensão e sócio-educativas culturais;

VI – Aprovar projetos apresentados pelas diretorias, emitindo parecer sobre os aspectos de viabilidade econômica, operacionais e de gestão;

VII – Autorizar a contratação de pessoal docente e técnico-administrativo, ouvidos os respectivos órgãos;

VIII – Constituir grupos de trabalho e comissões especiais para o bom cumprimento das atividades da Faculdade;

IX – Movimentar ou deliberar a movimentação dos recursos financeiros da Faculdade;

X – Manter-se atualizado acerca do andamento dos planos em execução, situação financeira, perspectivas de desenvolvimento e outros assuntos relacionados com os resultados de sua gestão;

XI – Conduzir o processo de definição do valor das mensalidades, articulando com as Diretorias Acadêmica e Administrativa as informações necessárias ao processo decisório e monitorando os valores praticados pelo mercado;

XII – Fixar, em conjunto com a Diretoria Acadêmica, o número de vagas iniciais de cursos novos e alterar o número de vagas dos cursos existentes;

XIII – Mediar conflitos decorrentes da gestão, prestando o voto final e decisão sobre quaisquer questões;

XIV – Conferir grau, assinar diplomas, títulos e certificados, em conjunto com a Diretoria Acadêmica;

XV – Assegurar o cumprimento da grade horária e a execução dos programas acadêmicos;

XVI – Zelar pela manutenção da ordem e disciplina no âmbito da Faculdade.

O Diretor Geral é nomeado pela Entidade Mantenedora, nos termos do seu regimento interno.

Seção II

Da Diretoria Acadêmica

Art. 18. A Diretoria Acadêmica tem como função dirigir as atividades acadêmicas da **Faculdade Fasipe de Sorriso**, planejando e controlando a execução dos

Mantida pela FACULDADE FASIPE DE SORRISO.

Credenciada pela Portaria MEC nº 686 de 20 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial da União em 21/08/2020.

trabalhos e avaliando os resultados dos órgãos que compõem a estrutura acadêmica da IES.

Art. 19. São atribuições da Diretoria Acadêmica:

I – Dirigir a elaboração da programação acadêmica, submetê-la à aprovação da Diretoria Geral e acompanhar, controlar e avaliar a sua aplicação, visando garantir a qualidade do ensino ofertado pela Faculdade;

II – Assegurar o cumprimento da grade horária e a execução dos programas acadêmicos;

III – Estabelecer e acompanhar a execução das políticas e diretrizes para o desenvolvimento da investigação científica, extensão e pós-graduação;

IV – Manter, em conjunto com as coordenações de cursos, os Projetos Pedagógicos dos cursos atualizados, consoantes com as diretrizes curriculares nacionais, com o Projeto Pedagógico Institucional e com a missão da Faculdade;

V – Acompanhar, controlar e avaliar as rotinas relacionadas aos registros e controles das atividades acadêmicas da Faculdade, compreendidos pelos processos de seleção e matrícula, dos assentamentos acadêmicos oficiais e da expedição de declarações, certidões, certificados e diplomas, assegurando que os processos sejam executados dentro das normas legais e das políticas e diretrizes estabelecidas pela faculdade;

VI – Dirigir as atividades do NAP, CPPE, OUVIDORIA e da CPA, acompanhando e controlando a execução dos trabalhos e avaliando os resultados, visando assegurar a qualidade e conformidade do ensino ofertado pela Faculdade, aos padrões estabelecidos internamente, pela concorrência e pelo MEC;

VII – Acompanhar, controlar e avaliar as atividades da Biblioteca, a fim de garantir o fornecimento de material de informação, estudo, investigação científica e extensão ao corpo docente e discente da FASIPE Mato Grosso;

VIII – Fixar em conjunto com a Diretoria Geral, o número de vagas iniciais de cursos novos e alterar o número de vagas dos cursos existentes;

IX – Conferir grau, assinar diplomas, títulos e certificados, em substituição ao Diretor Geral;

X – Zelar pela manutenção da ordem e disciplina no âmbito da Faculdade.

Seção III

Da Diretoria Administrativa/Financeira

Art. 20. O Diretor Administrativo é indicado pela Entidade Mantenedora, competindo-lhe:

I - Supervisionar os projetos de desenvolvimento das atividades institucionais nas áreas econômico-financeiras e os serviços de apoio de tesouraria e contabilidade respectivos, nos termos delegados pela Entidade Mantenedora;

II - Responsabilizar-se, juntamente com o Diretor Acadêmico, pela fiel execução do plano orçamentário aprovado pela Entidade Mantenedora, posto à disposição da Faculdade, e pela movimentação e fluxo dos recursos financeiro, por delegação da Entidade Mantenedora;

Mantida pela FACULDADE FASIFE DE SORRISO.

Credenciada pela Portaria MEC nº 686 de 20 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial da União em 21/08/2020.

III - Supervisionar as atividades institucionais nas áreas econômico-financeiras e os serviços de apoio de tesouraria e contabilidade respectivos, nos termos delegados pela Entidade Mantenedora;

IV - Autorizar despesas previstas no orçamento aprovado e outras, de necessário e pronto atendimento, mediante justificativa;

V - Supervisionar os gastos financeiros dos programas de investigação científica, de extensão e dos projetos de alcance comunitário, da Diretoria e demais órgãos internos;

VI - Coordenar a elaboração do anteprojeto de orçamento anual, para apreciação da Entidade Mantenedora e demais órgãos competentes;

VII - Coordenar os processos de aquisição de equipamentos de laboratórios, acervo bibliográfico e de materiais de apoio às atividades didático-pedagógicas, nos termos da proposta orçamentária aprovada;

VIII - Exercer a supervisão dos órgãos de apoio administrativo, patrimoniais, financeiros, de recursos humanos e outras funções inerentes ao cargo, além daquelas delegadas pela Entidade Mantenedora;

IX - Responsabilizar-se pelas ações de alteração ou rompimento de contratos de prestação de serviços, nos termos da legislação em vigor;

X - Exercer o poder disciplinar, relativo ao pessoal sob a sua coordenação, e sobre os alunos, quando envolver a Mantenedora;

XI - Elaborar os horários de trabalho do pessoal técnico - administrativo; e

XII - Desempenhar outras funções de sua responsabilidade expressas neste Regimento, aquelas delegadas ou definidas pela Entidade Mantenedora e as demais que recaiam no âmbito de sua competência.

Seção IV

Da Coordenação de Curso (Graduação e Pós-Graduação)

Art. 21. Os Coordenadores dos Cursos da **Faculdade Fasipe de Sorriso** são indicados pela Diretoria Geral, para mandato de 03 (três) anos, podendo ser reconduzidos.

Art. 22. São atribuições do Coordenador do Curso:

I - Coordenar a elaboração do Plano Político-Pedagógico do curso;

II - Coordenar e supervisionar as atividades do curso de graduação;

III - Representar o curso de graduação;

IV - Convocar e presidir as reuniões do Colegiado de Curso;

V - Apresentar, juntamente com os demais Coordenadores de Curso para homologação do Diretor Acadêmico, semestralmente, até 30 (trinta) dias antes da realização das matrículas, o horário das disciplinas com os respectivos professores, para o semestre seguinte;

VI - Apresentar, até 15 de dezembro, ao Diretor Acadêmico, o planejamento das atividades para o ano subsequente;

VII - Executar e fazer executar as resoluções e normas dos órgãos superiores;

VIII - Ajudar a manter a ordem e a disciplina em todas as dependências, acompanhando a fiel execução do regime didático, especialmente no que diz

respeito à observância do horário, do programa e das atividades dos professores e alunos; e

IX - Exercer as demais atribuições que o cargo de Coordenador exige, decorrentes de disposições legais, estatutárias e regimentais ou por delegação do Diretor Acadêmico.

Art. 23. A Coordenação de Pós-Graduação da **Faculdade Fasipe de Sorriso** ficará a carga de um professor com pós-graduação *lato sensu ou stricto sensu*, designado pela Diretoria Geral e homologado pelo Conselho Administrativo Superior. São atribuições da Coordenação de Pós-Graduação:

I - Gerir o setor de Pós-graduação de maneira proativa e propor programas e Cursos de pós-graduação adequados às exigências demandadas pela sociedade, empenhando-se na sua divulgação;

II - Zelar pela sustentabilidade econômico-financeira dos programas e Cursos;

III - Assegurar as condições de organização e funcionamento de programas e Cursos;

IV - Encaminhar à Direção Geral novos programas e Cursos de Pós-Graduação, para deliberação e aprovação do Conselho Superior;

Seção V

Da Coordenação de Planejamento e Extensão - CPE

Art. 24. A Coordenação de Planejamento e Extensão da **Faculdade Fasipe de Sorriso** ficará a carga de um professor com pós-graduação *lato sensu ou stricto sensu*, designado pela Diretoria Geral e homologado pelo Conselho Administrativo Superior. São atribuições da Coordenação Planejamento e Extensão:

I - Fomentar a investigação científica e a extensão junto aos docentes e discentes da Faculdade;

II - Criar estímulos para o bom desempenho do aluno através do desenvolvimento do espírito científico e da participação em eventos científicos;

III – Oferecer para alunos, funcionários, professores, e comunidade em geral, cursos de extensão, aperfeiçoamento e complementação de estudos;

IV- Pesquisar e planejar cursos de especialização para docentes e candidatos ao magistério superior, visando um melhor aprimoramento do ensino bem como a toda comunidade.

Seção VI

Do Instituto Superior de Educação

Art. 25. O Instituto Superior de Educação é uma coordenação formalmente constituída a qual será responsável por articular a formação, execução e avaliação do projeto institucional de formação de professores.

Parágrafo Único - O Coordenador será designado pela Mantenedora por indicação do Diretor Geral, devendo ter titulação compatível com aquela prevista na legislação. O Instituto Superior de Educação será regulamentado mediante regimento interno próprio.

CAPÍTULO IV

Do Funcionamento dos Órgãos de Apoio

Seção I

Da Secretaria Acadêmica

Art. 26. O Secretário Acadêmico da **Faculdade Fasife de Sorriso** será designado pelo Diretor Geral, nos termos deste Regimento, após parecer favorável do Diretor Administrativo, e tem como atribuições:

I - Organizar os serviços da Secretaria, concentrando nela a escrituração do estabelecimento, a qual deverá ser mantida rigorosamente atualizada e conferida;

II - Organizar o arquivo de modo a se assegurar a preservação dos documentos escolares e atender, prontamente a qualquer pedido de informação ou esclarecimento de interessados ou da Diretoria Acadêmica;

III - Cumprir os despachos legais pertinentes da Diretoria;

IV - Superintender e fiscalizar os serviços da Secretaria Acadêmica ou Postos de Atendimento, fazendo distribuição equitativa dos trabalhos pelos auxiliares;

V - Redigir e fazer expedir toda correspondência oficial do estabelecimento;

VI - Redigir e subscrever os editais de processos seletivos, vestibular, chamada para exame e matrículas, os quais serão publicados de ordem da Diretoria Acadêmica;

VII - Manter atualizada a coleção de leis, regulamentos, regimentos, instruções, despachos, ordens de serviços e livros de escrituração;

VIII - Apresentar à Diretoria Acadêmica, em tempo hábil, todos os documentos que devem ser visados ou assinados;

IX - Subscrever e publicar, ao final de cada período letivo, o quadro de notas de aproveitamento, de provas e exames, e relações de faltas e frequências para conhecimento dos alunos;

X - Organizar e manter atualizado o prontuário dos professores;

XI - Ter sob sua responsabilidade o setor de arquivo de documentação acadêmica dos docentes, pesquisadores e extensionistas, e os processos relativos às respectivas promoções funcionais; e

XII - Comunicar à Tesouraria, para fins de registro e governo, imediatamente após a escrituração, as séries, bem como o número de matrícula atribuído aos alunos que sejam matriculados.

Parágrafo único. A Secretaria Acadêmica poderá ter órgãos de apoio ou núcleos de atendimento, e é vinculada hierárquica e funcionalmente à Diretoria Acadêmica, competindo-lhe também as funções de assessoria especial de gabinete.

Art. 27. Aos funcionários auxiliares compete executar os serviços da Secretaria Acadêmica que lhes forem distribuídos pelo responsável, bem como atender com solicitude às solicitações dos Diretores, além das recomendações e observações feitas no interesse do aprimoramento da qualidade do serviço prestado.

Seção II

Da Tesouraria e do Financeiro

Art. 28. Os encargos de Tesouraria e de Contadoria são exercidos através da Entidade Mantenedora, a quem compete à arrecadação dos rendimentos financeiros das atividades desenvolvidas e a cobertura das despesas realizadas,

Mantida pela FACULDADE FASIFE DE SORRISO.

Credenciada pela Portaria MEC nº 686 de 20 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial da União em 21/08/2020.

de acordo com o orçamento institucional aprovado para determinado exercício financeiro.

§ 1º As taxas e contribuições, mensalidades ou anuidades escolares serão definidas pela Entidade Mantenedora e publicadas em ato específico pelo Diretor Administrativo, respeitados os termos do contrato de prestação de serviços educacionais segundo a legislação.

§ 2º No valor das taxas e demais contribuições estão incluídos os atos obrigatoriamente inerentes ao trabalho escolar, as aulas e demais atividades obrigatórias, e seu pagamento obrigatório e devido, será feito segundo os planos aprovados pela Entidade Mantenedora.

§ 3º Os Estágios Supervisionados, em função do volume de atividades e de infraestrutura necessária, assim como as orientações em trabalhos de conclusão de cursos, poderão ter taxas e contribuições adicionais, cobradas em separado.

Seção III

Da Comissão Própria de Avaliação

Art. 29. A Comissão Própria de Avaliação é responsável por desenvolver e executar as atividades de auto avaliação institucional no âmbito da **Faculdade Fasipe de Sorriso**. A CPA é, portanto, o órgão responsável pela implantação e desenvolvimento da auto avaliação da **Faculdade Fasipe de Sorriso**. Possui autonomia em relação aos órgãos colegiados existentes na Instituição.

Art. 30. Na sua composição, a CPA conta com a participação de representantes de todos os segmentos da comunidade acadêmica (docente, discente e técnico-administrativo) e, também, da sociedade civil organizada. Nos termos do inciso I, §2º do artigo 7º da Portaria MEC nº 2.051/2004

§ 1º A composição da CPA é paritária, ou seja, é constituída pelo mesmo número de representantes de cada segmento que a compõe: representação do corpo de coordenadores, representação do corpo docente; representação do corpo discente; representação do corpo técnico-administrativo e representação da sociedade civil organizada.

§ 2º As definições quanto à quantidade de membros, forma de composição, duração do mandato, dinâmica de funcionamento e modo de organização da CPA são objeto de regulamentação própria, aprovada pelo CONSUP

Seção IV

Da Procuradoria Institucional

Art. 31. A Procuradoria Institucional vinculada a Direção Acadêmica, é o órgão encarregado diretamente da articulação com o Ministério da Educação, promovendo a permanente interlocução entre a IES e o MEC, através do INEP e suas Secretarias, encarregadas da avaliação, supervisão e regulação da Educação Superior.

Seção V

Da Depositário do Acervo Acadêmico (DAA)

Art. 32. Em atendimento à Portaria nº 1.224, de 18 de dezembro de 2013, o

Depositário do Acervo Acadêmico (DAA) é o responsável pela guarda e conservação do Acervo Acadêmico da IES.

Seção VI

Da Comissão Local de Acompanhamento e Controle Social (COLAPS)

Art. 33. Órgão colegiado, de natureza consultiva instituídos na Instituição de Ensino Superior - IES participante do Prouni, com função preponderante de acompanhamento, averiguação e fiscalização da implementação local do Programa Universidade para Todos – Prouni nas IES, devendo promover também a articulação entre a CONAP e a comunidade acadêmica das IES participantes do programa, com vistas ao seu constante aperfeiçoamento. Tendo como atribuições:

- I. Exercer o acompanhamento, averiguação e fiscalização da implementação do PROUNI nas Instituições de Ensino Superior (IES) participantes do Programa;
- II. Interagir com a comunidade acadêmica e com as organizações da sociedade civil, recebendo reclamações, denúncias, críticas e sugestões para apresentação, se for o caso, à Comissão Nacional de Acompanhamento e Controle Social do PROUNI - CONAP;
- III. Emitir, a cada processo seletivo, relatório de acompanhamento do PROUNI; e
- IV. Fornecer informações sobre o PROUNI à CONAP.

Parágrafo único. As Comissões Locais terão a seguinte composição: I - 1 (um) representante do corpo discente das instituições privadas de ensino superior, que deve ser bolsista Prouni; II - 1 (um) representante do corpo docente das instituições privadas de ensino superior, que deve ser professor em regime de dedicação mínima de 20 (vinte) horas semanais; III - 1 (um) representante da direção das instituições privadas de ensino superior, que deve ser o coordenador ou um dos representantes do Prouni na IES; e IV - 1 (um) representante da sociedade civil.

Seção VII

Da Comissão Permanente de Supervisão e Acompanhamento – CPSA

Art. 34. A Comissão Permanente de Supervisão e Acompanhamento (CPSA) é responsável pela validação das informações prestadas pelo estudante no ato da inscrição, bem como dar início ao processo de aditamento de renovação dos contratos de financiamento do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior – FIES, na forma da Lei n. 10.260/2001. Tendo como atribuições:

- I. Tornar públicas as normas que disciplinam o FIES em todos os locais de oferta de cursos da instituição;
- II. Permitir a divulgação, inclusive via internet, dos nomes e do endereço eletrônico dos membros da CPSA;
- III. Analisar e validar a pertinência e a veracidade das informações prestados pelo aluno no módulo de inscrição do SisFIES, bem como da documentação por este apresentada para habilitação ao financiamento estudantil, na forma da Lei nº 10.260/2001 e demais normas que regulamentam o FIES;
- IV. Emitir, por meio do sistema, Documento de Regularidade de Inscrição (DRI) do estudante;

Mantida pela FACULDADE FASIFE DE SORRISO.

Credenciada pela Portaria MEC nº 686 de 20 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial da União em 21/08/2020.

- V. Avaliar, a cada período letivo, o aproveitamento acadêmico dos estudantes financiados, tendo em vista o desempenho necessário a continuidade do financiamento;
- VI. Adotar as providências necessárias ao aditamento dos contratos de financiamento, mediante a emissão, ao término de cada semestre letivo, do Documento de Regularidade de Matrícula (DRM);
- VII. Zelar pelo cumprimento do que determina a legislação.

Parágrafo único. A Comissão será composta por cinco membros, sendo dois representantes da instituição de ensino, dois representantes da entidade máxima de representação estudantil da instituição de ensino e um representante do corpo docente da instituição de ensino. Os representantes da Comissão deverão integrar o corpo docente, discente e administrativo do local de oferta de cursos.

CAPÍTULO V
Dos Órgãos Suplementares
Seção I
Da Biblioteca

Art. 35. Os serviços da Biblioteca serão dirigidos por um Bibliotecário e por auxiliares, em função das necessidades dos serviços.

Parágrafo único. A Biblioteca funcionará diariamente, durante o período de aulas e trabalhos escolares, e outros aprovados em função das necessidades.

Art. 36. A Biblioteca será organizada segundo os princípios modernos de biblioteconomia, com recursos informatizados e, quanto ao seu funcionamento, reger-se-á por um Regulamento, aprovado pelo Conselho Administrativo Superior.

Parágrafo único. A divulgação dos trabalhos didáticos, culturais e demais publicações poderá ser promovida pela Biblioteca, de acordo com a indicação dos Coordenadores dos Cursos.

Seção II
Dos Laboratórios Especializados

Art. 37. Os Laboratórios são órgãos suplementares, cuja finalidade é propiciar a atividade prática, investigação científica e estágio, concretizando o aprendizado.

Parágrafo único. Os Laboratórios serão organizados segundo princípios tecnológicos modernos e, quanto ao seu funcionamento, reger-se-ão por um Regulamento, aprovado pelo CAS.

Seção III
Do Núcleo de Apoio Psicopedagógico

Art. 38 - O NAP - Núcleo de Apoio Psicopedagógico tem por finalidade apoiar os docentes e discentes da Faculdade em sua atuação e/ou qualificação didático-pedagógica, tendo vista a qualidade de ensino, assim como a otimização do ensino desenvolvido pela IES no cumprimento de sua missão institucional.

Parágrafo único. O NAP quanto ao seu funcionamento será regido por um Regulamento próprio, aprovado pelo Conselho Administrativo Superior.

Mantida pela FACULDADE FASIPE DE SORRISO.

Credenciada pela Portaria MEC nº 686 de 20 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial da União em 21/08/2020.

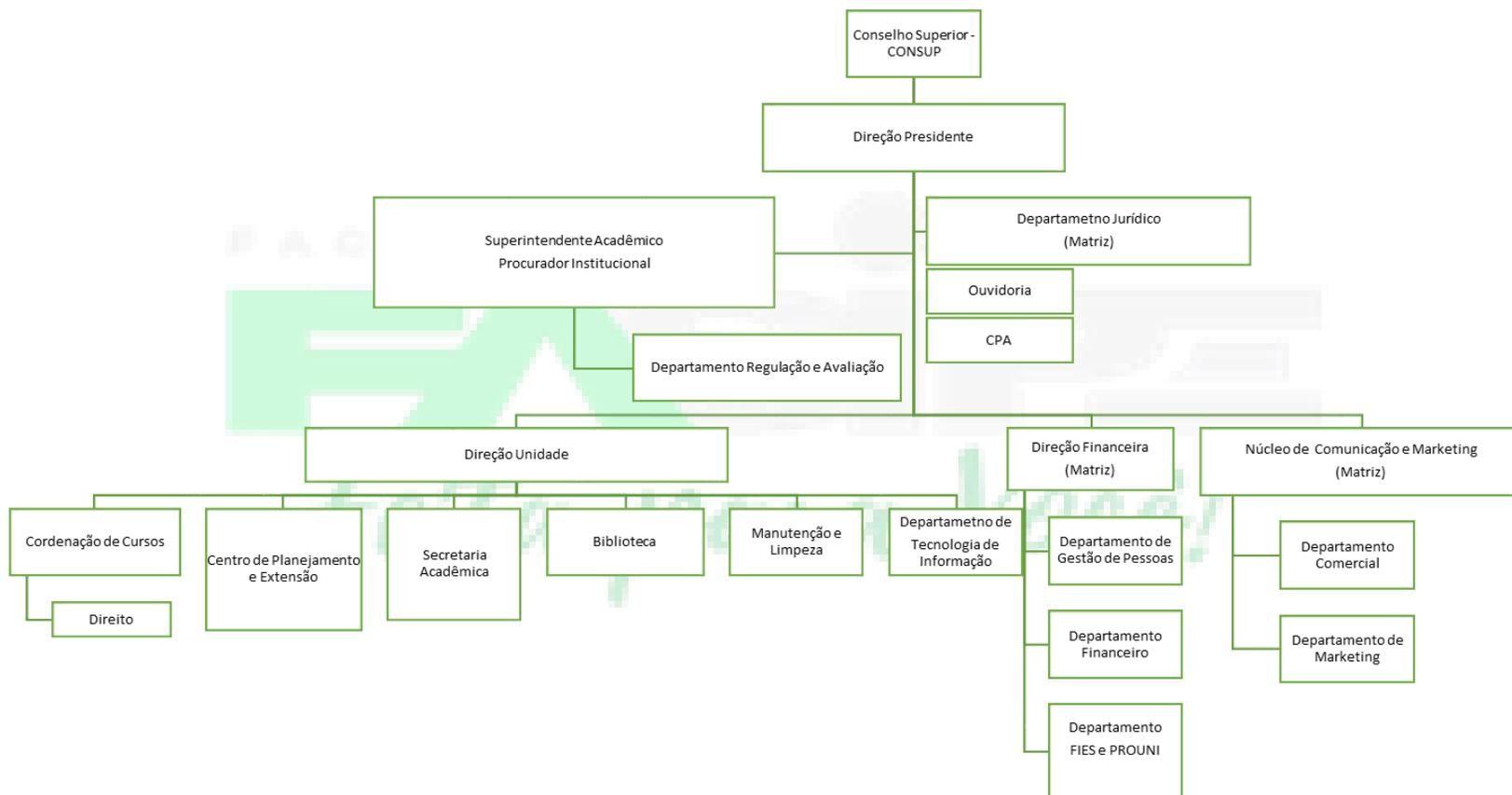
Seção IV Da Ouvidoria

Art. 39 - A Ouvidoria da **Faculdade Fasipe de Sorriso** transpõe uma interlocução entre a comunidade interna e externa, no sentido de prever as necessidades acadêmicas e priorizar a melhoria constante do ambiente institucional.

Parágrafo único. A Ouvidoria quanto ao seu funcionamento será regido por um Regulamento próprio, aprovado pelo Conselho Administrativo Superior.



6.2. Organograma



6.3. Órgãos Colegiados

Os órgãos Colegiados da Faculdade Fasipe de Sorriso são:

a) Conselho Superior

O Conselho Superior da Faculdade Fasipe de Sorriso é o órgão máximo de natureza consultiva, deliberativa e normativa e é constituído:

I - Pelo Diretor Geral da Faculdade - Presidente;

II - Pelo Diretor Acadêmico – Vice-Presidente;

III - Pelos Coordenadores de Curso;

IV - Por um representante discente da Faculdade, indicado pelo órgão de representação estudantil ou eleito pelos pares;

V - Por um representante dos docentes, com no mínimo 01 (um) ano de exercício na instituição, eleito pelos pares;

VI - Por um representante do corpo técnico-administrativo, eleito pelos pares;

VII - Por um representante da Entidade Mantenedora, indicado pela mantenedora;

VIII - Por um representante da Sociedade Civil organizada, indicado pela mantenedora;

IX - Pelo Procurador Jurídico da Faculdade;

X - Pelo Secretário Acadêmico da Faculdade, como secretário do órgão.

§ 1º A composição do Conselho Administrativo Superior se dará pela maioria absoluta de docentes, em obediência aos princípios da Gestão Democrática definidos pela LDB;

§ 2º Cada representante do Conselho Administrativo Superior, indicado pelos seus pares, tem um suplente, indicado na forma do titular.

§ 3º Os representantes indicados têm mandato de 02 (dois) anos, quando não houver definição diversa neste Regimento, podendo ser reconduzidos.

§ 4º Qualquer membro do Conselho Administrativo Superior que se afastar da FASIPE Mato Grosso será imediatamente afastado do Conselho.

Compete ao Conselho Administrativo Superior:

I - Zelar pelos objetivos institucionais da Faculdade;

II - Elaborar e aprovar, nos termos da legislação, as normas acadêmicas que regerão as atividades de ensino, investigação científica e extensão da Faculdade;

Mantida pela FACULDADE FASIPE DE SORRISO.

Credenciada pela Portaria MEC nº 686 de 20 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial da União em 21/08/2020.

III - Regulamentar, através de Resolução, os atos normativos internos e os decorrentes das competências regimentais;

IV - Propor à Entidade Mantenedora o planejamento global da Faculdade e o anteprojeto de orçamento para o ano seguinte;

V - Exercer o poder disciplinar e aprovar, em grau de recurso, os processos que lhe forem encaminhados pela presidência;

VI - Aprovar a criação, modificação e extinção dos cursos de graduação, seus currículos plenos e suas vagas, programas de pós-graduação em nível de especialização, mestrado ou doutorado, decidindo as questões sobre a sua aplicabilidade e de acordo com a aprovação dos órgãos competentes do Ministério da Educação;

VII - Aprovar a criação e extinção de habilitações específicas para os cursos oferecidos pela Faculdade;

VIII - Aprovar as normas complementares à legislação sobre: currículos, planos político-pedagógicos, planos de cursos, programas e planos de ensino de disciplinas, matrículas, transferências, processos de ensino e aprendizagem, avaliação de desempenho escolar, aproveitamento de estudos, programas de investigação científica e extensão, regime de dependências e planos de estudos para alunos reprovados ou em processo de adaptação curricular, processo seletivo ou processo seletivo congênere, e de outros assuntos que se incluam no âmbito das suas demais competências;

IX - Aprovar os regulamentos dos órgãos internos e as alterações deste Regimento, ouvida a Entidade Mantenedora;

X - Apurar responsabilidade dos Coordenadores e outros, quando por omissão ou tolerância, permitirem ou favorecerem o não cumprimento da legislação, deste Regimento, de regulamentos ou de outras normas internas complementares;

XI - Deliberar sobre providências destinadas a prevenir ou corrigir atos de indisciplina coletiva;

XII - Intervir, esgotadas as vias ordinárias, nos demais órgãos internos da Faculdade, evocando a si as atribuições a eles conferidas;

XIII - Decretar o recesso parcial ou total das atividades escolares de cada curso, ou de todos;

XIV - Propor acordos e convênios, com entidades municipais, regionais, nacionais ou estrangeiras, que envolvam o interesse da Faculdade;

Mantida pela FACULDADE FASIFE DE SORRISO.

Credenciada pela Portaria MEC nº 686 de 20 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial da União em 21/08/2020.

XV - Acompanhar e autorizar através de seu Presidente, publicações didático-pedagógicas, juntamente com o coordenador da área específica;

XVI - Interpretar o presente Regimento e resolver os casos omissos ou de extrema urgência, ouvido o órgão interessado;

XVII - Exercer as demais atribuições que lhe estejam afetas pela sua natureza ou por delegação da Entidade Mantenedora.

b) Colegiados de Cursos - CC.

A coordenação didática de cada curso está a cargo de um Colegiado de Curso, constituído por todos os docentes que ministram disciplinas da matriz curricular do curso, pelo Coordenador do Curso e um representante do corpo discente. O representante do corpo discente deve ser aluno do curso, indicado por seus pares para mandato de 02 (dois) anos, com direito a recondução.

O Colegiado de Curso é presidido pelo Coordenador de Curso, designado pelo Diretor, dentre os professores do curso. Em suas faltas ou impedimentos, o Coordenador de Curso será substituído por professor de disciplinas profissionalizantes do curso, designado pelo Diretor.

De acordo com o Regimento da Faculdade, compete ao Colegiado de Curso:

I – fixar o perfil do curso e as diretrizes gerais das disciplinas, com suas ementas e respectivos programas;

II – elaborar o currículo do curso e suas alterações com a indicação das disciplinas e respectiva carga horária, de acordo com as diretrizes curriculares emanadas do poder Público;

III – promover a avaliação do curso;

IV – decidir sobre aproveitamento de estudos e de adaptações, mediante requerimento dos interessados;

V – colaborar com os demais órgãos acadêmicos no âmbito de sua atuação;

VI – exercer outras atribuições de sua competência ou que lhe forem delegadas pelos demais órgãos colegiados.

O Colegiado de Curso reúne-se, no mínimo, 02 (duas) vezes por semestre, e, extraordinariamente, por convocação do Coordenador do Curso, ou por convocação de 2/3 (dois terços) de seus membros, devendo constar da convocação a pauta dos assuntos e serem tratados.

Mantida pela FACULDADE FASIFE DE SORRISO.

Credenciada pela Portaria MEC nº 686 de 20 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial da União em 21/08/2020.

As reuniões ordinárias e extraordinárias do Colegiado do Curso ocorrem de acordo com a periodicidade estabelecida no Estatuto e Regimento institucional. As atas das reuniões registram os assuntos nelas tratados e as decisões adotadas.

l) Fluxo de Encaminhamento das Decisões do Colegiado de Curso

O fluxo de encaminhamento de decisões dos Colegiados dos Cursos seguirá as etapas abaixo:

Recebimento pelo Presidente de solicitações e outros;

Inserção na pauta

Envio de Pauta aos membros

Divulgação da Pauta

Divulgação da Ata (pós reunião)

Divulgação do plano de ação

Acompanhamento de plano de ação

O desempenho dos Colegiados dos Cursos será avaliado periodicamente:

Pela Direção Acadêmica: através da análise da execução dos planos de ação oriundos dos encaminhamentos divulgados.

Pela comunidade acadêmica: através de item específico do relatório da CPA.

Pelo colegiado do curso nas reuniões realizadas ao final de cada semestre letivo.

A avaliação periódica tem como finalidade avaliar o desempenho dos Colegiados dos Cursos bem como ajustes nos processos e práticas de gestão tendo em vista a busca pela melhoria contínua.

c) Núcleo Docente Estruturante - NDE

O Núcleo Docente Estruturante (NDE) constitui-se de um grupo de docentes do curso, com atribuições acadêmicas de acompanhar o processo de concepção, consolidação e contínua atualização do Projeto Pedagógico do Curso de Graduação, em colaboração com o Colegiado de Curso.

A Faculdade Fasipe de Sorriso, em atendimento ao disposto na Resolução CONAES nº 01/2010, por meio do seu órgão colegiado superior, normatizou o funcionamento do NDE, definindo suas atribuições e os critérios de constituição, atendidos, no mínimo, os seguintes:

- ser constituído por um mínimo de 05 (cinco) professores pertencentes ao corpo docente do curso;
- ter, pelo menos, 60% de seus membros com titulação acadêmica obtida em programas de pós-graduação *stricto sensu*;

Mantida pela FACULDADE FASIPE DE SORRISO.

Credenciada pela Portaria MEC nº 686 de 20 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial da União em 21/08/2020.

- ter todos os membros em regime de trabalho de tempo parcial ou integral, sendo pelo menos 20% em tempo integral;

- assegurar estratégia de renovação parcial dos integrantes do NDE de modo a assegurar continuidade no processo de acompanhamento do curso.

São atribuições do NDE do Curso de Graduação:

I - Construir e acompanhar o Projeto Pedagógico do Curso de Graduação;

II – Contribuir para a consolidação do perfil profissional do egresso dos Cursos de Graduação;

III – Zelar pela integração curricular interdisciplinar entre as diferentes atividades de ensino constantes na estrutura curricular;

IV – Zelar pelo cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais;

V – Indicar formas de incentivo ao desenvolvimento de linhas de investigação científica e extensão, oriundas das necessidades da graduação, de exigências do mercado de trabalho;

VI – Acompanhar os resultados no ensino-aprendizagem do Projeto Pedagógico de Curso;

VII – Revisar ementas e conteúdos programáticos;

VIII – Indicar cursos a serem ofertados como forma de nivelar o aluno ingressante ou reforçar o aprendizado;

IX – Propor ações em prol de melhores resultados nos futuros ENADE e CPC;

6.4. Formas de Participação dos Docentes e Discentes nos Órgãos Colegiados

A Faculdade Fasipe de Sorriso estimula a organização e participação de docentes e discentes em todos os órgãos colegiados da Instituição, desta maneira, na Faculdade, Colegiado de Curso e na Comissão Própria de Avaliação existe esta representatividade que ocorre por meio de eleição entre os pares para mandatos de 2 (dois) anos.

Desta maneira, o corpo docente e discente participa da administração da Instituição como membro dos Conselhos, órgãos consultivos, normativos e deliberativos, em matéria de ensino, de pesquisa e de extensão. Cada curso tem o seu Colegiado de Curso, constituído pelo Coordenador do mesmo e pelo corpo docente e representante discente, que delibera sobre assuntos pedagógicos, científicos, didáticos e disciplinares no âmbito do curso. Outra forma de participação dos docentes e discentes na gestão da IES é por meio da Comissão Própria de Avaliação, e, também por meio do Núcleo Docente Estruturante– NDE.

6.5. Autonomia da Faculdade Fasipe de Sorriso em Relação a Mantenedora

A Mantenedora é responsável, perante as autoridades públicas em geral, pela Faculdade Fasipe de Sorriso, incumbindo-lhe tomar todas as medidas necessárias ao seu bom funcionamento, respeitados os limites da lei e do Regimento, a liberdade acadêmica dos corpos docente e discente e a autoridade própria de seus órgãos deliberativos e executivos.

Compete precipuamente à Mantenedora promover adequados meios de funcionamento das atividades da Faculdade Fasipe de Sorriso colocando-lhe à disposição, os bens móveis e imóveis de seu patrimônio, ou de terceiros a ela cedidos e assegurando-lhe os suficientes recursos financeiros de custeio.

A Mantenedora reserva-se a administração orçamentária da Faculdade podendo delegá-la no todo ou em parte, ao Diretor. Dependem da aprovação da Mantenedora as decisões dos órgãos colegiados que importem aumento de despesas.

Destam forma a Faculdade Fasipe de Sorriso goza de autonomia nos assuntos acadêmicos e didático-pedagógicos.

6.6. Relações e Parcerias com a Comunidade, Instituições e Empresas

A Faculdade Fasipe de Sorriso manterá convênios com entidades e instituições da região, com o objetivo de promover o intercâmbio de experiência nas áreas científica, técnica e cultural, bem como, nas atividades de ensino, investigação científica, extensão e de formação de pessoal.

A Instituição buscará por meio da celebração de convênios, a parceria com órgãos públicos, instituições, empresas e profissionais da região para a realização de estágios, promovendo a inserção dos alunos no mercado de trabalho. Desta forma as parcerias serão celebradas por meio de convênio cuja natureza pode variar conforme objeto, a finalidade, os objetivos, os interesses e as necessidades da Faculdade e sua relação com as necessidades e interesses dos organismos governamentais e privados da região e da cidade.

A celebração de parcerias assume relevância na missão de formar profissionais capacitados a operar de acordo com as peculiaridades e necessidades regionais.

7. POLÍTICAS DE ATENDIMENTO AOS DISCENTES

7.1. Corpo Discente

Constituiu o corpo discente da Faculdade os alunos regulares e os alunos especiais, categorias estas que se distinguem pela natureza dos cursos a que estão vinculados. Aluno regular é aquele matriculado em curso sequencial de formação específica, de graduação, mestrado ou doutorado. Aluno especial é aquele inscrito em curso sequencial de complementação de estudos, de especialização, aperfeiçoamento ou de extensão.

7.2. Formas de acesso

As formas de acesso estão disciplinadas no Regimento da **Faculdade Fasipe de Sorriso**, no TÍTULO IV - DO REGIME ACADÊMICO, CAPÍTULOS II, III e IV, envolvendo normas sobre processo seletivo, matrícula, transferência e aproveitamento de estudos.

TÍTULO IV DO REGIME ESCOLAR

CAPÍTULO II Do Processo Seletivo

Art. 56. O processo seletivo, para ingresso nos cursos de graduação ou outros, realizado pela instituição ou em convênio com instituições congêneres, destina-se a avaliar a formação recebida pelo candidato em estudos anteriores e classificá-lo, dentro do limite das vagas oferecidas, para o curso de sua opção.

§ 1º O número de vagas anuais, autorizado ou aprovado pelo órgão competente, para cada curso de graduação, encontra-se disposto no Anexo I deste Regimento.

§ 2º As inscrições para o processo seletivo, são abertas em Edital, publicado pelo Diretor Acadêmico, no qual constem as normas que regem o processo, as respectivas vagas, os prazos de inscrição, a documentação exigida para a inscrição, a relação de provas, os critérios de classificação e demais informações úteis.

Art. 57. O processo seletivo abrange a avaliação dos conhecimentos comuns obtidos pelos candidatos nas diversas formas de escolaridade do ensino fundamental e médio, sem ultrapassar este nível de complexidade, a serem avaliados em prova escrita, aprovada pela Comissão Permanente de processo seletivo.

§ 1º Nos termos das normas aprovadas pelo Conselho Administrativo Superior, o concurso ou processo seletivo é de caráter classificatório.

§ 2º A classificação faz-se pela ordem decrescente dos resultados obtidos, quando for o caso, excluídos os candidatos que não obtiveram os critérios ou níveis mínimos estabelecidos, quando fixados no Edital.

Mantida pela FACULDADE FASIFE DE SORRISO.

Credenciada pela Portaria MEC nº 686 de 20 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial da União em 21/08/2020.

§ 3º A classificação obtida é válida para a matrícula no período letivo para o qual se realiza a seleção, podendo tornar-se nulos seus efeitos se o candidato classificado deixar de requerê-la ou, em fazendo, não apresentar a documentação exigida completa, dentro dos prazos fixados, de acordo com as normas específicas publicadas no Edital.

§ 4º Poderão ser considerados para critério de ingresso na Faculdade os resultados obtidos através do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM.

§ 5º Na hipótese de restarem vagas não preenchidas, poderão ser recebidas alunos transferidos de outro curso ou instituição ou portadores de diploma de curso superior de graduação, ou alunos remanescentes de outra opção do mesmo concurso, nos termos da legislação e do próprio Edital.

§ 6º É facultada à instituição, a realização de novo concurso ou processo seletivo, se necessário, para preenchimento das vagas remanescentes, assim como, aproveitar candidatos aprovados em processo seletivo de outra IES.

CAPÍTULO III
Da Matrícula

Art. 58. A matrícula inicial, ato formal de ingresso no curso e de vinculação à Faculdade, realiza-se na Secretaria Acadêmica, em prazos estabelecidos por ato da Diretoria Acadêmica, instruído o requerimento com a seguinte documentação, a ser conferida com o original:

I - Certidão ou diploma do ensino médio ou equivalente, e o respectivo histórico escolar;

II - Prova de quitação com o Serviço Militar e Eleitoral, quando for o caso;

III - Comprovante de pagamento ou de isenção da primeira parcela da mensalidade e de assinatura do respectivo contrato de prestação dos serviços;

IV - Carteira de Identidade;

V - C.P.F.;

VI - Certidão de nascimento ou casamento;

VII - Título de Eleitor;

VIII - Comprovante de residência;

IX - Duas fotos 3x4 (três por quatro).

§ 1º No caso de diplomado em outro curso superior de graduação, é exigida a apresentação do diploma respectivo, dispensando-se a apresentação do certificado ou diploma do 2º (segundo) grau, ensino médio ou equivalente, bem como o respectivo histórico escolar.

§ 2º No ato da matrícula, obriga-se o aluno a fornecer dados pessoais que não constem nos documentos previstos nesse artigo e que interessem ao controle acadêmico e administrativo da Faculdade.

Art. 59. A matrícula é feita por semestre ou disciplina, no seu respectivo curso, quando regimentalmente reconhecido o direito deste ato, de acordo com a oferta de disciplinas, aprovado pelo Conselho Administrativo Superior.

Mantida pela FACULDADE FASIFE DE SORRISO.

Credenciada pela Portaria MEC nº 686 de 20 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial da União em 21/08/2020.

Art. 60. A matrícula é renovada semestralmente, mediante requerimento pessoal do interessado e assinatura do contrato entre as partes, de acordo com as normas aprovadas pelo Conselho Administrativo Superior, nos prazos estabelecidos no Calendário Escolar.

§ 1º A não renovação ou não confirmação da matrícula, independente de justificativa, nos prazos e critérios fixados pela Diretoria, implicará, em abandono de curso e desvinculação do aluno da Faculdade, podendo a mesma utilizar-se de sua vaga.

§ 2º É pré-requisito para a renovação e suplementares da matrícula a inexistência de débitos junto ao Departamento Financeiro e órgãos de apoio da Faculdade.

§ 3º A Faculdade, quando da ocorrência de vagas, poderá abrir matrículas nas disciplinas de seus cursos, sob forma sequencial ou não a alunos não regulares que demonstrem capacidade de cursá-las com proveito, mediante processo seletivo prévio.

§ 4º Excetuam-se do permitido no *caput* deste artigo os alunos matriculados no primeiro período letivo do curso.

§ 5º Para os cursos em regime semestral:

I - O aluno só poderá se matricular no último ano do curso, ou seja, nos dois últimos semestres se ele não tiver nenhuma disciplina em pendência;

II - O Colegiado de Curso, ao elaborar o Plano Político Pedagógico, definirá os requisitos pedagógicos da sequência das disciplinas.

Art. 61. Para os cursos semestrais, na matrícula para as disciplinas do período seguinte, fica sempre resguardado o respeito aos requisitos pedagógicos do conhecimento.

Parágrafo único. Para os cursos com dois turnos, havendo vagas, será permitida a recuperação de disciplinas em turno oposto.

Art. 62. É concedido o trancamento da matrícula a alunos que cumpriram todas as disciplinas do 1º (primeiro) ano ou do primeiro semestre letivo, desde que quitadas às obrigações estipuladas no contrato celebrado entre as partes, nos limites permitidos na lei.

§ 1º O trancamento de matrícula é concedido, se requerido nos prazos estabelecidos até o final do respectivo período letivo, ou excepcionalmente, por período superior, desde que no seu total, não ultrapasse a metade da duração do curso em que se encontre matriculado o requerente.

§ 2º O aluno que interrompeu seus estudos, por trancamento, cancelamento de matrícula ou abandono de curso, poderá retornar à Faculdade, na qualidade de aluno reprovado, nos termos do seu Plano de Estudos aprovado pela Diretoria Acadêmica.

§ 3º É concedido também o cancelamento de matrícula mediante requerimento pessoal, desde que quitadas às obrigações estipuladas no contrato celebrado entre as partes, nos limites permitidos na lei.

CAPÍTULO IV

Da Transferência e do Aproveitamento de Estudos

Art. 63. Os já portadores de diplomas de curso de graduação, no processo de adaptação com vistas à complementação das disciplinas necessárias para integralizar o currículo pleno, poderão cursar as disciplinas em falta para completar o novo curso, em horário ou períodos especiais, nos termos da Portaria nº 005/2009.

Art. 64. É concedida matrícula a aluno transferido de curso superior de Faculdade ou instituição congênere nacional ou estrangeira, na estrita conformidade das vagas existentes mediante processo seletivo no curso de interesse, se requerida nos prazos fixados no edital próprio, de acordo com as normas aprovadas pelo Conselho Administrativo Superior.

§ 1º As transferências "ex officio", que se opera independentemente de época e disponibilidade de vaga, sendo assegurada aos servidores públicos federais e seus dependentes transferidos no interesse da Administração, na forma da legislação específica (Lei nº 9.536/97) e art. 49, parágrafo único da Lei nº 9.394/96.dar-se-ão na forma da lei.

§ 2º O requerimento de matrícula por transferência é instruído com documentação constante no Edital próprio publicado pelo Diretor Acadêmico, além do histórico escolar do curso de origem, programas e cargas horárias das disciplinas nele cursadas com aprovação, atestado de regularidade acadêmica, regularização do curso e guia de transferência.

§ 3º A documentação pertinente à transferência, necessariamente original, tramitará diretamente entre as instituições, por via postal ou oficial.

Art. 65. O aluno transferido de outras IES e/ou de outros cursos desta IES, estará sujeito às adaptações curriculares que se fizerem necessárias, sendo aproveitados os estudos realizados com aprovação no curso de origem, se equivalentes, nos termos das normas internas e da legislação educacional vigente; em especial a correspondência de carga horária e conteúdos ministrados, levando em consideração os seguintes pontos:

- I.Será reconhecida a equivalência, quando a abrangência do conteúdo da disciplina de origem compreender no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) à disciplina ministrada no curso desta Faculdade, bem como a carga horária da disciplina de origem compreender no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária desta Faculdade, podendo o aluno ser submetido à Complementação de Estudos.
- II.Quando o conteúdo e/ou carga horária forem inferiores a 75% da disciplina do que o acadêmico requereu aproveitamento, o mesmo deverá cursá-la integralmente.
- III.Quando a disciplina a ser aproveitada tiver sido cursada no período igual ou superior a 05 (cinco) anos, a mesma deverá ser cursada integralmente.
- IV.O aluno que não apresentar documentação comprobatória devidamente regularizada será considerado reprovado na disciplina, devendo a mesma ser cursada integralmente.
- V.A análise do processo de aproveitamento de estudos da disciplina será feita pelo professor e/ou Coordenação de Curso, deve emitir parecer final.

VI.O aproveitamento de estudos é concedido a requerimento do interessado e as adaptações ao currículo em vigor são determinadas nos termos de um Plano de Estudo de Adaptação elaborado de acordo com as normas aprovadas pela Portaria nº005\2009.

Art. 66. Em qualquer época, a requerimento do interessado, nos termos permitidos em lei, a Faculdade concede transferência aos alunos nela matriculados, considerando que esta não poderá ser negada, quer seja em virtude de inadimplência, quer seja em virtude de processo disciplinar em trâmite ou ainda em função de o aluno estar frequentando o primeiro ou o último período de curso em conformidade com a Lei nº. 9.870/99 e o Parecer CNE/CES nº.365/2003 (Parecer CNE/CES nº 282/2002).

§ 1º O deferimento do pedido de transferência implica no encerramento das obrigações da instituição previstas no contrato celebrado entre as partes, resguardado o direito e ações judiciais cabíveis para cobrança de débitos financeiros do aluno, na forma da lei.

Art. 67. O aproveitamento de estudos para os casos de alunos ingressantes na Faculdade é regulado pelo disposto neste Regimento e demais critérios definidos pelo Conselho Administrativo Superior.

7.3. Programas de Apoio Pedagógico e Financeiro

7.3.1. Programas de Apoio Pedagógico

Com vista à consolidação dos objetivos institucionais, a Faculdade Fasipe de Sorriso promoverá atividades extracurriculares tais como: semanas de estudo, semanas acadêmicas, seminários, palestras, jornadas e ciclos de atualização profissional, dentre outras. As atividades extracurriculares serão atividades institucionais relacionadas às áreas dos cursos oferecidos e visam a integração da comunidade acadêmica, além de complementar a formação interdisciplinar discente.

Além disso, apoiará a divulgação de trabalhos de autoria dos seus alunos, mediante incentivos para publicação em canais próprios ou de terceiros e realização de eventos para exposição dos mesmos.

A Faculdade Fasipe de Sorriso implementará um programa de monitoria, nele admitindo alunos regulares, selecionados pelas Coordenadorias de Curso e nomeados pelo Diretor Geral, dentre os alunos que tenham demonstrado rendimento satisfatório na disciplina ou na área de monitoria, bem como aptidão para as atividades auxiliares de ensino e investigação científica, de acordo com critérios estabelecidos.

A monitoria não implicará vínculo empregatício e será exercida sob orientação de um professor, vedada a utilização do monitor para ministrar aulas teóricas ou práticas correspondentes a carga horária

Mantida pela FACULDADE FASIFE DE SORRISO.

Credenciada pela Portaria MEC nº 686 de 20 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial da União em 21/08/2020.

regular de disciplina. A monitoria poderá acontecer em 02 (duas) categorias: monitoria remunerada ou monitoria voluntária.

A Faculdade Fasipe de Sorriso oferecerá orientação acadêmica no que diz respeito à vida escolar e à aprendizagem. O apoio pedagógico ao discente será realizado pelos coordenadores, pelos membros do Núcleo Docente Estruturante e pelos professores do curso em que o aluno estiver matriculado. Os professores terão carga horária reservada para atendimento extraclasse de alunos.

Além disso, um Núcleo de Apoio Psicopedagógico – NAP, entre outras funções, desempenhará atividades de orientação ao discente que apresenta problemas psicopedagógicos que afetam a sua aprendizagem.

7.3.2. Programas de Apoio Financeiro

A Faculdade Fasipe de Sorriso, por meio de várias ações, facilitará a continuidade de estudos de seus alunos mediante um plano de incentivos financeiros, que abrangerá uma política de concessão de bolsas de estudos e descontos diversos. Todos os descontos e benefícios concedidos pela Instituição serão vinculados ao desempenho acadêmico do aluno e seguirão regras próprias para cada caso.

a) Programa Universidade para Todos (Prouni) - A Faculdade Fasipe de Sorriso está vinculada junto ao Prouni - Programa Universidade para Todos, criado pela MP nº 213/2004 e institucionalizado pela Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005. Tem como finalidade a concessão de bolsas de estudos integrais e parciais a estudantes de baixa renda, em cursos de graduação e seqüenciais de formação específica, em instituições privadas de educação superior, oferecendo, em contrapartida, isenção de alguns tributos àquelas que aderirem ao programa.

b) Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior (FIES) - A Faculdade Fasipe de Sorriso mediante seu cadastro no Ministério da Educação permite que os alunos possam ser beneficiados com o Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior (FIES), programa do Ministério da Educação destinado a financiar a graduação no ensino superior de estudantes que não têm condições de arcar integralmente com os custos de sua formação. Os alunos devem estar regularmente matriculados em instituições não gratuitas, cadastradas no programa e com avaliação positiva nos processos conduzidos pelo Ministério da Educação.

Mantida pela FACULDADE FASIPE DE SORRISO.

Credenciada pela Portaria MEC nº 686 de 20 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial da União em 21/08/2020.

c) Bolsa-Convênio - A Faculdade Fasipe de Sorriso possui convênios de descontos para acadêmicos pertencentes a empresas, associações ou entidades, com as quais a Instituição mantenha convênio;

d) Bolsa- Funcionário - Serão disponibilizadas bolsas de até 50% para funcionários, cônjuges e filhos de funcionários conforme critérios de avaliação estabelecidos pela Coordenadoria de Curso e pela área de recursos humanos da Instituição, para os funcionários da Instituição;

e) Plano Flex e Superflex - Proposta de parcelamento do valor da semestralidade em maior número de parcelas sem juros e ônus ao acadêmico.

f) Bolsa Segunda Graduação – Proposta que disponibiliza bolsas de até 50% para acadêmicos que já possuem uma formação acadêmica;

g) Top Líder - Proposta de incentivar a captação de novos acadêmicos, que permite até 100% de isenção da semestralidade do acadêmico.

7.3.3. Estímulos a Permanência

a) Programa de Nivelamento

A Faculdade Fasipe de Sorriso auxiliará seus alunos em suas dificuldades de aprendizagem, orientando-os e estimulando-os a superá-las mediante o acompanhamento dos membros do Núcleo Docente Estruturante - NDE e Coordenadores de Curso e também por meio do oferecimento de cursos e oficinas de nivelamento e recuperação.

Com o objetivo de recuperar as deficiências de formação dos ingressantes, a Faculdade Fasipe de Sorriso oferecerá aos seus alunos cursos de nivelamento em Língua Portuguesa, Informática e Matemática. Eles serão oferecidos a todos os alunos do primeiro semestre, logo nas primeiras semanas de aula, de acordo com as necessidades identificadas. Serão realizados aos sábados, no período matutino, sem nenhum acréscimo financeiro ao aluno.

Mantida pela FACULDADE FASIFE DE SORRISO.

Credenciada pela Portaria MEC nº 686 de 20 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial da União em 21/08/2020.

A Faculdade Fasipe de Sorriso oferecerá ainda suporte para o desenvolvimento de cursos de nivelamento compatíveis com as prioridades de cada curso. Dessa forma, outros conteúdos poderão ser apresentados para nivelamento dos alunos de acordo com as necessidades detectadas pelas Coordenadorias de Curso, segundo indicação dos professores.

b) NAP - Núcleo de Apoio Psicopedagógico

O Núcleo de Apoio Psicopedagógico objetiva mediar às situações relacionadas às dificuldades no processo de ensino-aprendizagem, relacionamentos interpessoais e ajustamentos emocionais, implantar medidas de correção das dificuldades encontradas, mediante a averiguação, intervenção e acompanhamento dos problemas identificados.

O Núcleo de Apoio Psicopedagógico será responsável pelo atendimento à Faculdade Fasipe de Sorriso no âmbito psicológico (desajustes emocionais), pedagógico (dificuldades de aprendizagem, metodologias, atividades) e social (apoio no desenvolvimento de programas de ordem ambiental, social, envolvendo alunos, docentes e colaboradores).

Assim, o Núcleo de Apoio Psicopedagógico oferecerá acompanhamento psicopedagógico ao corpo discente e subsídios para melhoria do desempenho de alunos que apresentam dificuldades, além de contribuir para o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem em geral, recuperando as motivações, promovendo a integridade psicológica dos alunos, realizando a orientação e os serviços de aconselhamento e assegurando sua adaptação, especialmente, dos ingressantes.

O Núcleo de Apoio Psicopedagógico será coordenado por um profissional com formação na área de Psicologia e/ou Psicopedagogia. O atendimento será caracterizado por orientações individuais a alunos encaminhados pelos professores, Coordenadores de Curso ou para aqueles que procuram o serviço espontaneamente.

A Faculdade Fasipe de Sorriso dá relevância às questões pertinentes ao mundo contemporâneo, especialmente as que dizem respeito ao âmbito das subjetividades, especificamente num ambiente universitário, com vistas à prevenção de possíveis dificuldades à vida acadêmica, em seus múltiplos aspectos. O Núcleo de Apoio Psicopedagógico estrutura-se a partir de quatro áreas de atuação, propondo ações que contribuam para a melhoria da qualidade do ensino, para a democratização das relações institucionais e para a socialização do conhecimento científico–filosófico:

I - Orientação pedagógico-institucional;

Mantida pela FACULDADE FASIPE DE SORRISO.

Credenciada pela Portaria MEC nº 686 de 20 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial da União em 21/08/2020.

- II - Orientação didático-pedagógica aos docentes;
- III - Orientação acadêmico-profissional;
- IV - Acompanhamento do processo de aprendizagem acadêmica, através das pontuações e indicações efetuadas pelos docentes.

c) Monitoria

A FACULDADE FASIPE oferece vagas de monitoria, viabilizando a articulação do processo ensino-aprendizagem e como forma de estimular a participação dos alunos nos projetos desenvolvidos pela Instituição. Tem por objetivo incentivar os alunos que demonstrem aptidão pela carreira acadêmica, assegurando a cooperação do corpo discente com o corpo docente nas atividades do ensino.

d) Acessibilidade Metodológica e Instrumental

O Núcleo de Apoio Psicopedagógico é órgão de apoio psicopedagógico e em acessibilidade. Atua para eliminar barreiras nos instrumentos, utensílios e ferramentas de aprendizagem utilizadas nas atividades de ensino, investigação científica e extensão que são desenvolvidas no curso. Orienta a metodologia de ensino-aprendizagem, os recursos pedagógicos e tecnológicos e as técnicas de ensino e avaliação; que são definidos de acordo com as necessidades dos sujeitos da aprendizagem. Quanto a esses aspectos, realiza atendimento de apoio aos discentes e docentes de forma contínua.

Sempre que necessário serão utilizados os recursos de tecnologia assistiva incorporados em teclados de computador e mouses adaptados, pranchas de comunicação aumentativa e alternativa, entre outros disponibilizados pela Faculdade Fasipe de Sorriso.

e) Atendimento Extraclasse

O atendimento extraclasse aos alunos será realizado pelo Coordenador de Curso e pelos professores com jornada semanal específica para atendimento ao aluno. Essa orientação se fará de forma personalizada e individualmente, mediante a prática de “portas abertas” onde cada estudante pode, sem prévia marcação, apresentar suas dúvidas.

f) Programa de Acolhimento e Permanência

Considerando a importância de promover a integração e assimilação da cultura e da vida acadêmica dos alunos ingressantes, assim como a necessidade de integrar esses alunos no ambiente acadêmico apresentando o curso e as políticas institucionais, foi implantado o Programa de Acolhimento ao Ingressante e Permanência com a finalidade de acompanhar o acesso e a trajetória acadêmica dos estudantes ingressantes e favorecer a sua permanência.

O Programa de Acolhimento ao Ingressante e Permanência tem como objetivos: desenvolver ações que propiciem um diálogo intercultural na comunidade acadêmica; oferecer acolhimento, informações, socialização, solidariedade e conscientização aos alunos ingressantes; integrar o aluno ingressante no ambiente acadêmico, promovendo o contato com professores e alunos veteranos e com as informações sobre o funcionamento da Faculdade Fasipe de Sorriso, dos cursos, dos projetos de extensão, investigação científica e dos programas de formação continuada; desenvolver ações de inclusão (bolsas; financiamentos; apoio psicopedagógico e em acessibilidade; nivelamento etc.) que visam a incluir os discentes nas atividades institucionais, objetivando oportunidades iguais de acesso e permanência, considerando-se não só a existência de deficiências, mas também diferenças de classe social, gênero, idade e origem étnica.

g) Intermediação e Acompanhamento de Estágios Não Obrigatórios Remunerados

A Faculdade Fasipe de Sorriso, promoveu a implantação o setor de estágios que tem como função organizar a documentação e operacionaliza estágios não obrigatórios na FASIPE Mato Grosso.

Também apoia os coordenadores dos cursos, divulga oportunidades de estágio não obrigatório remunerado, e promove contato permanente com ambientes profissionais (campos de estágio) e os agentes de integração para captação de vagas, atuando na integração entre ensino e mundo do trabalho.

h) Outras Ações Inovadoras

A Faculdade Fasipe de Sorriso fomenta a participação discente em projetos de extensão, artísticos, culturais e de responsabilidade social e ambiental, abertos à comunidade acadêmica e à população em geral.

i) Ações de estímulo à produção discente e à Participação em eventos (graduação e pós-graduação)

Mantida pela FACULDADE FASIPE DE SORRISO.

Credenciada pela Portaria MEC nº 686 de 20 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial da União em 21/08/2020.

A FACULDADE FASIPE realiza e incentiva a participação dos alunos em eventos (congressos, seminários, palestras, viagens de estudo e visitas técnicas), campanhas etc., em nível regional, estadual e nacional nas áreas dos cursos ministrados pela Instituição e envolvendo temas transversais (ética, cidadania, solidariedade, justiça social, inclusão social, meio ambiente e sustentabilidade ambiental, direitos humanos, relações étnico-raciais, história e cultura afro-brasileira e indígena, cultura etc.), objetivando integrá-los com professores e pesquisadores de outras instituições de ensino superior do país.

Para tanto, a FACULDADE FASIPE divulga agenda de eventos relacionados às áreas dos cursos implantados e de temas transversais, e oferece auxílio financeiro e/ou logístico para alunos que participarem na condição de expositores ou para publicação em anais de eventos. Além disso, organiza, semestralmente, eventos para a socialização, pelos alunos e pelos professores, quando for o caso, dos conteúdos e resultados tratados nos eventos de que participou.

A FACULDADE FASIPE realiza, regularmente, atividades dessa natureza envolvendo toda a comunidade interna e membros da comunidade externa (participação em eventos na IES).

Destarte, a Faculdade Fasipe de Sorriso disponibiliza apoio financeiro e/ou logístico para publicação em encontros e periódicos nacionais e internacionais.

7.4. Participação em Centros Acadêmicos - Organização estudantil

A Faculdade Fasipe de Sorriso estimulará a organização e participação estudantil em todos os órgãos colegiados da Instituição. De acordo com o Regimento Interno:

CAPÍTULO II

Seção I

Dos Órgãos de Representação Estudantil

Art. 84. O Corpo Discente da Faculdade Fasipe de Sorriso poderá ter como órgão de representação estudantil o Diretório Central de Estudantes, e o Diretório Acadêmico, para cada curso, regidos por estatutos próprios, por eles elaborados e aprovados, na forma da lei.

§ 1º Compete ao Diretório Central de Estudantes e aos Diretórios Acadêmicos, regularmente constituídos, indicar os representantes discentes, com direito a voz e voto, nos órgãos colegiados da Faculdade, vedada a acumulação de cargos.

§ 2º Aplicam-se aos representantes estudantis nos órgãos colegiados as seguintes disposições:

I - São elegíveis os alunos regularmente matriculados;

II - Os mandatos tem duração definida em estatuto próprio; e

Mantida pela FACULDADE FASIFE DE SORRISO.

Credenciada pela Portaria MEC nº 686 de 20 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial da União em 21/08/2020.

III - O exercício da representação não exime o estudante do cumprimento de suas obrigações escolares, inclusive com relação à frequência às aulas e atividades.

§ 3º Na ausência de Diretório Central de Estudantes e/ou Diretório Acadêmico, a representação estudantil poderá ser feita por indicação do Colegiado de Alunos.

7.5. Acompanhamento de egressos

A **Faculdade Fasipe de Sorriso**, ciente de sua responsabilidade na formação dos seus alunos egressos, conta com mecanismos de acompanhamento e programas voltados para a sua educação continuada.

Ao concluir o curso de graduação, o aluno forma um novo vínculo com a Instituição. Como graduado é convidado a continuar vinculado à Instituição para participar das atividades inerentes à sua nova condição de profissional. Em forma de rede virtual e em encontros específicos promovidos para tal fim pode:

- Receber correspondências informativas para participação em eventos acadêmicos, grupos de estudos, sugestão de leituras.
- Participar de cursos de atualização nas áreas de seu interesse.
- Obter informações sobre o profissional formado na **Faculdade Fasipe de Sorriso**;
- Possibilitar o conhecimento das novas instalações, cursos e atividades da Faculdade;
- Abrir espaços científicos e tecnológicos para o desenvolvimento de projetos, publicações e pesquisas pessoais e profissionais;
- Manter o acadêmico egresso informado e atualizado sobre realizações e inovações que ocorrem nos respectivos cursos, para que ele possa fazer ajustes e/ou novas habilitações e cursos de atualização.

7.6. Ouvidoria

A Ouvidoria da **Faculdade Fasipe de Sorriso** será um instrumento de comunicação entre a comunidade acadêmica ou externa e as instâncias administrativas da Instituição, visando agilizar a administração e aperfeiçoar a democracia. Possui como objetivos:

- Assegurar a participação da comunidade na **Faculdade Fasipe de Sorriso**, para promover a melhoria das atividades desenvolvidas;
- Reunir informações sobre diversos aspectos da **Faculdade Fasipe de Sorriso**, com o fim de subsidiar o planejamento institucional.

Mantida pela FACULDADE FASIPE DE SORRISO.

Credenciada pela Portaria MEC nº 686 de 20 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial da União em 21/08/2020.

Desta forma a Ouvidoria tem por objetivo facilitar o encaminhamento das demandas da comunidade aos canais administrativos competentes, visando contribuir para a solução de problemas e, melhoria dos serviços prestados. A Ouvidoria recebe, analisa, encaminha e responde ao cidadão/usuário suas demandas e garantirá o direito à informação.

A Ouvidoria atua ouvindo as reclamações, denúncias, elogios, solicitações, sugestões ou esclarecendo as dúvidas sobre os serviços prestados. Receberá, analisará e encaminhará as manifestações aos setores responsáveis; acompanhará as providências adotadas, cobrando soluções e mantendo o cidadão/usuário informado; e responderá com clareza as manifestações no menor prazo possível.

7.7. Estratégias e Meios para Comunicação Interna e Externa

A Faculdade Fasipe de Sorriso organizará estratégias e meios para a comunicação interna e externa, com o objetivo principal de promover a imagem institucional e difundir as atividades de ensino, investigação científica e extensão.

MECANISMOS DE COMUNICAÇÃO	
MEIOS	PÚBLICO ALVO
Site institucional	Público Interno e Externo
Jornal de circulação interna	Público Interno
Cartazes nos quadros de avisos	Público Interno
Correspondência eletrônica ou via Correios	Público Interno
Reuniões periódicas com representantes do corpo docente, discente e técnico-administrativo	Público Interno
Meios de comunicação de massa – jornais, revistas, televisão, rádio e sites diversos, mídias sociais	Público Interno e Externo

7.8. Informações Acadêmicas

Em atendimento à Portaria Normativa nº 40 de 12/12/2007, alterada pela Portaria Normativa nº 23 de 01/12/2010, publicada em 29/12/2010, a FASIPE Mato Grosso afixará em local visível junto à secretaria, as condições de oferta dos seus cursos, informando especificamente o seguinte:

- Ato autorizativo expedido pelo MEC, com a data de publicação no Diário Oficial da União;
- Dirigentes da instituição e coordenador de curso efetivamente em exercício;
- Relação dos professores que integram o corpo docente do curso, com a respectiva formação, titulação e regime de trabalho;
- Matriz curricular do curso;

Mantida pela FACULDADE FASIPE DE SORRISO.

Credenciada pela Portaria MEC nº 686 de 20 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial da União em 21/08/2020.

- Resultados obtidos nas últimas avaliações realizadas pelo MEC, quando houver;
- Valor corrente dos encargos financeiros a serem assumidos pelos alunos, incluindo mensalidades, taxas de matrícula e respectivos reajustes e todos os ônus incidentes sobre a atividade educacional.

No seu site institucional, biblioteca e também na recepção das coordenações de curso, para consulta dos alunos ou interessados, a FASIPE Mato Grosso manterá registro oficial devidamente atualizado das informações referidas acima, além dos seguintes elementos:

- Projeto pedagógico do curso e componentes curriculares, sua duração, requisitos e critérios de avaliação;
- Conjunto de normas que regem a vida acadêmica, incluído o Regimento Geral, que instruíram os pedidos de ato autorizativo junto ao MEC;
- Descrição da biblioteca quanto ao seu acervo de livros e periódicos, relacionada à área do curso, política de atualização e informatização, área física disponível e formas de acesso e utilização;
- Descrição da infraestrutura física destinada aos cursos, incluindo laboratórios, equipamentos instalados, infraestrutura de informática e redes de informação.

7.9. Órgãos de Apoio e Suplementares às Atividades Acadêmicas

Os órgãos de apoio acadêmico destinam-se a apoiar as atividades de ensino, iniciação científica, extensão e pós-graduação, cabendo ao Conselho Superior disciplinar a sua criação e funcionamento.

Para tanto, no âmbito da Faculdade Fasipe de Sorriso conforme seu Estatuto e Regimento tem-se os seguintes Órgãos de Apoio Acadêmico:

Órgãos de Apoio Acadêmico:

- | | |
|--|--|
| a) Secretaria Acadêmica; | f) Comissão Permanente de Supervisão e Acompanhamento – CPSA |
| b) Tesouraria e Financeiro; | g) Departamento FIES e PROUNI |
| c) Comissão Própria de Avaliação; | h) Ouvidoria |
| d) Procuradoria Institucional; | i) Biblioteca |
| e) Comissão Local de Acompanhamento e Controle Social (COLAPS) | j) Laboratórios Especializados |
| | k) Núcleo de Apoio Psicopedagógico |

Mantida pela FACULDADE FASIPE DE SORRISO.

Credenciada pela Portaria MEC nº 686 de 20 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial da União em 21/08/2020.

8. INFRAESTRUTURA E INSTALAÇÕES ACADÊMICAS

A Faculdade Fasipe de Sorriso é mantida pela UNIAO DAS FACULDADES FASIPE LTDA, com natureza jurídica, segundo o cadastro nacional, denominada de Sociedade Empresaria Limitada (Código 206-2), sob número de inscrição CNPJ n.º: 17.517.109/0001-01. A Faculdade Fasipe de Sorriso, localizada na Rua São Silvestre, 1636 – Bairro Flor do Cerrado, Sorriso – MT e foi Credenciada pela Portaria MEC nº 686 de 20 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial da União em 21/08/2020.

IDENTIFICAÇÃO	QTDADE	AREA (M2)
SAA – Serviço de Atendimento ao Acadêmico Área - Administrativa <ul style="list-style-type: none"> • Recepção Compartilhada • Secretaria Acadêmica • Departamento Financeiro /Tesouraria • Comercial 	1	Média 70
Direção	1	Média 6
Sala de Aula	9	Média 450
Sala dos professores	1	60,55
Sala Descanso dos Professores	1	7,8
Sanitário Professores/Reuniões	1	6,07
Gabinetes de Trabalho	2	Média 12
Sala dos coordenadores	2	Média 13
Sala NAP	1	9
Sala NDE	1	6
Sala CPA	1	6
Biblioteca <ul style="list-style-type: none"> • Recepção • Acervo • Estudos Individual • Estudos em grupo • Área coletiva 	1	Média 242
Biblioteca – Núcleo Digital - A biblioteca possui uma área de 39 m2 e equipado com 20 microcomputadores.	1	39
Sala de Reprografia	1	6
Auditório	1	104
Lanchonete/Cantina	1	8
Área de Convivência e Infra-Estrutura para o Desenvolvimento de Atividades Culturais	1	490

Mantida pela FACULDADE FASIFE DE SORRISO.

Credenciada pela Portaria MEC nº 686 de 20 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial da União em 21/08/2020.

IDENTIFICAÇÃO	QTDADE	AREA (M2)
Sanitários Feminino Masculino PDC	1	Média 40
Laboratório Bioquímica Laboratório Microscopia Laboratório Parasitologia Laboratório Anatomia Laboratório Microbiologia Laboratório de Recursos Terapêuticos Manuais	1	Média 951,68
Laboratório de Informática <ul style="list-style-type: none"> Laboratório 1 - área de 48 m2 e equipado com 20 microcomputadores, impressora e demais periféricos; 	1	48

As instalações prediais da Faculdade Fasipe de Sorriso apresentam-se em bom estado de conservação. Além disso, o espaço físico é adequado ao número de usuários projetados e para cada tipo de atividade. Todas as instalações são adequadas para o pleno desenvolvimento das atividades institucionais.

A manutenção e a conservação das instalações físicas, dependendo de sua amplitude, são executadas por funcionários da Faculdade Fasipe de Sorriso ou através de contratos com empresas especializadas.

Em relação aos alunos portadores de deficiência visual, a FACULDADE FASIFE está comprometida, caso seja solicitada, desde o acesso até a conclusão do curso, a proporcionar sala de apoio contendo: máquina de datilografia Braille, impressora Braille acoplada a computador, sistema de síntese de voz; gravador e fotocopiadora que amplie textos; acervo bibliográfico em fitas de áudio; software de ampliação de tela; equipamento para ampliação de textos para atendimento a aluno com visão subnormal; lupas, régua de leitura; scanner acoplado a computador; acervo bibliográfico dos conteúdos básicos em Braille.

Além da promoção de acessibilidade e de atendimento diferenciado a portadores de necessidades especiais, o FACULDADE FASIFE cumpre as exigências quanto à Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, conforme disposto na Lei nº 12.764/2012.

Além das medidas voltadas à formação e à capacitação da comunidade acadêmica, particularmente docentes e técnico-administrativos no atendimento à pessoa com transtorno do espectro autista e a acessibilidade metodológica ou pedagógica e atitudinal; na FACULDADE FASIFE encontra-se garantido o acesso a educação ou à sua matrícula.

Mantida pela FACULDADE FASIPE DE SORRISO.

Credenciada pela Portaria MEC nº 686 de 20 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial da União em 21/08/2020.

A FACULDADE FASIPE apresenta condições adequadas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, conforme o disposto na CF/88, artigos 205, 206 e 208, na NBR 9050/2004, da ABNT, na Lei nº 10.098/2000, nos Decretos nº 5.296/2004, nº 6.949/2009, nº 7.611/2011 e na Portaria nº 3.284/2003. Tais informações foram inseridas no seu Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI.

8.1. Espaço Físico

As instalações físicas compreendem salas de aulas; instalações administrativas; salas para docentes e Coordenadores de Curso; auditório; área de convivência e infraestrutura para o desenvolvimento de atividades de recreação e culturais; infraestrutura de alimentação e serviços; biblioteca; laboratórios de informática e laboratórios específicos.

As instalações físicas foram dimensionadas visando aproveitar bem o espaço, de forma a atender plenamente a todas as exigências legais e educacionais.

As instalações prediais apresentam-se em bom estado de conservação. Além disso, o espaço físico é adequado ao número de usuários e para cada tipo de atividade.

a) Salas de Aula - As salas de aula são bem dimensionadas, dotadas de isolamento acústico, iluminação, climatização, mobiliário e aparelhagem específica, atendendo a todas as condições de salubridade necessárias para o desenvolvimento das atividades programadas.

b) Instalações Administrativas - As instalações administrativas são bem dimensionadas, dotadas de isolamento acústico, iluminação, ventilação, mobiliário e aparelhagem específica, atendendo a todas as condições de salubridade necessárias para o exercício das atividades planejadas. A FACULDADE FASIPE possui instalações compatíveis com sua estrutura organizacional e necessidade administrativa.

c) Instalações para Docentes - As instalações para docentes (salas de professores e de reuniões) estão equipadas segundo a finalidade e atendem, plenamente, aos requisitos de dimensão, limpeza, iluminação, acústica, ventilação, conservação e comodidade necessária à atividade proposta. Todas as instalações para docentes estão equipadas com microcomputadores conectados à Internet.

Mantida pela FACULDADE FASIPE DE SORRISO.

Credenciada pela Portaria MEC nº 686 de 20 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial da União em 21/08/2020.

d) Gabinetes de trabalho - Os Cursos de Graduação dispõem de gabinetes de trabalho para os docentes em tempo integral, segundo a finalidade de utilização, com computador conectado à internet. Todos os gabinetes de trabalho atendem aos aspectos de dimensão, limpeza, iluminação, acústica, ventilação, acessibilidade, conservação e comodidade necessária à atividade desenvolvida; permitindo a adequada permanência do corpo docente em tempo integral na Instituição.

e) Instalações para os Coordenadores de Curso - As salas para os Coordenadores de Curso são bem dimensionadas, dotadas de isolamento acústico, iluminação, ventilação, mobiliário e aparelhagem específica, atendendo a todas as condições de salubridade.

f) Auditório - A FACULDADE FASIPE dispõe auditório que oferece condições adequadas em termos de dimensão, acústica, iluminação, climatização, limpeza e mobiliário. Dispõe de recursos audiovisuais para realização de seminários, palestras e outros eventos.

g) Áreas de Convivência e Infraestrutura para o Desenvolvimento de Atividades Esportivas, de Recreação e Culturais - Há área de convivência e infraestrutura para o desenvolvimento de atividades esportivas, de recreação e culturais.

h) Infraestrutura de Alimentação e de Outros Serviços – Há infraestrutura de alimentação e de outros serviços

i) Instalações Sanitárias - As instalações sanitárias são de fácil acesso e compatíveis com o número dos usuários projetado. Estão adaptadas aos portadores de necessidades especiais. O sistema de limpeza é realizado permanentemente por prestadores de serviço contratados pela Instituição.

j) Biblioteca

A biblioteca conta com instalações que incorporam concepções arquitetônicas, tecnológicas e de acessibilidade específicas para suas atividades, atendendo plenamente aos requisitos de dimensão, limpeza, iluminação, acústica, ventilação, segurança, conservação e comodidade necessária à atividade proposta.

Mantida pela FACULDADE FASIPE DE SORRISO.

Credenciada pela Portaria MEC nº 686 de 20 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial da União em 21/08/2020.

k) Laboratórios de Informática

A Faculdade Fasipe de Sorriso possui laboratórios de informática instalado, equipados com microcomputadores e impressoras.

l) Laboratórios Específicos

Estão disponíveis nas instalações da Faculdade Fasipe de Sorriso os laboratórios específicos dos cursos em funcionamento.

8.1.1. Plano de Expansão e Manutenção e Atualização dos Equipamentos e Softwares

A Faculdade Fasipe de Sorriso mantém infraestrutura de Tecnologia da Informação composta de rede de computadores que interliga equipamentos diversos.

Para manter a excelência do funcionamento do parque tecnológico de toda a instituição, implantou e desenvolve o presente plano que visa manter a atualização e expansão necessárias de equipamentos, softwares e sistemas.

A Instituição dispõe de estrutura própria de acesso à Internet, para uso acadêmico, que opera com velocidade excelente, disponível nos computadores ligados a rede cabeada e em diversos pontos de transmissão da rede sem fio, que cobre todo perímetro da instituição. Este recurso está disponível internamente a alunos, docentes e convidados, oferecendo possibilidades de acesso a internet, pesquisa e desenvolvimento de trabalhos e quaisquer outras atividades.

Para manter o tecnológico a Instituição contará com um setor responsável. Estes serão responsáveis pela manutenção preventiva e corretiva (sendo os serviços encaminhados externamente) bem como pela expansão e manutenção do parque tecnológico.

O Plano de Expansão e Manutenção e Atualização dos Equipamentos e Softwares possui o objetivo de garantir o perfeito funcionamento do parque tecnológico da Instituição através da manutenção e expansão adequadas de equipamentos, infraestrutura e softwares.

8.2. Infraestrutura de Segurança

A Faculdade Fasipe de Sorriso conta com infraestrutura de segurança pessoal, patrimonial e de prevenção de incêndio e de acidentes de trabalho. As clinicas e os ambientes de saúde seguem as normas vigentes na legislação de estabelecimentos em saúde do Brasil. A infraestrutura da Faculdade Fasipe de

Mantida pela FACULDADE FASIPE DE SORRISO.

Credenciada pela Portaria MEC nº 686 de 20 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial da União em 21/08/2020.

Sorriso está contemplada com rotas de fuga, conforme exigem as normas de segurança.

8.2.1. Plano de Avaliação Periódica dos Espaços e Gerenciamento da Manutenção Patrimonial

A Faculdade Fasipe de Sorriso possui Plano de Avaliação Periódica dos Espaços e Gerenciamentos da Manutenção Patrimonial, cujo objetivo principal deste é estabelecer uma sistemática mais eficiente e eficaz desta gestão com foco na manutenção preventiva e corretiva. Além disso, a atuação preventiva buscará trazer impactos positivos no que se refere à economicidade de gastos, e principalmente na confiabilidade dos sistemas e instalações que integram as edificações, trazendo segurança e bem-estar aos usuários.

As atividades de Gerenciamento da Manutenção Patrimonial serão desenvolvidas pelo Setor de Engenharia que se dedicará a conservação e manutenção de espaços, instalações, sistemas hidráulicos, sistemas elétricos e serviços básicos e outros.

O Setor será responsável pelo efetivo funcionamento e conservação dos prédios e equipamentos da Faculdade Fasipe de Sorriso e terá entre as suas atribuições e competências a responsabilidade de zelar e garantir que o patrimônio da IES tenha a sua vida útil e características funcionais conservadas, assim compete a este:

- 1) Executar medidas para conservação de espaços e patrimônios;
- 2) Executar serviços de manutenção preventiva;
- 3) Executar serviços de manutenção corretiva;
- 4) Inspeções;
- 5) Planejar a aquisição e utilização de equipamentos e materiais, fiscalizando sua validade e condições de conservação, de forma que evite desperdícios;
- 6) Serviços de pequenas instalações sob a orientação da equipe de engenharia.

8.3. Laboratórios Específicos

Os laboratórios específicos apresentam equipamentos em quantidade que atendem às exigências da formação, assegurando a participação ativa dos alunos nas atividades práticas. Estes equipamentos estão em condições de uso. A FACULDADE FASIPE adota mecanismos de manutenção, conservação e calibração que asseguram o funcionamento permanente e otimizado dos recursos disponibilizados.

Os materiais permanentes e de consumo estão disponíveis para atender ao planejamento das

Mantida pela FACULDADE FASIPE DE SORRISO.

Credenciada pela Portaria MEC nº 686 de 20 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial da União em 21/08/2020.

atividades práticas requeridas pela formação profissional.

A FACULDADE FASIPE solicita do Coordenador de Curso e dos professores o planejamento e controle no uso dos ambientes/laboratórios que se destinam ao atendimento das atividades práticas requeridas pela formação dos alunos. Busca conciliar os serviços prestados pelas diferentes áreas de ensino com as atividades didático-pedagógicas práticas.

Os laboratórios são planejados com equipamentos de proteção contra acidentes (ventiladores, exaustores, capelas, extintores, elementos de proteção da rede elétrica); equipamentos de proteção coletiva - EPC, compatíveis com a finalidade de utilização dos ambientes/laboratórios, e de proteção individual - EPI (máscaras, luvas, óculos, vestuário de proteção) adequados ao número de usuários.

As normas e procedimentos de segurança e proteção ambiental pertinentes estão divulgadas em locais estratégicos que permitem sua visibilidade, assegurando seu conhecimento e aplicação pela comunidade acadêmica, e as instalações e os equipamentos atendem às normas de segurança. Ademais, os professores do curso são estimulados a abordar aspectos de segurança e proteção ambiental no desenvolvimento dos componentes curriculares.

A FACULDADE FASIPE adota mecanismos de manutenção, conservação e calibração que asseguram o funcionamento permanente e otimizado dos recursos disponibilizados.

A comunidade acadêmica tem acesso aos laboratórios nos horários de funcionamento, exceto quando estiverem reservados para a realização de aulas práticas por professor da FACULDADE FASIPE.

8.4. Biblioteca

A biblioteca está instalada em uma área de 242m², dotada de isolamento acústico, iluminação, ventilação, mobiliário e aparelhagem específica, atendendo a todas as condições de salubridade.

A Biblioteca da Faculdade encontra-se informatizada, com o intuito de facilitar ao máximo o acesso à informação pelos usuários. Ela está interligada por redes operacionais de informação de dados, possibilitando a pesquisa de qualquer assunto e possui terminais próprios para consulta. A Biblioteca trabalha com um sistema que permite o cadastramento de obras, seguindo todos os processos de classificação, assunto e tombamento, esse sistema permite o controle de empréstimos, reservas, multas, impressão de relatórios estatísticos e controle de livros em atraso.

a) Instalações para o Acervo - O acervo encontra-se organizado em estantes próprias de ferro,

Mantida pela FACULDADE FASIPE DE SORRISO.

Credenciada pela Portaria MEC nº 686 de 20 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial da União em 21/08/2020.

com livre acesso do usuário. Está instalado em local com iluminação natural e artificial adequada e as condições para armazenagem, preservação e a disponibilização atendem aos padrões exigidos. Há extintor de incêndio e sinalização bem distribuída e ar condicionado.

b) Instalações para Estudos Individuais - As instalações para estudos individuais são adequadas no que se refere ao espaço físico, acústica, iluminação, ventilação e mobiliário.

c) Instalações para Estudos em Grupos - As instalações para estudos em grupo são adequadas no que se refere ao espaço físico, acústica, iluminação, ventilação e mobiliário. Os cursos oferecidos pela FACULDADE FASIPE contam com salas suficientes para atender às necessidades dos alunos.

8.4.1. Acervo

a) Livros – Para compor o acervo dos cursos no período de vigência do Plano de Desenvolvimento Institucional, a Faculdade Fasipe de Sorriso possui títulos indicados na bibliografia básica e complementar das disciplinas que integram a matriz curricular. Os componentes curriculares dos Cursos possuem títulos indicados para a bibliografia básica, com no mínimo três títulos por unidade curricular, disponibilizados na biblioteca em proporção adequada de exemplares por vagas anuais pretendidas/autorizadas de todos os cursos que efetivamente utilizam o acervo, devidamente tombados junto ao patrimônio da Faculdade Fasipe de Sorriso.

Foram adquiridos títulos e exemplares em número suficiente para atender à proposta pedagógica dos Cursos.

Quanto a bibliografia complementar dos componentes curriculares fora adquirida o número de títulos e exemplares necessários para atender suficientemente a proposta dos Cursos.

A bibliografia complementar está devidamente tombada junto ao patrimônio da Faculdade Fasipe de Sorriso. A bibliografia complementar atua como um acervo complementar na formação dos alunos.

A atualização da bibliografia conta com a participação dos docentes responsáveis pelos componentes curriculares, Núcleo Docente Estruturante do Curso, bem como com a Coordenação dos Cursos.

ACERVO DE LIVROS		
ÁREA DO CONHECIMENTO	QUANTIDADE	
	TÍTULOS	EXEMPLARES

Mantida pela FACULDADE FASIFE DE SORRISO.

Credenciada pela Portaria MEC nº 686 de 20 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial da União em 21/08/2020.

Ciências de Saúde	174	1.168
Ciências Exatas e da Terra	0	0
Ciências Humanas	10	68
Ciências Sociais Aplicadas	165	1485
Engenharias	0	0
Linguística, Letras e Artes	14	54
TOTAL	353	2.775

b) Periódicos - Foram adquiridas/realizadas assinaturas/acesso de periódicos especializados, indexados e correntes, sob a forma impressa ou informatizada, de títulos distribuídos entre as principais áreas do curso. A maioria deles com acervo disponível em relação aos últimos 03 (três) anos.

Além das assinaturas de periódicos, a Faculdade Fasipe de Sorriso viabiliza aos alunos o acesso aos periódicos disponíveis livremente no site da CAPES. No quadro a seguir é apresentada a relação de periódicos do curso.

ACERVO DE PERIÓDICOS		
ÁREA DO CONHECIMENTO	QUANTIDADE	
	TÍTULOS	EXEMPLARES
Ciências de Saúde	31	0
Ciências Exatas e da Terra	0	0
Ciências Humanas	4	2
Ciências Sociais Aplicadas	40	10
Engenharias	0	0
Linguística, Letras e Artes	4	6
TOTAL	79	18

c) Informatização - A biblioteca está totalmente informatizada no que se refere à consulta ao acervo, aos recursos de pesquisa informatizada e ao empréstimo domiciliar. É utilizado o Sistema Pergamum (PUC/PR). Todo o acervo está representado no sistema informatizado utilizado pela Faculdade Fasipe de Sorriso, inclusive com possibilidade de acesso remoto.

d) Base de Dados - A biblioteca disponibiliza sua base de dados do acervo para consulta local e possui microcomputadores com acesso à Internet para consulta a diversas bases de dados.

e) Multimídia - A biblioteca dispõe de acervo multimídia, incluindo CD-ROMs, DVDs e VHS. A biblioteca disponibiliza aos usuários equipamentos necessários para a utilização deste acervo.

Mantida pela FACULDADE FASIFE DE SORRISO.

Credenciada pela Portaria MEC nº 686 de 20 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial da União em 21/08/2020.

f) Jornais e Revistas - A biblioteca conta com a assinatura corrente de jornais e revistas semanais.

Acervo da Biblioteca

ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
NUMERO DE TÍTULOS	353
TOTAL DE EXEMPLARES	2.775
PERIÓDICOS FÍSICOS E ONLINE	79
DVDS, CDS, FITAS E ETC	12
Nº DE TERMINAIS P/ CONSULTA-INTERNET PARA PROFESSOR/ALUNO	14

Fonte: Biblioteca 2021

A relação acima refere-se ao crescimento dos cursos atuais da Instituição. A programação de aquisição de novas obras atenderá ao plano de fechamento dos ciclos dos atuais Cursos e a implantação de novos cursos previstos no PDI e aprovados pelos órgãos competentes.

8.4.2. Serviços oferecidos

A biblioteca disponibilizará os seguintes serviços: consulta local e empréstimo domiciliar; reserva de livros; levantamento bibliográfico; comutação bibliográfica; e orientação quanto à normalização bibliográfica (normas ABNT).

A consulta ao acervo será livre aos usuários internos e externos, que podem dirigir-se às estantes onde estão dispostas as obras, ou então, aos microcomputadores disponíveis na biblioteca, que permitem a busca *on-line* por autor, título, assunto e palavra-chave, utilizando os conectores lógicos.

As consultas locais serão atendidas no recinto da biblioteca, em sala própria ou no próprio salão de leitura, onde o usuário poderá utilizar quantos volumes necessitar.

O empréstimo domiciliar somente será permitido aos usuários internos (alunos, professores e funcionários), podendo, ainda, ser retirados para empréstimos domiciliares quaisquer obras pertencentes ao acervo com exceção das obras de referências, periódicos e exemplares reservados para consulta local.

Os empréstimos serão feitos no balcão de atendimento, podendo ser renovados caso não haja reserva para o livro em questão. Alunos, professores e funcionários podem retirar como empréstimo até 03 (três) livros por vez. Alunos terão empréstimos pelo prazo máximo de 07 (sete) dias corridos; professores e funcionários terão empréstimos pelo prazo máximo de 07 (sete) dias corridos.

Mantida pela FACULDADE FASIFE DE SORRISO.

Credenciada pela Portaria MEC nº 686 de 20 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial da União em 21/08/2020.

As reservas serão feitas no balcão de empréstimo e podem ser efetivadas, também, nos terminais de consulta, via rede. Toda obra emprestada pode ser reservada e, quando devolvida, ficará à disposição do usuário que reservou por 24 horas. Após o prazo, passará para outro usuário ou volta à estante.

O levantamento bibliográfico será realizado em base de dados, nacionais e estrangeiras. Poderá ser solicitado por qualquer usuário da biblioteca através de preenchimento de formulário próprio.

A comutação bibliográfica será oferecida a usuários internos e externos, viabilizando a obtenção de cópias de documentos que não fazem parte do acervo da biblioteca.

A biblioteca oferecerá um programa permanente de treinamento de usuários, com o objetivo de auxiliá-los na normalização de seus trabalhos monográficos.

8.4.3. Horário de funcionamento e Pessoal Técnico-Administrativo

A biblioteca funcionará de segunda a sexta-feira das 07h00min às 11h30min e das 16h00min às 22h30min. Aos sábados a biblioteca funcionará das 07h30min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

O pessoal técnico-administrativo é composto por 01 bibliotecário e 01 auxiliares de nível médio.

Nome da Bibliotecário: Henrique da Cruz Monteiro

CPF: 03070487130

Identidade/Órgão Expedidor/UF: 1965948-2 SSP/MT

Registro no Conselho de Biblioteconomia: CRB01-2950

8.4.4. Formas de atualização e expansão do acervo

A política de aquisição, expansão e atualização do acervo será efetivada tendo por base a bibliografia básica e complementar indicada para os componentes curriculares que integram a matriz curricular dos cursos oferecidos pela Faculdade Fasipe de Sorriso. A aquisição do material bibliográfico ocorrerá de forma contínua, com base nas solicitações de aquisição dos cursos e/ou identificação de necessidades por parte da biblioteca, e de acordo com o provimento de recursos financeiros.

Além disso, a biblioteca solicitará, semestralmente/anualmente, às Coordenadorias de Curso, professores e alunos, indicação de publicações e materiais especiais, para atualização do acervo.

O acervo também será atualizado por meio de consultas a catálogos de editoras, *sites* de livrarias e etc., com a finalidade de conhecer os novos lançamentos do mercado nas diversas áreas de especialidade

Mantida pela FACULDADE FASIPE DE SORRISO.

Credenciada pela Portaria MEC nº 686 de 20 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial da União em 21/08/2020.

do acervo. A seguir é apresentado o cronograma de aquisição e expansão do acervo bibliográfico para o período 2023/2027.

CRONOGRAMA DE AQUISIÇÃO E EXPANSÃO DO ACERVO						
ACERVO		QUANTIDADE				
		2018	2019	2020	2021	2022
LIVROS	TÍTULOS	193	210	240	302	326
	VOLUMES	1631	1712	1792	1930	2132
PERIÓDICOS FÍSICOS E ONLINE		50	56	62	70	75
DVDS, CDS, FITAS (Multimídia)		12	35	64	86	125
JORNAIS E REVISTAS		04	08	16	34	55

8.4.5. Plano de Atualização e Expansão do Acervo Bibliográfico

A Faculdade Fasipe de Sorriso possui Plano de Atualização e Expansão do Acervo Bibliográfico com o objetivo geral de apresentar as diretrizes de planejamento para crescimento, atualização e manutenção do acervo da Biblioteca.

Seus principais objetivos são:

- a) Permitir o crescimento racional e equilibrado do acervo nas áreas de atuação da instituição;
- b) Identificar os elementos adequados à formação da seleção;
- c) Determinar critérios para duplicação de título;
- d) Estabelecer prioridades de aquisição de material;
- e) Traçar diretrizes para o desbaste e/ou descarte de material.

Já a seleção de bibliografias segue os seguintes critérios:

- a) Adequação do material aos objetivos e níveis educacionais da instituição;
- b) Edição atualizada;
- c) Qualidade técnica;
- d) Imparcialidade;
- e) Acessível à maioria dos usuários;
- f) Número de alunos matriculados.

Estes critérios servem para nortear o trabalho de parceria entre corpo docente e a Biblioteca.

Mantida pela FACULDADE FASIPE DE SORRISO.

Credenciada pela Portaria MEC nº 686 de 20 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial da União em 21/08/2020.

O Plano de Atualização e Expansão do Acervo Bibliográfico tem como escopo a Biblioteca da FASIPE cujo acervo é composto de referências bibliográficas constante nas ementas dos cursos institucionais, assim como outros suportes às atividades de ensino. A linha de ação da biblioteca abrange todas as Coordenações de Cursos, Coordenação de Pós-Graduação e Direção Acadêmica, em vista suscitar nesses escalões um canal de comunicação intenso de troca de informações quanto a atualização do acervo, em consonância com as grades curriculares, assim como apresentar diretrizes que apontem o crescimento qualitativo e físico-quantitativo.

Constituem condições deste trabalho:

- As indicações de aquisições são de responsabilidade dos docentes, estes representados pelos seus respectivos Coordenadores, extensiva a comunidade acadêmica, salvo situações extraordinárias em que a própria biblioteca indique referências bibliográficas que sejam de interesse institucional ou interno, levando-se em consideração o Estudo de Adequação Bibliográfica realizada e referendado pelo Núcleo Docente Estruturante de cada curso;
- Manter o acervo atualizado faz parte do esforço constante da biblioteca na sua existência, haja vista ser um ponto sensível ter este acervo sempre em sintonia com a atualidade, o que poderá em algum momento histórico resultar no desbastamento do acervo ou a determinação de crescimento, quando necessário;
- Partindo do princípio de que a biblioteca é um organismo em crescimento, não se pode omitir a adequação do espaço orgânico e também os recursos de infraestrutura – equipamentos de apoio, suporte físico, recursos tecnológicos – como forma da biblioteca cumprir a sua missão institucional adequadamente;
- Todas as aquisições, via compra, doação ou troca, deverão ser lançadas no sistema, onde constará as informações relativas ao seu tipo de aquisição.

8.4.5.1. Seleção Quantitativa

a) Bibliografia Básica

O material bibliográfico básico é indispensável ao desenvolvimento da disciplina e da leitura obrigatória. São utilizados no mínimo 3 (três) títulos para cada disciplina, sendo que o número de exemplares será referendado com base no Estudo de Adequação Bibliografia Básica e Complementar realizado pelo Núcleo Docente Estruturante de cada curso.

b) Bibliografia Complementar

O material bibliográfico complementar necessário à complementação da bibliografia básica dos cursos, seja em nível de pesquisa e/ou conteúdo programático das disciplinas ministradas na instituição. São utilizados no mínimo 5 (cinco) títulos para cada disciplina, sendo que o número de exemplares será referendado com base no Estudo de Adequação Bibliografia Básica e Complementar realizado pelo Núcleo Docente Estruturante de cada curso.

c) Periódicos Online e Impressos

Para cada Curso de Graduação foram adquiridas/realizadas assinaturas/acesso de periódicos especializados, indexados e correntes, sob a forma impressa ou informatizada, de títulos distribuídos entre as principais áreas do curso. A maioria deles com acervo disponível em relação aos últimos 03 (três) anos.

Além das assinaturas de periódicos, o a Faculdade Fasipe de Sorriso viabiliza aos alunos o acesso aos periódicos disponíveis livremente no site da CAPES. No quadro a seguir é apresentada a relação de periódicos do curso.

d) Bibliografia atualizada

Refere-se aos livros necessários à atualização da bibliografia complementar. Neste caso a aquisição será realizada mediante solicitação do corpo docente e o número de exemplares deverá ser definido pela demanda existente na biblioteca.

e) Prioridade de Aquisição

Os critérios acerca da prioridade de aquisição a serem respeitados compõem-se dos seguintes elementos:

- a) Cursos em implantação;
- b) Novas disciplinas;
- c) Atualização de plano de ensino;
- d) Alterações curriculares;
- e) Reconhecimento de cursos;
- f) Atualização do acervo, de acordo com as sugestões apresentadas pelos professores/

Mantida pela FACULDADE FASIFE DE SORRISO.

Credenciada pela Portaria MEC nº 686 de 20 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial da União em 21/08/2020.

coordenadores de cursos e alunos.

f) Doações

Os materiais recebidos como doações serão submetidos aos mesmos critérios do material comprado. Não serão adicionados novos títulos e/ou volumes ao acervo somente porque foram recebidos de forma gratuita. Quanto às doações recebidas, a biblioteca poderá dispor das mesmas da seguinte maneira:

- a) Incorporá-las ao acervo;
- b) Doá-las e/ou permutá-las com outras instituições;
- c) Descartá-las, destinando-as à reciclagem de papel.

8.4.5.2. Política de Desbastamento de Material Bibliográfico

O Desbastamento é o processo pelo qual se retira do acervo ativo título e/ou exemplares, parte de coleções, quer para remanejamento ou para descarte. Deve ser um processo contínuo e sistemático, para manter a qualidade da coleção do acervo em torno da área de atuação da instituição. O desbastamento da coleção deverá ser feito no máximo a cada 2 (dois) anos.

8.4.5.3. Remanejamento

O remanejamento consiste na armazenagem em depósito da biblioteca do material bibliográfico retirado do acervo ativo, com o objetivo de abrir espaços para materiais novos. Este material ficará organizado e à disposição da comunidade quando solicitado.

Critérios de remanejamento de materiais bibliográficos:

- a) Títulos históricos e não utilizados durante os últimos 5 (cinco) anos;
- b) Coleção de periódicos correntes, anteriores aos últimos 10 (dez) anos;
- c) Coleções de periódicos de compra encerrada e que tenham possibilidade de serem reativados;
- d) Coleções de periódicos de valor histórico.

8.4.5.4. Descarte

Descarte é o processo pelo qual o material bibliográfico, após ser avaliado, é retirado da coleção ativa, seja para ser doado a outras instituições ou ainda eliminado do acervo, possibilitando a economia de

Mantida pela FACULDADE FASIFE DE SORRISO.

Credenciada pela Portaria MEC nº 686 de 20 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial da União em 21/08/2020.

espaço.

A biblioteca adotará para o descarte de livros os seguintes critérios:

- a) Inadequação do conteúdo em comparação com o acervo;
- b) Desatualização: a aplicação deste conceito pode variar mediante a área de conhecimento;
- c) Condições físicas: se a obra for relevante ao acervo, estudar a possibilidade de substituição ou recuperação do exemplar.

O descarte de material bibliográfico, objetivando o desenvolvimento e adequação do acervo, deverá ser realizado em conformidade com a política interna da biblioteca.

8.4.5.5. Reposição do Material

Os materiais desaparecidos não serão repostos automaticamente. A reposição deverá ser baseada nos seguintes critérios:

- a) Demanda do título;
- b) Número de exemplares existentes;
- c) Relevância do título para a área;
- d) Existência de outro título mais atualizado.

8.5. Plano de Contingência para Garantia de Acesso e Serviços da Biblioteca

A Faculdade Fasipe de Sorriso possui Plano de Contingência para Garantia de Acesso e Serviços de suas Bibliotecas, cuja finalidade é o de estabelecer as atividades a serem desenvolvidas no âmbito da Biblioteca, quando da hipótese de ocorrência de eventos indesejáveis, no sentido de preservar e garantir o acesso aos serviços e funcionamento da biblioteca física e/ou virtual.

O objetivo do Plano de Contingência é estabelecer e/ou divulgar padrão de ações a serem executadas, ou que serão executadas por terceiros, na ocorrência de eventos indesejáveis que possam ensejar a descontinuidade da prestação de serviços e/ou funcionamento da biblioteca, e que garantirão o reestabelecimento dos serviços e funcionamento em tempo que não prejudique os usuários.

O Referido documento, apresentando apartado, foi elaborado em conformidade com a legislação vigente e considerou os históricos de ocorrências que ensejaram a interrupção dos serviços e funcionamento da biblioteca. A partir disto, foram selecionadas e/ou indicadas as ações que serão desencadeadas com o

Mantida pela FACULDADE FASIFE DE SORRISO.

Credenciada pela Portaria MEC nº 686 de 20 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial da União em 21/08/2020.

intuito de se solucionar os problemas. Este Plano inclui parâmetros qualitativos que permitem medir, avaliar e controlar o desastre, ou seja, constitui-se numa avaliação do problema.

Desta maneira, o plano de contingência traça linhas gerais sobre as ações de resposta às ocorrências; desta forma, cada ator dentro de sua esfera de atribuição, se responsabilizará diante do evento.

As ações de resposta devem ser sincronizadas entre todos os envolvidos, para que surtam os efeitos desejados. Assim, cada responsável terá poder de decisão para acionar os meios e recursos atinentes à sua esfera de atribuição e que esteja disponível para o saneamento da ocorrência.

O processo de contingência pressupõe ação integrada e coordenada, de forma que o nível de comprometimento de cada responsável seja preponderante para a excelência e eficiência das ações de resposta, visando minimizar suas consequências.

8.6. Laboratórios de Informática - Instalações e Equipamentos Existentes

A Faculdade Fasipe de Sorriso possui laboratórios de informática, equipados com microcomputadores e impressoras.

Todos os equipamentos estão conectados à rede da Faculdade Fasipe de Sorriso e, conseqüentemente, com acesso a recursos compartilhados, tais como área de armazenamento, impressoras e conexão à Internet.

O acesso à Internet é livre para pesquisa acadêmica, não sendo permitido o acesso a *sites* de caráter pornográfico, bélico ou de alguma forma inadequado ao caráter acadêmico da Faculdade Fasipe de Sorriso.

Os laboratórios de informática funcionam de segunda a sexta-feira no horário das 08h00m às 22h00m, sempre com a presença de um responsável qualificado, auxiliando os usuários em suas dúvidas com as bases de dados e ferramentas de pesquisas disponíveis.

	Máquinas Computadores	Sistema operacional	Notebook	Impressora	TV	Quadro Branco
Biblioteca Digital	20	Windows	0	0	0	0
Total	45					

Fonte: CTI

8.6.1. Horário de funcionamento e Pessoal Técnico-Administrativo

Os Laboratórios de Informática podem ser utilizados por alunos e professores dos cursos de Graduação, Pós-graduação e Cursos de Extensão.

O acesso à Internet é livre para pesquisa acadêmica, não sendo permitido o acesso a *sites* de caráter

Mantida pela FACULDADE FASIPE DE SORRISO.

Credenciada pela Portaria MEC nº 686 de 20 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial da União em 21/08/2020.

pornográfico, bélico ou de alguma forma inadequado ao caráter acadêmico da Faculdade Fasipe de Sorriso.

Os laboratórios de informática funcionam de segunda a sexta-feira no horário das 08h00m às 22h00m, sempre com a presença de um responsável qualificado, auxiliando os usuários em suas dúvidas com as bases de dados e ferramentas de pesquisas disponíveis.

O pessoal técnico-administrativo é composto por um técnico responsável pelas atividades nele realizadas, auxiliado por 1 assistente.

8.6.2 Recursos de Informática Disponíveis

Aos professores será oferecido acesso aos equipamentos de informática para o desenvolvimento de pesquisas e a preparação de materiais necessários ao desempenho de suas atividades acadêmicas. Na sala dos professores há microcomputadores e impressoras instaladas. Além disso, o corpo docente pode fazer uso dos equipamentos de informática disponibilizados na biblioteca e no laboratório de informática.

Os alunos poderão acessar os equipamentos de informática na biblioteca e no laboratório de informática. Os alunos terão acesso livre aos laboratórios de informática no horário de funcionamento, exceto quando estiverem reservados para a realização de aulas práticas por professor da Faculdade Fasipe de Sorriso.

A Faculdade Fasipe de Sorriso possui seus equipamentos interligados em rede de comunicação científica (Internet), e o acesso aos equipamentos de informática está disponível em quantidade suficiente para o desenvolvimento das atividades.

8.6.3 Relação equipamento/aluno/curso

A Faculdade Fasipe de Sorriso possui 01 (um) laboratórios de informática, estando em implantação o segundo laboratório. Além disso, há equipamentos de informática disponíveis na biblioteca da Instituição.

A relação equipamento/aluno na Instituição será de no mínimo 01 (um) microcomputador para cada grupo de 25 alunos.

A Faculdade Fasipe de Sorriso pretende manter a relação equipamento/aluno existente durante o período de vigência deste PDI, estando prevista a instalação de novos laboratórios de informática.

8.7. Inovações tecnológicas significativas

A estrutura de TI da Faculdade Fasipe de Sorriso está em franca expansão a fim de atender cada

Mantida pela FACULDADE FASIFE DE SORRISO.

Credenciada pela Portaria MEC nº 686 de 20 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial da União em 21/08/2020.

vez melhor as necessidades de sua equipe e de seus alunos, seu Centro de Tecnologia da Informação conta hoje com servidores novos, modernos que atendem com tranquilidade as necessidades atuais:

- 1 Servidor de Domínio para controle dos setores Administrativo, Financeiro, Pedagógico e Biblioteca e de arquivos compartilhando documentos e diretórios dentro da rede LAN, com Microsoft Windows Server 2012 R2;

- 1 Servidor de Logs e Backup.

- 1 Servidor Firewall AKER, para segurança das informações, acessos externos e proteção de ataques;

- Contamos com serviço de e-mails com domínio próprio, com hospedagem em CLOUD, tornando mais seguro o armazenamento de informações junto a empresa LocalWeb.

- Novo sistema de gestão educacional que conta com hospedagem Cloud (AWS), onde pelo portal, o acadêmico tem a qualquer hora e em qualquer lugar acesso às suas notas, materiais e conteúdo para as aulas e outros serviços, bem como os professores poderão efetuar a digitação on-line das notas, livro de chamadas e disponibilizar aos alunos materiais de apoio para as aulas. Contando também com aplicativo Mobile para o portal do Aluno e para o portal do Professor, para que ele possa realizar seus lançamentos, chamada e tudo que ele faz no computador pelo celular.

- Servidor web hospedado em Data Center e alimentado pela instituição com um circuito de dados dedicado disponibilizando o portal do acadêmico para professor e o portal de ocorrências, com qualidade no acesso.

- Internet de alta qualidade com 1 link Dedicado Principal e 1 link de Backup, ambos sendo Fibra Óptica para acesso internos e dos laboratórios, e com 1 link também de fibra Óptica exclusivo para acesso da rede sem fio Wi-Fi nas dependências da faculdade.

- Sistema de HotSpot ligado a um servidor virtual para efetuar o gerenciamento de internet Wireless com restrições de acesso e políticas de segurança.

8.8. Recursos audiovisuais e multimídia

A **Faculdade Fasipe de Sorriso** dispõe de recursos audiovisuais e multimídia que poderão ser utilizados pelos professores e alunos, mediante agendamento prévio com o funcionário responsável pelos equipamentos, o qual estará encarregado de instalar os equipamentos no horário e sala conforme agenda, assim como, a desinstalar os mesmos após o uso. No quadro a seguir é apresentada a relação de

Mantida pela FACULDADE FASIFE DE SORRISO.

Credenciada pela Portaria MEC nº 686 de 20 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial da União em 21/08/2020.

equipamentos disponíveis na Instituição.

RECURSOS AUDIOVISUAIS E MULTÍMIDIA	
EQUIPAMENTO	QUANTIDADE
Projeto Multímedia	8
Televisão	4
Caixa de Som	2
Microfone	2
Notebook	4

8.9. Manutenção e Conservação dos Equipamentos e das Instalações Físicas

a) Manutenção e Conservação dos Equipamentos

A manutenção e a conservação dos equipamentos, dependendo de sua amplitude, serão executadas por funcionários da Instituição ou através de contratos com empresas especializadas.

As políticas de manutenção e conservação consistirão em:

- manter equipamentos em funcionamento e adequados ao uso da comunidade acadêmica;
- preceder a reparos imediatos, sempre que necessários, mantendo as condições dos equipamentos para o uso;
- executar procedimentos de revisão periódica nos equipamentos da Instituição.

b) Manutenção e Conservação das Instalações Físicas

A manutenção e a conservação das instalações físicas, dependendo de sua amplitude, serão executadas por funcionários da Instituição ou através de contratos com empresas especializadas.

As políticas de manutenção e conservação definidas consistirão em:

- manter instalações limpas, higienizadas e adequadas ao uso da comunidade acadêmica;
- preceder a reparos imediatos, sempre que necessários, mantendo as condições dos espaços e instalações próprias para o uso;
- executar procedimentos de revisão periódica nas áreas elétrica, hidráulica e de construção da Instituição.

8.10. Cronograma de Expansão da Infraestrutura para o Período de Vigência do PDI

Considerando a demanda gerada pelos cursos a serem implantados no período 2023/2027, será necessária a continuidade da expansão da infraestrutura física da Instituição.

Mantida pela FACULDADE FASIFE DE SORRISO.

Credenciada pela Portaria MEC nº 686 de 20 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial da União em 21/08/2020.

Verifica-se que no período 2023/2027, será necessário disponibilizar 20 novas salas de aula. As novas salas de aulas terão 65 m², cada uma, e atenderão às condições de acústica, iluminação e ventilação. Serão mobiliadas e equipadas seguindo o padrão da Instituição.

Será necessário disponibilizar 8 Gabinetes com no mínimo 10m² cada para as coordenações, bem como ampliação da sala dos professores, respeitando logicamente às condições de acústica, iluminação e ventilação. Serão mobiliadas e equipadas seguindo o padrão da Instituição.

A Faculdade Fasipe de Sorriso também reservará espaços para acomodar os laboratórios específicos dos cursos de graduação que serão implantados, disponibilizando ainda o mobiliário, os equipamentos e os materiais de consumo necessários para o desenvolvimento das atividades de prática. O planejamento dos laboratórios específicos obedecerá às exigências do projeto pedagógico de cada curso de graduação quanto à área física, às instalações específicas, às condições de biossegurança, e aos equipamentos.

A Faculdade Fasipe de Sorriso possui uma nova área de 11.791,63 m² destinada à ampliação de sua infraestrutura, que será ampliada de acordo com o cronograma apresentado a seguir.

INSTALAÇÕES FÍSICAS					
INSTALAÇÕES	QUANTIDADE / ÁREA (M ²)				
	2019	2020	2021	2022	2023
Salas de Aula	4/280m ²	4/280m ²	4/280m ²	4/280m ²	4/280m ²
Salas para Professores	Ampliação de acordo com n°. de professores				
Salas para Coordenadorias de Curso	--	--	--	--	1/20 m ²
Auditório	-			1/1000 m ²	
Biblioteca Central	Ampliação de acordo com n°. de cursos chegando em 2016 com no mínimo 600 m ²				
Laboratórios de Informática	01/60 m ²	---	01/60 m ²	---	---
Laboratórios do curso de Odontologia	De acordo com a proposta do PPC				
Laboratórios do curso de ADS	De acordo com a proposta do PPC				
Laboratórios do curso de Biomedicina	De acordo com a proposta do PPC				
Laboratórios do curso de Nutrição	De acordo com a proposta do PPC				
Laboratórios do curso de Enfermagem	De acordo com a proposta do PPC				
Laboratórios do curso de Fisioterapia	De acordo com a proposta do PPC				
Laboratórios do curso de Psicologia	De acordo com a proposta do PPC				
Laboratórios do curso de Estética e Cosmetologia	De acordo com a proposta do PPC				
Novo site institucional	No ano de 2017 e em atualização constante durante a vigência do PDI.				

No tocante a infraestrutura acadêmica, para atender às propostas de implantação dos cursos, a Faculdade Fasipe de Sorriso adquirirá os títulos indicados na bibliografia básica e complementar dos cursos que serão oferecidos.

Os equipamentos de informática serão ampliados de forma a oferecer condições de acesso satisfatórias a professores e alunos.

Mantida pela FACULDADE FASIFE DE SORRISO.

Credenciada pela Portaria MEC nº 686 de 20 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial da União em 21/08/2020.

O setor técnico e administrativo também terá sua política de expansão. Todos os equipamentos estarão interligados em rede e com conexão à Internet. A aquisição dos equipamentos de informática destinados aos laboratórios específicos dos cursos que serão implantados obedecerá às exigências do projeto pedagógico de cada curso. A seguir é apresentado o cronograma de aquisição dos equipamentos de informática.

CRONOGRAMA DE AQUISIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA					
Laboratórios – crescimento gradativo					
EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE				
	2018	2019	2020	2021	2022
Microcomputador	25	25	35	60	85
Impressora	0	0	4	5	5

CRONOGRAMA DE AQUISIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA					
Coordenações– crescimento gradativo					
EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE				
	2018	2019	2020	2021	2022
Microcomputador	4	4	5	6	8

CRONOGRAMA DE AQUISIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA					
Técnico-Administrativo– crescimento gradativo					
EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE				
	2018	2019	2020	2021	2022
Microcomputador	13	13	18	25	30
Impressora	4	4	6	10	14

A Faculdade Fasipe Sorriso providenciará também a ampliação dos recursos audiovisuais e multimídia disponíveis. A seguir é apresentado o cronograma de aquisição dos recursos audiovisuais e multimídia.

CRONOGRAMA DE AMPLIAÇÃO DOS RECURSOS AUDIOVISUAIS E MULTÍMIDIA					
Crescimento gradativo					
EQUIPAMENTO	TOTAL DE EQUIPAMENTOS				
	2018	2019	2020	2021	2022
Projektor Multimídia	4	4	6	8	10
Televisão	1	1	2	4	5
Aparelho de DVD	1	1	2	2	2
Caixa de Som	1	1	2	2	3
Microfone	1	1	2	2	3
Notebook	4	4	6	8	10

9. ATENDIMENTO DE PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

Mantida pela FACULDADE FASIFE DE SORRISO.

Credenciada pela Portaria MEC nº 686 de 20 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial da União em 21/08/2020.

Plano de promoção de acessibilidade e atendimento prioritário, imediato e diferenciado para utilização, com segurança e autonomia, total ou assistida, dos espaços, mobiliários e equipamentos urbanos, das edificações, dos serviços de transporte, dos dispositivos, sistemas e meios de comunicação e informação, serviços de tradutor e intérprete de língua brasileira de sinais - libras *

A Faculdade Fasipe de Sorriso considerando a necessidade de assegurar aos portadores de deficiência física e sensorial condições básicas de acesso ao ensino superior, de mobilidade e de utilização de equipamentos e instalações, adota como referência a Norma Brasil 9050, da Associação Brasileira de Normas Técnicas, que trata da Acessibilidade de Pessoas Portadoras de Deficiências e Edificações, Espaço, Mobiliário e Equipamentos Urbanos e os Decretos 5.296/04 e 5.773/06.

Nesse sentido, para os alunos portadores de deficiência física, a Faculdade Fasipe de Sorriso apresenta as seguintes condições de acessibilidade: livre circulação dos estudantes nos espaços de uso coletivo (eliminação de barreiras arquitetônicas); vagas reservadas no estacionamento; rampas com corrimãos, facilitando a circulação de cadeira de rodas; portas e banheiros adaptados com espaço suficiente para permitir o acesso de cadeira de rodas; barras de apoio nas paredes dos banheiros; lavabos, bebedouros em altura acessível aos usuários de cadeira de rodas.

Em relação aos alunos portadores de deficiência visual, a Faculdade Fasipe de Sorriso está comprometida, caso seja solicitada, desde o acesso até a conclusão do curso, a proporcionar sala de apoio contendo: máquina de datilografia braille, impressora braille acoplada a computador, sistema de síntese de voz; gravador e fotocopadora que amplie textos; acervo bibliográfico em fitas de áudio; software de ampliação de tela; equipamento para ampliação de textos para atendimento a aluno com visão subnormal; lupas, régua de leitura; scanner acoplado a computador; acervo bibliográfico dos conteúdos básicos em braille.

Em relação aos alunos portadores de deficiência auditiva, a Faculdade Fasipe de Sorriso está igualmente comprometida, caso seja solicitada, desde o acesso até a conclusão do curso, a proporcionar intérpretes de língua de sinais, especialmente quando da realização de provas ou sua revisão, complementando a avaliação expressa em texto escrito ou quando este não tenha expressado o real conhecimento do aluno; flexibilidade na correção das provas escritas, valorizando o conteúdo semântico; aprendizado da língua portuguesa, principalmente, na modalidade escrita, (para o uso de vocabulário pertinente às matérias do curso em que o estudante estiver matriculado); materiais de informações aos professores para que se esclareça a especificidade linguística dos surdos.

Mantida pela FACULDADE FASIFE DE SORRISO.

Credenciada pela Portaria MEC nº 686 de 20 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial da União em 21/08/2020.

A Faculdade Fasipe de Sorriso colocará à disposição das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida ajudas técnicas que permitam o acesso às atividades escolares e administrativas em igualdade de condições com as demais pessoas.

A Instituição promoverá parcerias com as corporações profissionais e com as entidades de classe (sindicatos, associações, federações, confederações etc.) com o objetivo de ações integradas Instituição/Empresa/Comunidade para o reconhecimento dos direitos dos portadores de necessidades especiais. Ainda, como metas estabelecidas para o quinquênio 2017/2021 a consolidação e criação do Núcleo de acessibilidade à disponibilidade de atendimento aos seguintes PNE'S:

a) deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

b) deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) o mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;

c) deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

d) deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer; e trabalho;

e) deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências;

f) pessoa com mobilidade reduzida, aquela que, não se enquadrando no conceito de pessoa portadora de deficiência, tenha, por qualquer motivo, dificuldade de movimentar-se, permanente ou temporariamente, gerando redução efetiva da mobilidade, flexibilidade, coordenação motora e percepção.

g) as pessoas com idade igual ou superior a sessenta anos, gestantes, lactantes e pessoas com criança de colo.

Mantida pela FACULDADE FASIFE DE SORRISO.

Credenciada pela Portaria MEC nº 686 de 20 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial da União em 21/08/2020.

Entendendo que o tratamento diferenciado inclui, dentre outros:

- I - Assentos de uso preferencial sinalizados, espaços e instalações acessíveis;
- II - Mobiliário de recepção e atendimento obrigatoriamente adaptado à altura e à condição física de pessoas em cadeira de rodas, conforme estabelecido nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT;
- III - serviços de atendimento para pessoas com deficiência auditiva, prestado por intérpretes ou pessoas capacitadas em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS e no trato com aquelas que não se comuniquem em LIBRAS, e para pessoas surdo-cegas, prestado por guias /intérpretes ou pessoas capacitadas neste tipo de atendimento quando solicitada;
- IV - disponibilidade de área especial para embarque e desembarque de pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida;
- V - Sinalização ambiental;
- VI - Divulgação, em lugar visível, do direito de atendimento prioritário das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida;
- VII - admissão de entrada e permanência de cão-guia ou cão-guia de acompanhamento junto de pessoa portadora de deficiência ou de treinador, bem como nas demais edificações de uso público e naquelas de uso coletivo, mediante apresentação da carteira de vacina atualizada do animal;
- VIII - a existência de local de atendimento específico para as pessoas referidas.
- IX- Entende-se por imediato o atendimento prestado às pessoas referidas, antes de qualquer outra, depois de concluído o atendimento que estiver em andamento.

9.1. Políticas de Atendimento ao Autista na IES

Atualmente, a Lei nº 12.764, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, sancionada em dezembro de 2012, faz com que os autistas passem a ser considerados oficialmente pessoas com deficiência, tendo direito a todas as políticas de inclusão do país, entre elas, as de educação. O Decreto prevê a participação de autista no sistema educacional inclusivo e dá a garantia do direito ao acompanhante na IES, caso seja comprovada a necessidade, e do cuidado integral da saúde, com qualificação da rede de atenção psicossocial.

10. AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

10.1. Projeto de Avaliação e Acompanhamento das Atividades Acadêmicas de Ensino, Pesquisa e

Mantida pela FACULDADE FASIPE DE SORRISO.

Credenciada pela Portaria MEC nº 686 de 20 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial da União em 21/08/2020.

Extensão, Planejamento e Gestão

Os procedimentos de autoavaliação institucional da Faculdade Fasipe de Sorriso foram estabelecidos na proposta do Projeto de Autoavaliação Institucional, a seguir reproduzida.

I - PROJETO DE AUTO-AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL

A Comissão Própria de Avaliação – CPA, da FACULDADE FASIPE DE SORRISO - FACULDADE FASIPE está devidamente implementada e em funcionamento, sendo que o projeto de Auto avaliação da FACULDADE FASIPE DE SORRISO - FACULDADE FASIPE foi elaborado em cumprimento a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, que instituiu o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES), tem como base as disposições contidas na Portaria MEC nº 2.051, de 09 de julho de 2004, Nota Técnica INEP/DAES/CONAES nº. 065, e as Diretrizes para a Auto avaliação das Instituições e as Orientações Gerais para o Roteiro da Auto avaliação, editados pela CONAES.

A CPA da Faculdade Fasipe de Sorriso é constituída por:

- a) 01 (um) representante do corpo docente;
- b) 01 (um) representante do corpo discente;
- c) 01 (um) representante do corpo técnico-administrativo;
- d) 01 (um) representante da sociedade civil organizada.

O SINAES fundamenta-se na necessidade de promover a melhoria da qualidade da educação superior, a orientação da expansão da sua oferta, o aumento permanente da sua eficácia institucional, da sua efetividade acadêmica e social e, especialmente, do aprofundamento dos compromissos e responsabilidades sociais. É integrado por três modalidades principais de instrumentos de avaliação, aplicados em diferentes momentos: 1) Avaliação das Instituições de Educação Superior (AVALIES), que se desenvolve em duas etapas principais: (a) autoavaliação – coordenada pela Comissão Própria de Avaliação (CPA) de cada IES; (b) avaliação externa – realizada por comissões designadas pelo INEP; 2) Avaliação dos Cursos de Graduação (ACG); 3) Avaliação do Desempenho dos Estudantes (ENADE).

Em decorrência de sua concepção, o SINAES está apoiado em alguns princípios fundamentais para promover a qualidade da educação superior, a orientação da expansão da sua oferta, o aumento permanente da sua eficácia institucional, da sua efetividade acadêmica e social e especialmente do aprofundamento dos compromissos e responsabilidades sociais. Esses princípios são: responsabilidade social com a qualidade da educação superior; reconhecimento da diversidade do sistema; respeito à identidade, à missão e à história

Mantida pela FACULDADE FASIFE DE SORRISO.

Credenciada pela Portaria MEC nº 686 de 20 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial da União em 21/08/2020.

das Instituições; globalidade institucional pela utilização de um conjunto significativo de indicadores considerados em sua relação orgânica; continuidade do processo avaliativo como instrumento de política educacional para cada instituição e o sistema de educação superior em seu conjunto.

No contexto do SINAES, a autoavaliação é percebida como um processo contínuo por meio do qual a Instituição constrói conhecimento sobre sua própria realidade, buscando compreender os significados do conjunto de suas atividades para melhorar a qualidade educativa e alcançar maior relevância social. Constitui-se em condição básica para o necessário aprimoramento do planejamento e gestão da Instituição, uma vez que propicia a constante reorientação de suas ações.

Para a Faculdade Fasipe de Sorriso a autoavaliação é um importante instrumento para a tomada de decisão e dela resultará uma autoanálise valorativa da coerência entre a missão e as políticas institucionais efetivamente realizadas, assim como, uma autoconsciência, nos membros da comunidade acadêmica, de suas qualidades, problemas e desafios para o presente e o futuro.

Para desenvolver o processo de autoavaliação, a Faculdade Fasipe de Sorriso assume como postulados, além da democracia institucional, da liberdade nas ações e ética no fazer, da articulação dialógica entre qualidade e quantidade e da sensibilidade institucional para mudança, os seguintes princípios norteadores:

- Globalidade, isto é, avaliação de todos os elementos que compõem a Instituição;
- Comparabilidade, isto é, a busca de uma padronização de conceitos e indicadores;
- Respeito à identidade das IES, isto é, consideração das características próprias da Instituição;
- Legitimidade, isto é, a adoção de metodologias e construção de indicadores capazes de conferir significado às informações, que devem ser fidedignas;
- Reconhecimento, por todos os agentes, da legitimidade do processo avaliativo, seus princípios norteadores e seus critérios.

Adicionalmente, são pressupostas algumas condições fundamentais, a saber: equipe de coordenação; participação dos integrantes da Instituição; compromisso explícito dos dirigentes da Faculdade Fasipe de Sorriso em relação ao processo avaliativo; informações válidas e confiáveis; uso efetivo dos resultados; avaliação externa – os resultados da autoavaliação serão submetidos ao olhar externo de especialistas.

II – OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS

A Autoavaliação tem por objetivos gerais:

- Avaliar a Instituição como uma totalidade integrada, permitindo a autoanálise valorativa da coerência entre a missão e as políticas institucionais efetivamente realizadas, visando à melhoria da qualidade acadêmica e o desenvolvimento institucional;
- Gerar, nos membros da comunidade acadêmica, autoconsciência de suas qualidades, problemas e desafios para o presente e o futuro, estabelecendo mecanismos institucionalizados e participativos para a sua realização.

São objetivos específicos:

- Produzir conhecimento para a tomada de decisão dos dirigentes da Instituição em relação à melhoria contínua de qualidade dos serviços desenvolvidos;
- Pôr em questão os sentidos do conjunto de atividades e finalidades cumpridas pela Instituição;
- Identificar os acertos da Instituição e as possíveis causas dos seus problemas e deficiências;
- Aumentar a consciência pedagógica e capacidade profissional do corpo docente e técnico-administrativo;
- Fortalecer as relações de cooperação entre os diversos atores institucionais;
- Tornar mais efetiva a vinculação da Instituição com a comunidade;
- Julgar acerca da relevância científica e social de suas atividades e produtos;
- Prestar contas à sociedade sobre os serviços desenvolvidos.

III – ETAPAS DA AUTOAVALIAÇÃO

O processo de Autoavaliação da Faculdade Fasipe de Sorriso se desenvolve em 03 (três) etapas, conforme sugerido no documento do INEP: “Orientações Gerais para o Roteiro da Autoavaliação das Instituições”.

A primeira etapa consiste no “Planejamento e Preparação Coletiva”; a segunda etapa consiste no “Desenvolvimento do Projeto Proposto” e a terceira etapa consiste na “Consolidação do Processo e Programação de Redirecionamento”.

Etapa I – Planejamento e Preparação Coletiva

O objetivo desta etapa é planejar a Autoavaliação, sensibilizar, estimular e envolver os atores no processo. Nesta etapa, estão os docentes, discentes, técnico-administrativos e comunidade externa e prevê as seguintes ações:

- Reuniões da CPA, com a função de coordenar e articular o processo de Autoavaliação;
- Planejamento da Autoavaliação, com a definição de objetivos, estratégias, metodologia, recursos e cronograma;
- Sensibilização da comunidade acadêmica, buscando o envolvimento com o processo.

Etapa II – Desenvolvimento do Projeto Proposto

O objetivo desta etapa é a concretização das atividades que foram programadas na proposta de Autoavaliação. Esta etapa prevê as seguintes ações:

- Definição dos grupos de trabalho;
- Realização das técnicas programadas, como: seminários, painéis de discussão, reuniões técnicas e sessões de trabalho;
- Construção dos instrumentos de avaliação (questionários, entrevistas e/ou outros);
- Definição dos recursos envolvidos no processo avaliativo;
- Aplicação dos instrumentos de avaliação;
- Definição da metodologia de análise e interpretação de dados;
- Elaboração dos relatórios de avaliação.

Etapa III – Consolidação do Processo e Programação de Redirecionamento

O objetivo desta etapa é o de incorporar os resultados da avaliação e buscar, por meio destes, a melhoria da qualidade na Instituição. As ações previstas nesta etapa são:

- Organização das discussões dos resultados pela comunidade acadêmica e administrativa;
- Elaboração de documento final, que deve expressar os resultados das discussões e a análise e a interpretação dos dados;
- Divulgação para a comunidade dos resultados obtidos;

Mantida pela FACULDADE FASIFE DE SORRISO.

Credenciada pela Portaria MEC nº 686 de 20 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial da União em 21/08/2020.

- Planejamento da aplicação dos resultados, visando ao saneamento das deficiências encontradas;
- Replanejamento do novo ciclo.

IV – METODOLOGIA DA AUTOAVALIAÇÃO

A metodologia do processo de Autoavaliação da Faculdade Fasipe de Sorriso se constitui das seguintes ações:

- Reuniões da Comissão Própria de Avaliação – CPA, com a função de coordenar e articular o processo de Autoavaliação;
- Planejamento da Autoavaliação, com a definição de objetivos, estratégias, metodologia, recursos e cronograma;
- Sensibilização da comunidade acadêmica, buscando o envolvimento com o processo;
- Definição das ações dos diversos grupos de trabalho;
- Realização de seminários, painéis de discussão, reuniões técnicas e sessões de trabalho;
- Construção e/ou aperfeiçoamento dos instrumentos de avaliação (formulários, questionários, entrevistas e/ou outros);
- Aplicação dos instrumentos de avaliação;
- Análise e interpretação de dados;
- Organização das discussões dos resultados pela comunidade acadêmica e administrativa.

V – DIMENSÕES A SEREM AVALIADAS

Em conformidade com o disposto no artigo 3º da Lei nº 10.861/2004, serão objetos de avaliação 10 dimensões, a saber:

- Dimensão 01: Missão e o Plano de Desenvolvimento Institucional;
- Dimensão 02: Perspectiva Científica e Pedagógica Formadora: Políticas Normas e Estímulos para o Ensino, a Pesquisa, a Pós-Graduação, a Extensão;
- Dimensão 03: Responsabilidade Social da Instituição;
- Dimensão 04: Comunicação com a Sociedade;
- Dimensão 05: Políticas de Pessoal, Carreiras, Aperfeiçoamento e suas Condições de Trabalho;

Mantida pela FACULDADE FASIFE DE SORRISO.

Credenciada pela Portaria MEC nº 686 de 20 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial da União em 21/08/2020.

- Dimensão 06: Organização e Gestão da Instituição;
- Dimensão 07: Infraestrutura Física e Recursos de Apoio;
- Dimensão 08: Planejamento e Avaliação;
- Dimensão 09: Políticas de Atendimento aos Estudantes;
- Dimensão 10: Sustentabilidade Financeira.

Os relatórios de autoavaliação são organizados em cinco eixos, contemplando as dez dimensões do SINAES, sendo:

- Eixo 1 - Planejamento e Avaliação Institucional: considera a dimensão 8 (Planejamento e Avaliação) do SINAES. Inclui também um Relato Institucional que descreve e evidencia os principais elementos do seu processo avaliativo (interno e externo) em relação ao PDI, incluindo os relatórios elaborados pela Comissão Própria de Avaliação (CPA) do período que constituiu o objeto de avaliação.
- Eixo 2 - Desenvolvimento Institucional: contempla as dimensões 1 (Missão e Plano de Desenvolvimento Institucional) e 3 (Responsabilidade Social da Instituição) do SINAES.
- Eixo 3 - Políticas Acadêmicas: abrange as dimensões 2 (Políticas para o Ensino, a Pesquisa e a Extensão), 4 (Comunicação com a Sociedade) e 9 (Políticas de Atendimento aos Discentes) do SINAES.
- Eixo 4 - Políticas de Gestão: compreende as dimensões 5 (Políticas de Pessoal), 6 (Organização e Gestão da Instituição) e 10 (Sustentabilidade Financeira) do SINAES.
- Eixo 5 - Infraestrutura Física: corresponde à dimensão 7 (Infraestrutura Física) do SINAES.

VI – INSTRUMENTOS A SEREM UTILIZADOS

O processo de Autoavaliação é composto por diversos instrumentos, alguns já disponíveis e outros em elaboração, tanto externos quanto internos, tendo como representação oficial a CPA.

Instrumentos Externos

Constituem instrumentos externos de fonte de dados e informações: a Avaliação Institucional Externa, o IGC, a Avaliação dos Cursos de Graduação, o ENADE, o CPC e a avaliação dos programas de pós-graduação *stricto sensu* realizada pela CAPES.

Instrumentos Internos

Os instrumentos de avaliação interna serão desenvolvidos a partir da definição das variáveis e dos itens de controles da qualidade associados a cada uma das 10 dimensões contidas no artigo 3º da Lei nº 10.861/2004. Esses instrumentos deverão contemplar abordagens quantitativas e qualitativas. A escala de valores de 1 a 5, a serem atribuídos às dimensões avaliadas, guarda analogia com o critério de pontuação preconizado para o SINAES

A definição dos instrumentos é resultado dos trabalhos dos grupos constituídos por dimensão de avaliação. A princípio, foram selecionados os seguintes instrumentos: entrevistas com os dirigentes da Faculdade Fasipe de Sorriso e porcentagem representativa de professores, técnico-administrativos e discentes, seguindo-se as 10 dimensões propostas; questionários para análise do tipo *survey*, com todos os membros da Instituição; grupos focais; pesquisa *online*, análise documental e observação, e etc.

Além disso, a serem aplicados instrumentos para acompanhamento e avaliação, com destaque para:

- Perfil socioeconômico e educacional dos candidatos ao vestibular;
- Instrumentos do processo de avaliação do desempenho do pessoal da Instituição, que contempla a avaliação geral do desempenho docente;
- Avaliação do docente pelo discente;
- Avaliação do desempenho do pessoal técnico-administrativo.
- Avaliação do desempenho coletivo de setores da Instituição;
- Pesquisa de clima organizacional;
- Pesquisa de satisfação do cliente externo.

VII – FORMAS DE ANÁLISE E DE TRATAMENTO DOS DADOS E INFORMAÇÕES

Inicialmente se procederá a coleta dos dados e informações necessárias ao trabalho. A coleta é direta e periódica, com intervalos de tempo constantes. Obtidos os dados, estes serão cuidadosamente criticados a procura de possíveis falhas e imperfeições, a fim de não se incorrer em erros grosseiros que possam influir sensivelmente nos resultados. Esta crítica interna visa à observação dos elementos originais dos dados da coleta.

O tratamento dos dados e informações consiste no processamento destes dados obtidos e na sua disposição mediante critérios de classificação manual e/ou eletrônica. Os dados serão apresentados sob

Mantida pela FACULDADE FASIFE DE SORRISO.

Credenciada pela Portaria MEC nº 686 de 20 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial da União em 21/08/2020.

forma de tabelas e gráficos, para tornar mais fácil o seu exame assim como do objeto de tratamento estatístico.

Após a apresentação dos dados serão calculadas as medidas típicas convenientes para proceder à análise dos resultados obtidos, através de métodos estatísticos; e obter dessa análise os resultados que permitiram concluir e realizar previsões acerca dos itens avaliados. O relato das conclusões, de modo que sejam facilmente entendidas por quem as for usar na tomada de decisões, como todo o trabalho de Autoavaliação será de responsabilidade da CPA.

Por meio de sondagem, de coleta de dados e de recenseamento de opiniões, poder-se-á conhecer a realidade institucional, o corpo social, os recursos financeiros disponíveis, a qualidade da infraestrutura e as expectativas da comunidade sobre a Instituição e desta com a comunidade, para rever suas metas, seus objetivos com maior possibilidade de serem alcançados a curto, médio ou longo prazo.

O tratamento dos dados será realizado então por métodos estatísticos e os resultados serão sistematizados para maior compreensão e utilização mais adequada.

O conjunto de informações obtido, após trabalho de análise e interpretação, permite compor uma visão diagnóstica dos processos pedagógicos, científicos e sociais da Instituição, identificando possíveis causas de problemas, bem como possibilidades e potencialidades.

VIII – PERIODICIDADE DA AVALIAÇÃO

O processo de Autoavaliação deve ser realizado e divulgado, conforme cronograma traçado pela CPA. Na sua totalidade, a realização da Autoavaliação, considerando todas as suas etapas, ter uma periodicidade de trienal.

A periodicidade da avaliação de cada dimensão é definida, mediante consultas aos diversos segmentos da comunidade acadêmica, atendidas as instruções da Lei nº 10.861/2004, da Portaria MEC nº 2.051/2004, e dos documentos “Diretrizes para a Autoavaliação das Instituições” e “Orientações Gerais para o Roteiro da Autoavaliação das Instituições”. A definição da periodicidade depende de cada dimensão avaliada. Alunos e professores, por exemplo, deverão ser avaliados semestralmente. A periodicidade das demais dimensões depende sobremaneira das metas definidas para a avaliação.

Anualmente, a CPA promove a avaliação da metodologia utilizada, com o objetivo de aperfeiçoar o processo de Autoavaliação, como instrumento de planejamento e gestão acadêmico-administrativo e atendimento às normas de avaliação da educação superior, aprovadas pelo poder público.

Mantida pela FACULDADE FASIFE DE SORRISO.

Credenciada pela Portaria MEC nº 686 de 20 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial da União em 21/08/2020.

10.2. Formas de Participação da Comunidade Acadêmica, Técnica e Administrativa, incluindo a atuação da Comissão Própria de Avaliação, em conformidade com o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior

Em atendimento ao disposto no artigo 11 da Lei nº 10.861/2004 será constituída a Comissão Própria de Avaliação – CPA, responsável por desenvolver e executar as atividades de Autoavaliação institucional no âmbito da Faculdade Fasipe de Sorriso.

A CPA é o órgão responsável pela coordenação dos processos internos de avaliação da Faculdade Fasipe de Sorriso, de sistematização e de prestação das informações solicitadas pelos órgãos governamentais competentes.

O desenvolvimento das atividades da CPA dar-se-á com autonomia em relação ao Conselho Administrativo Superior e demais órgãos colegiados existentes na Faculdade Fasipe de Sorriso.

Na sua composição, a CPA conta com a participação de representantes de todos os segmentos da comunidade acadêmica (docente, discente e técnico-administrativo) e, também, da sociedade civil organizada, estando vedada a existência de maioria absoluta por parte de qualquer um dos segmentos representados.

As definições quanto à duração do mandato, dinâmica de funcionamento e modo de organização da CPA serão objeto de regulamentação própria, aprovada pelo Conselho Administrativo Superior. Entretanto, conforme destacado anteriormente, a CPA será constituída por: 01 (um) representante do corpo docente; 01 (um) representante do corpo discente; 01 (um) representante do corpo técnico-administrativo; 01 (um) representante da sociedade civil organizada.

Os representantes serão escolhidos entre pessoas capazes de assumir a responsabilidade pelo desenvolvimento de todas as ações previstas no processo avaliativo. Para assegurar sua legitimidade junto à comunidade acadêmica, no processo de escolha dos seus membros serão consultados os agentes participantes do processo.

A CPA tem todo o apoio institucional para a realização plena do processo de Autoavaliação da Faculdade Fasipe de Sorriso.

A Autoavaliação da Faculdade Fasipe de Sorriso, liderada pela Comissão Própria de Avaliação, contam com a participação de toda a comunidade acadêmica, técnica e administrativa, além de representantes da sociedade civil organizada.

Mantida pela FACULDADE FASIPE DE SORRISO.

Credenciada pela Portaria MEC nº 686 de 20 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial da União em 21/08/2020.

Na própria composição da CPA há representantes de todos os segmentos da comunidade acadêmica, isto é, professores, alunos e corpo técnico-administrativo, além de representantes da sociedade civil organizada. Por outro lado, os grupos de trabalho que venham a ser constituídos deverão contar também, sempre que possível, com a participação de representantes dos segmentos diretamente envolvidos.

A participação da comunidade acadêmica, técnica e administrativa pode ser verificada em todas as etapas da Autoavaliação.

Na Etapa I – Planejamento e Preparação Coletiva o planejamento será discutido com a comunidade acadêmica, técnica e administrativa. Além disso, a Autoavaliação exige o envolvimento de toda a comunidade na construção da proposta avaliativa.

Na Etapa II – Desenvolvimento do Projeto Proposto será definida a composição dos grupos de trabalho envolvidos na Autoavaliação, atendendo aos principais segmentos da comunidade acadêmica, técnica e administrativa. Nesta etapa, a comunidade participará mediante a apresentação de informações voltadas para o preenchimento dos instrumentos de avaliação.

Na Etapa III – Consolidação do Processo e Programação de Redirecionamento os resultados organizados serão discutidos com a comunidade. Além disso, a divulgação possibilita a apresentação pública e a discussão dos resultados alcançados nas etapas anteriores com a comunidade acadêmica, técnica e administrativa.

10.3. Formas de Utilização dos Resultados das Avaliações

Para que a avaliação cumpra sua missão, ou seja, sirva de instrumento para o aperfeiçoamento da Instituição, promovendo a melhoria da qualidade e a pertinência das atividades desenvolvidas, é realizada uma análise criteriosa dos resultados do processo de Autoavaliação, e, quando disponíveis, dos resultados da Avaliação Institucional Externa, do IGC, da Avaliação dos Cursos de Graduação, do ENADE, do CPC e da avaliação dos programas de pós-graduação *stricto sensu* realizada pela CAPES.

Os resultados servirão para que a Instituição identifique os acertos e as ineficiências, as vantagens, potencialidades e as dificuldades, envolvendo-se num processo de reflexão sobre as causas das situações positivas e negativas.

O conhecimento gerado pela avaliação e disponibilizado à comunidade acadêmica, técnica e administrativa, aos avaliadores externos e à sociedade, tem uma finalidade clara de priorizar ações de curto,

Mantida pela FACULDADE FASIPE DE SORRISO.

Credenciada pela Portaria MEC nº 686 de 20 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial da União em 21/08/2020.

médio e longo prazos, planejar de modo compartilhado e estabelecer etapas para alcançar metas que comprometam a Instituição com o futuro.

Considera-se que esse conhecimento associado às mudanças e desafios que vêm se apresentando para a sociedade como um todo, possibilita a Faculdade Fasipe de Sorriso o estabelecimento de novos patamares institucionais, como indutora do desenvolvimento sustentável e de relevância social.

Dessa forma, os resultados da avaliação serão encaminhados ao Conselho Administrativo Superior, a quem compete a (re) definição e implementação das políticas que o processo avaliativo sugerir. Os resultados da avaliação subsidiarão as ações internas e a (re) formulação do Plano de Desenvolvimento da Instituição e do Projeto Pedagógico Institucional.

Assim, o processo de Autoavaliação institucional produz subsídios para proposição de melhorias para o próximo PDI da Instituição, buscando nos relatórios da CPA e nas sugestões neles contidas instrumentos de correção de rotas e de estabelecimento de condutas para melhoria da estrutura organizacional, bem como a adoção de ações necessárias para o saneamento de deficiências identificadas e o fortalecimento de outras ações para consolidar a missão da Instituição.

Os resultados da avaliação serão amplamente divulgados. Para tanto, deverão ser utilizados diversos meios, tais como: reuniões, documentos informativos (impressos e eletrônicos), seminários e outros. A divulgação deve propiciar, ainda, oportunidades para que as ações concretas oriundas dos resultados do processo avaliativo sejam tornadas públicas à comunidade interna e externa.

Soma-se a autoavaliação do curso, a avaliação institucional conduzida pela Comissão Própria de Avaliação – CPA, conforme orientações do Ministério da Educação. A autoavaliação de curso se articula com a avaliação institucional, uma vez que ambas visam à consecução de objetivos comuns, relacionados à qualidade do curso e do crescimento institucional com vistas a ajustes e correções imediatas, viabilizando a implementação de novas atividades pedagógicas relevantes ao processo ensino-aprendizagem.

11. ASPECTOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

11.1 Estratégia de Gestão Econômico-Financeira

A Mantenedora é responsável, perante as autoridades públicas em geral, pela Faculdade Fasipe de Sorriso incumbindo-lhe tomar todas as medidas necessárias ao seu bom funcionamento, respeitados os limites da lei e do Regimento, a liberdade acadêmica dos corpos docente e discente e a autoridade própria de seus órgãos deliberativos e executivos.

Compete precipuamente à Mantenedora promover adequados meios de funcionamento das atividades da Faculdade Fasipe de Sorriso colocando-lhe à disposição, os bens móveis e imóveis de seu patrimônio, ou de terceiros a ela cedidos e assegurando-lhe os suficientes recursos financeiros de custeio.

A Mantenedora reserva-se a administração orçamentária da Faculdade podendo delegá-la no todo ou em parte, ao Diretor. Dependem da aprovação da Mantenedora as decisões dos órgãos colegiados que importem aumento de despesas.

11.2. Sustentabilidade Financeira: Relação com o Desenvolvimento Institucional e Participação da Comunidade Interna

A sustentabilidade financeira apresenta importância substancial para o desenvolvimento da Instituição de Ensino e sua fundamentação advém de um planejamento anual e de um processo orçamentário estruturado, que garantem a eficácia em sua abrangência e a fluência e a continuidade de seus projetos, agregando valor ao resultado operacional e um parâmetro relevante para o alcance dos valores institucionais.

São procedimentos que viabilizam a comprovação da sustentabilidade financeira da Faculdade Fasipe de Sorriso, pois apresentam as expectativas durante a vigência do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI).

Para que seja possível comprovar a sustentabilidade financeira, são utilizados modelos de longo prazo que analisam premissas e estimam se, num intervalo de 5 anos, a Instituição estará com seu desempenho alinhado aos seus projetos. Para tanto, são considerados o crescimento de captação de alunos e as mensalidades de acordo com os anos, a alocação de custos e de investimentos em expansão e portfólio de cursos. Os modelos consideram sempre o atendimento ao objetivo de gerar resultados atrelados às expectativas da Instituição.

Mantida pela FACULDADE FASIPE DE SORRISO.

Credenciada pela Portaria MEC nº 686 de 20 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial da União em 21/08/2020.

O processo orçamentário, por sua vez, é fundamentado parte em desempenhos passados, com taxas de reajuste e supervisão de contas, análise da necessidade real de cada processo para que a máxima eficiência seja atingida e não haja a distribuição desalinhada de recursos.

Esse procedimento colabora para melhor captação e retenção de alunos e, conseqüentemente, para a sustentabilidade financeira, uma vez que as mensalidades dos alunos são o recurso para que a IES continue se desenvolvendo, ou seja, mantendo seus investimentos em educação para oferecer, sempre, um ensino de qualidade com recursos compatíveis à necessidade dos cursos.

Por fim, pode-se dizer que a sustentabilidade financeira é atingida a partir das análises das projeções feitas sobre os modelos de longo prazo, que asseguram, com precisão, a menor variação possível dos dados e indicam a capacidade de manutenção da IES nos próximos anos de vigência de seu PDI.

Para garantir o cumprimento de prazos e dos compromissos legitimados, a IES se utiliza de padrões de eficiência financeira modernos, métodos de controle de custos e de resultados, sistemas acadêmicos e gerenciais. Esse conjunto de padrões e procedimentos, além de assegurar o crescimento institucional, possibilita os investimentos para os cursos ativos e para os novos.

O processo orçamentário conta com a participação e o acompanhamento das Diretorias Executivas, Diretorias Acadêmicas e líderes de setor, para orientação e tomada de decisão referente à aplicação de recursos, sendo informada a decisão final aos envolvidos, por meio de reuniões para a ciência de todos.

Para que esse sistema de acompanhamento orçamentário, bem como a gestão de recursos financeiros, seja eficiente, todos os envolvidos passam por capacitação específica visando à orientação de controle, bem como de tomada de decisões futuras. Essa capacitação é liderada pela Diretoria Financeira.

O acompanhamento e o controle do orçamento também são parte do processo de gestão da controladoria. Os demonstrativos de resultado, assim como outras informações orçamentárias complementares, são disponibilizados, analisados pelas instâncias gestoras e acadêmicas e orientam a tomada de decisões internas, resultando assim na elaboração de planos de ação que visam melhorar a sustentabilidade financeira da IES.

11.3. Planos de Investimentos

No período 2023/2027, a Faculdade Fasipe de Sorriso dará continuidade ao crescimento natural das turmas dos cursos de graduação implantadas na vigência do PDI anterior.

Mantida pela FACULDADE FASIPE DE SORRISO.

Credenciada pela Portaria MEC nº 686 de 20 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial da União em 21/08/2020.

Dessa forma, os investimentos previstos estão relacionados à ampliação da infraestrutura física e acadêmica da Instituição para atender as propostas dos cursos, conforme cronograma de expansão da infraestrutura para o período de vigência do PDI.

Além disso, nesse período os investimentos também estarão direcionados para a aquisição, expansão e atualização do acervo específico dos cursos, assim como para a expansão dos equipamentos de informática e dos recursos tecnológicos e de áudio visual.

A Faculdade Fasipe de Sorriso previu ainda recursos para investimento na capacitação de pessoal docente e técnico-administrativo, nas políticas de investigação científica e extensão, e na avaliação institucional.

Como toda IES de natureza privada, a Faculdade Fasipe de Sorriso tem como principal fonte de captação de recursos, a receita oriunda das mensalidades dos cursos de graduação, pós-graduação e cursos de extensão. As despesas contemplam o custeio básico da Faculdade Fasipe de Sorriso, incluindo-se a destinação de recursos para a capacitação de pessoal e significativo montante para a manutenção e adequação da estrutura física em padrão de excelência. Outras fontes de captação de recursos são planejadas para viabilizar a investigação científica e as atividades de extensão.

Em relação à política de investimentos, a Faculdade Fasipe de Sorriso conta com um processo de aprovação e acompanhamento dos gastos, garantindo o retorno financeiro previsto e também a sua sustentabilidade. Este plano de investimentos é elaborado anualmente, com projeção para os próximos cinco anos, no processo de planejamento estratégico e financeiro, no qual ocorrem intensas discussões que visam nortear a Faculdade Fasipe de Sorriso nos próximos anos. Desta forma, aumentamos a previsibilidade sobre a necessidade de gastos e, conseqüentemente, a correlação com a receita esperada.

11.4. Demonstrativo de Capacidade e Sustentabilidade Financeira

O planejamento econômico-financeiro para o quinquênio 2023/2027 foi elaborado com o objetivo de dimensionar e dispor de instrumentos para acompanhar e controlar a viabilidade econômico-financeira da Faculdade Fasipe de Sorriso.

A Instituição é financeiramente mantida pela UNIÃO DAS FACULDADES FASIPE LTDA, possui patrimônio econômico, financeiro e imobiliário constituído por bens móveis e imóveis, sendo a execução orçamentária da sua gestão administrativa adequada e compatível com seu porte.

Mantida pela FACULDADE FASIPE DE SORRISO.

Credenciada pela Portaria MEC nº 686 de 20 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial da União em 21/08/2020.

A FASIPE busca uma gestão financeira tão eficiente como qualquer outro ramo de atividade, associando os modernos princípios de administração financeira com as particularidades do mundo acadêmico. Desta forma, além do acompanhamento de entradas e saídas de caixa, do planejamento orçamentário, dos relatórios contábeis que sempre foram utilizados como ferramentas de gestão financeira, outros instrumentos e métodos de análise implantados.

Verifica-se o equilíbrio na projeção e crescimento institucional proposto pela Faculdade Fasipe de Sorriso.

